



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CURSO DE DIREITO

Thaís Bertin

A dimensão jurídica feminina no regime de Vichy: entre a construção do ideário e as
repressões de um governo autoritário (1940-1944)

Florianópolis

2024

Thaís Bertin

A dimensão jurídica feminina no regime de Vichy: entre a construção do ideário e as repressões de um governo autoritário (1940-1944)

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Direito.

Orientador: Prof. Diego Nunes
Coorientadora: Dra. Bárbara Madruga da Cunha

Florianópolis

2024

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.
Dados inseridos pelo próprio autor.

Bertin, Thaís

A dimensão jurídica feminina no regime de Vichy : entre a construção do ideário e as repressões de um governo autoritário (1940-1944) / Thaís Bertin ; orientador, Diego Nunes, coorientadora, Bárbara Madruga da Cunha, 2024.

91 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Graduação em Direito, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Vichy. 3. Regimes autoritários. 4. Mulheres. 5. França. I. Nunes, Diego. II. da Cunha, Bárbara Madruga. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Direito. IV. Título.

Thaís Bertin

A dimensão jurídica feminina no regime de Vichy: entre a construção do ideário e as repressões de um governo autoritário (1940-1944)

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel e aprovado em sua forma final pelo Curso de Direito.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

Insira neste espaço
a assinatura

Coordenação do Curso

Banca examinadora

Insira neste espaço
a assinatura

Prof. Diego Nunes

Orientador

Insira neste espaço
a assinatura

Dra. Bárbara Madruga da Cunha

Co-orientadora

Insira neste espaço
a assinatura

Profa. Luana Renostro Heinen

Universidade Federal de Santa Catarina

**Insira neste espaço
a assinatura**

Msc. Raul Kühl

Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis, 2024

AGRADECIMENTOS

Agradeço à toda minha família pelo apoio nessa jornada acadêmica, sobretudo aos meus pais, Marilaine e Sergio, que me presentearam com a vida, carinho e amor. Também, à minha tia, Valquíria, que me acolheu em sua casa e fez parte do início dos meus estudos.

Ao meu companheiro, Rafael, que é meu porto seguro e parceiro neste caminho muito maior que é viver.

Aos meus orientadores, Bárbara e Diego, que me auxiliaram imensamente na produção deste trabalho e me fizeram gostar ainda mais da História do Direito. Uma das minhas grandes felicidades acadêmicas foi ter conhecido e criado laços com vocês.

Aos meus amigos mais queridos, Paulo, Wendy, Nathalia, Gabriel e Camila, por terem tornado os dias de UFSC muito mais alegres e engraçados.

Por fim, ao Grupo Ius Commune, que me acolheu e que foi o ponto de partida da minha iniciação em pesquisa nesta área tão interessante e importante do Direito.

“Escrever a história das mulheres é sair do silêncio em que elas estavam confinadas. Mas por que esse silêncio? Ou antes: será que as mulheres têm uma história? [...] As mulheres ficaram muito tempo fora desse relato, como se, destinadas à obscuridade de uma inenarrável reprodução, estivessem fora do tempo, ou pelo menos, fora do acontecimento. Confinadas no silêncio de um mar abissal. Nesse silêncio profundo, é claro que as mulheres não estão sozinhas. Ele envolve o continente perdido das vidas submersas no esquecimento no qual se anula a massa da humanidade. Mas é sobre elas que o silêncio pesa mais. E isso por várias razões.” (Perrot, 2007, p. 16).

RESUMO

A partir dos estudos em história do direito pode-se verificar que pequenas ideias e movimentos sociais, surgidos no lapso temporal, provocaram grandes transformações nos campos jurídico, político e social, evidenciando a existência de uma cadeia de rupturas e continuidades. Nesse sentido, os estudos de gênero são fundamentais para o entendimento da função das mulheres no contexto social e histórico, além das suas resistências, sempre partindo da premissa que há uma subordinação estrutural imposta pelo patriarcado. Com base nessa perspectiva, a pesquisa adota uma abordagem histórico-crítica para analisar a condição jurídica das mulheres e a desigualdade de gênero no regime de Vichy (1940-1944), marcado por forte conservadorismo e repressão. A partir de fontes primárias e bibliográficas, busca-se compreender o impacto do regime sobre a vida feminina, abordando temas como os direitos sexuais e reprodutivos, a imposição do papel doméstico às mulheres e a obrigação moral de maternar. O objetivo foi construir um panorama crítico sobre o papel atribuído às mulheres nesse contexto histórico específico e ampliar a compreensão das estruturas de gênero na sociedade. Dessarte, verifica-se que, após a derrota da França na Segunda Guerra Mundial e a ocupação pelos nazistas, o regime de Vichy, liderado por Philippe Pétain, adotou uma ideologia autoritária, centrada nos pilares do conservadorismo. Promovendo valores tradicionais, o governo destacou a maternidade como um dever patriótico, restringindo o papel feminino à esfera doméstica e reforçando a moralidade, com apoio da Igreja Católica. As políticas em favor da família, de acordo com o discurso oficial, almejavam aumentar a taxa de natalidade e controlar rigorosamente a sexualidade feminina, tornando o aborto um crime contra o Estado e reprimindo práticas como o adultério e a prostituição. Desse modo, a política de Vichy fomentou um rígido controle sobre os corpos femininos e a autonomia das mulheres, consolidando sua posição como seres subordinados a um projeto nacionalista que limitava suas liberdades em prol de uma suposta regeneração da nação grandiosa.

Palavras-chave: Vichy; mulheres; regime.

ABSTRACT

From the studies in the history of law it can be verified that small ideas and social movements, that emerged in the time, caused great transformations in the legal, political and social fields, evidencing the existence of a chain of ruptures and continuities. In this sense, gender studies are fundamental to understand the role of women in the social and historical context, as well as their resistance, always starting from the premise that there is a structural subordination imposed by the patriarchy. Based on this perspective, the research adopts a historical-critical approach to analyze the legal status of women and gender inequality in the Vichy regime (1940-1944), marked by strong conservatism and repression. From primary sources and bibliographies, we seek to understand the impact of the regime on women's lives, addressing issues such as sexual and reproductive rights, the imposition of domestic role to women and the moral obligation to mothering. The objective was to build a critical overview of women's role in this specific historical context and broaden the understanding of gender structures in society. After the defeat of France in World War II and the occupation by the Nazis, the Vichy regime led by Philippe Pétain adopted an authoritarian ideology, centered on the pillars of conservatism. Promoting traditional values, the government highlighted motherhood as a patriotic duty, restricting the female role to the domestic sphere and reinforcing morality, with support from the Catholic Church. The policies in favor of the family, according to the official speech, aimed to increase the birth rate and strictly control female sexuality, making abortion a crime against the state and repressing practices such as adultery and prostitution. Thus, the policy of Vichy fostered a rigid control over the female bodies and the autonomy of women, consolidating their position as subordinated beings to a nationalist project that limited their freedoms in favor of a supposed regeneration of the great nation.

Keywords: Vichy; women; regime.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	CONTEXTO HISTÓRICO	13
2.1	DELINEAMENTOS INICIAIS E O NASCIMENTO DO GOVERNO DE VICHY 13	
2.2	UMA NOVA FORMA ESTATAL SOB O COMANDO DE PHILIPPE PÉTAİN	18
2.3	A PROMOÇÃO DO CHEFE DE ESTADO	22
3	A FAMÍLIA COMO A EXPRESSÃO PRIMORDIAL DO REGIME	24
3.1	DELINEAMENTOS PRÉVIOS DEFINIDOS POR “FAMILIARISTAS” E “NATALISTAS”	24
3.2	A FAMÍLIA NO REGIME DE VICHY	31
3.3	REFLEXOS DAS QUESTÕES FAMILIARES NO COTIDIANO CONJUGAL ..	41
3.4	O DEVER DE CUIDAR DO LAR E DE MATERNAR DAS NOVAS GERAÇÕES DE VICHY	45
4	OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS NO MEIO CONSERVADOR 49	
4.1	A SEXUALIDADE FEMININA EM VICHY	49
4.2	A REPRESSÃO DA INFIDELIDADE CONJUGAL	55
4.3	DIREITOS REPRODUTIVOS EM UM REGIME NATALISTA	59
4.4	A PROSTITUIÇÃO NOS MOLDES DO CONSERVADORISMO	67
5	CONCLUSÃO.....	71
	REFERÊNCIAS.....	73
	APÊNDICE A – MATÉRIAS DE IMPRENSA ATUAIS PERTINENTES AO TEMA	86
	APÊNDICE B – EXTRATOS DE JORNAIS PERTINENTES AO TEMA	87
	ANEXO A – LA FRAGMENTATION DU TERRITOIRE FRANÇAIS PAR L'ARMISTICE	91

1 INTRODUÇÃO

A história do direito, ao longo do tempo, foi permeada por rupturas e continuidades, sendo possível observar que as grandes revoluções ocorridas são originadas das mais singelas visões de mundo florescidas no âmago da sociedade. Assim, as lutas pela defesa das pequenas ideias são responsáveis por romper paradigmas e ideais seculares, sobretudo no que tange ao ordenamento jurídico e as esferas sociais e políticas em si.

Em se tratando de transformações, é igualmente relevante ressaltar que o tratamento destinado aos grupos vulneráveis observado na atualidade é fruto de uma extensa passagem histórica composta por muitos desdobramentos e recomeços, partindo de grandes sacrifícios e movimentações de personagens e grupos notórios. Assim, à medida em que a percepção atual comum se dá conta das alterações de perspectivas ao longo do tempo, de uma maneira muito distante e sutil, o trabalho das e dos historiadores do direito está relacionado ao interesse de compreender e assentar os fatos que contribuíram, em alguma extensão, com os processos históricos experienciados e que desbordam na atualidade, mas notadamente, no que concerne ao fenômeno jurídico.

Inicialmente, cumpre destacar que a dimensão jurídica referida no título deste trabalho deve ser compreendida em toda sua complexidade, sendo entendida como um parâmetro da sociedade em sua conexão intrínseca com a dimensão social, conforme Grossi (2006). Nesse sentido, o emaranhado de situações fáticas é o que destaca a diversidade deste ordenamento, caracterizado pelas formas de representação de cada comunidade vivente. O jurista ressalta que *“o jurídico não se alinha no cotidiano, nunca se esgota na superfície da realidade, mas é sempre ponta que surge de uma raiz profunda, que pesca no profundo de uma civilização”* (Grossi, 2009, p. 17), o que destaca o vínculo essencial da esfera com os valores e os costumes expressos no corpo social. Em suma, a dimensão jurídica é um *“direito encarnado no social”*, como bem sintetizado por Dal Ri Jr. (2010, p. 23).

No mais, segundo Grossi (2005, p. 36), a *“civilização significa história, um contexto histórico determinado em toda a riqueza de suas expressões”*. Assim, é necessário considerar que os textos são representações parciais e limitadas das realidades fáticas delineadas em cada período. Cabe ao pesquisador, então, superar reducionismos e simplificações, desenvolvendo a consciência de que existe um universo histórico-jurídico que transcende as normas inseridas em cada contexto. Ademais, entende-se como essencial uma análise crítica das experiências jurídicas, intrinsecamente vinculada à função das e dos historiadores do direito, que consiste em relativizar os elementos obtidos por meio dos estudos e situá-los no percurso científico.

Outrossim, é fundamental reconhecer que a ciência jurídica constitui uma unidade, calcada em bases epistemológicas que evidenciam a necessidade de compreender o todo como um intricado novelo de lã, repleto de relações e interseccionalidades (Grossi, 2005).

Nesse ponto, os estudos de gênero têm se desenvolvido de forma notória nos trabalhos de direito e de história elaborados na atualidade. É somente com a adoção dessa perspectiva e sua ligação aos tópicos abordados nas pesquisas, que se torna possível a construção de bases científicas que efetivamente olhem para as mulheres como componentes essenciais das lutas e resistências, bem como participantes ativas das experiências jurídicas e transformações sociais, como de fato foram. Consoante Facio (1999), este ponto de análise deve pressupor que as mulheres ocupam uma posição de subordinação no contexto social, notadamente em razão do seu sexo, ao passo que os homens se situam em um lugar de sobreposição. Essa consciência, portanto, possui o condão de influenciar as pesquisas, uma vez que a tonalidade do estudo passa a revelar as estruturas de gênero presentes no corpo social, bem como a subordinação e a dominância que envolvem a rede de privilégios historicamente percebidos pelo ser masculino.

Assim, a partir de uma abordagem histórico-crítica, a presente pesquisa busca analisar a condição jurídica das mulheres e a desigualdade de gênero expostas no contexto do Governo de Vichy, estabelecido na França entre os anos de 1940 e 1944. A escolha da temática estudada reflete meu interesse em explorar os regimes autoritários e em aprofundar o domínio do idioma francês. Ademais, considerando a escassez de produção teórica brasileira sobre o período em questão, o intercâmbio realizado na França proporcionou acesso a uma extensa bibliografia local, o que contribuiu significativamente para a análise do tema. Contudo, além de considerar que uma abordagem geral sobre o governo seria demasiadamente ampla, os temas relacionados ao feminismo e às questões de gênero assumem, em minha perspectiva, uma importância central. Por essa razão, optei por direcionar o trabalho ao estudo da condição das mulheres nesse contexto histórico.

Nesses termos, para a construção do raciocínio contido neste trabalho, serão utilizadas as fontes primárias, consubstanciadas nas leis em vigor à época, além de artigos de jornais digitalizados nos bancos de dados franceses. Outrossim, haverá consulta a bibliografias pertinentes aos assuntos abordados, sobretudo a artigos de produção preferencialmente francesa, buscando manter uma maior fidedignidade ao momento tratado. Partindo desse princípio, mostra-se importante traçar um panorama prévio acerca do período histórico que será abordado no decorrer desta pesquisa. Por conta disso, no subtópico em sequência, será realizada uma breve contextualização do que foi o regime de Vichy. Em seguida, no desenvolvimento do presente trabalho, busca-se tratar acerca das questões atinentes à vida feminina no contexto da

guerra e, notadamente, em uma França dividida, sob a gerência de um antigo combatente cujas aspirações e ideias eram radicalmente conservadoras. De uma forma geral, o texto revelará uma análise em relação ao discurso do “adequado” local das mulheres na sociedade francesa da época, o seu destino ao cuidado da família, além da repressão aos direitos sexuais e reprodutivos e demais pontos de importância.

2 CONTEXTO HISTÓRICO

Em uma análise inicial sobre o tema, é possível afirmar que a Segunda Guerra Mundial foi responsável por diversos tipos de danos no contexto europeu: desde a desestruturação econômica e a devastação dos territórios por bombardeios e combates, até a perda incalculável de vidas humanas. No caso específico da França, a constatação oficial da República sintetiza essa realidade ao afirmar que “*la France est exsangue*” (République Française, 2024). A expressão reflete, de maneira concreta, a situação de um país exaurido, especialmente diante do impacto da invasão alemã, que resultou em anos de ocupação e no trauma gerado pela colaboração do governo de Vichy com o regime nazista. Assim, no término do conflito, o Estado francês enfrentou o desafio de reconstruir não apenas suas cidades e sua economia, mas também sua identidade nacional, profundamente abalada pelos horrores e divisões do período.

Neste capítulo, dedicado aos delineamentos históricos, serão analisados os principais eventos que antecederam o regime de Vichy, suas ideologias e estratégias para orientar o governo e a população em direção ao cenário almejado, bem como os aspectos jurídicos relacionados às ações dos líderes durante o período em que essa parte do território francês era considerada livre. O objetivo, portanto, é traçar um panorama factual sobre as condições da França nesse momento histórico para, após, realizar a análise específica das questões femininas no contexto.

2.1 DELINEAMENTOS INICIAIS E O NASCIMENTO DO GOVERNO DE VICHY

De início, é possível mencionar que a inserção da França na Segunda Guerra Mundial foi, no mínimo, superestimada pelos líderes governamentais daquele país. A partir do discurso oficial que relembra o seu sucesso nos combates da Primeira Guerra Mundial, o objetivo de convencer a população de que o exército francês era um dos mais potentes, em escala global, foi cumprido, imprimindo uma certeza quase absoluta de que os desdobramentos do embate

culminariam na sua vitória (Phan, 1998), sobretudo diante da estratégia relacionada à linha Maginot¹.

Entretanto, a derrota ocorrida, nas proporções observadas, com o desfile dos nazistas na Champs-Élysées, a ocasião da fotografia de Hitler em frente à Torre Eiffel e, notadamente, a queda de Paris (Memorial da Democracia), surpreendeu o mundo inteiro, inclusive os alemães. A bem da verdade, o sentimento francês era de estupor em face da situação, com a consequente reflexão no setor da representação popular: o governo e a política. Assim, naquele momento, houve a inércia, e até mesmo o afastamento, dos líderes políticos da época, além da vacância dos respectivos cargos administrativos, de modo que a população foi deixada às ordens do exército vencedor (Phan, 1998).

Dessa forma, o discurso que ditou a tônica do momento posterior à derrota da armada francesa foi o de que a República era um regime de governo corrompido, e que os judeus, os estrangeiros e os bolcheviques possuíam pleno controle sobre as instituições governamentais, corroborando a máxima de que aqueles teriam conduzido o país ao desastre (Phan, 1998). No ponto, os partidários de uma forma governamental dotada de grandes poderes, aliados aos defensores da *Action Française*, manifestavam-se favoráveis à alteração do modo republicano de condução do Estado. Contudo, dentre os grupos, não havia consenso acerca de qual seria o modelo mais adequado para dar seguimento à política estatal (Phan, 1998). A propósito, destaca-se trecho de artigo do Professor Felipe Cazetta (2022):

O final da década de 1930 foi cenário da retração da participação da França na balança geopolítica do continente europeu. Crises econômicas e políticas internas e a progressão do potencial ofensivo da Alemanha fizeram a ideia de uma ditadura ou governo de “salvação nacional” ganhar adesão não apenas dos setores tradicionalmente de extrema-direita. Propostas antidemocráticas se expandiram para além dos setores tradicionalmente extremistas e/ou conservadores (2022, p. 585).

Em sequência, com relação à figura mais central deste cenário de transição política - Philippe Pétain, o ponto inicial da sua ascensão ao poder foi a partir da sucessão de Édouard Daladier por Paul Reynaud no cargo de Primeiro-Ministro da França, em 1940. Este, por sua vez, foi responsável por inserir Pétain como Ministro de Estado (Phan, 1998). Todavia, com apenas 3 meses no cargo, Reynaud, em junho de 1940, negando-se a demandar armistício a Hitler e sopesando a derrota, remeteu sua demissão ao presidente, confiando à Pétain os poderes

¹ Acerca do plano envolvendo as estruturas de fortificação da Linha Maginot, ver: Ministère des Armées: Chemins de Mémoire. 1930 - 1940 *La ligne Maginot*. Disponível em: <https://www.cheminsdememoire.gouv.fr/fr/1930-1940-la-ligne-maginot>. Acesso em: 24/08/2024.

para constituir um governo (Phan, 1998). Assim, considerado “*le vainqueur de Verdun*” (Dufieux, G., 1951, p.1), Pétain assumiu o posto de Primeiro-Ministro.

Neste sentido, é válido mencionar que a lembrança de Pétain como herói da Primeira Guerra permanecia no imaginário popular, especialmente em um momento em que a maioria das famílias possuía algum integrante que já havia estado em campo de batalha. Assim, a hipótese de que o militar, dotado de poder político, poderia agir em desconformidade com o interesse da população, ou ainda, macular a honra do Estado francês, era inconcebível (Phan, 1998). Nas palavras de Gustave Hervé, contraditório político francês, em 1935, “*c’est Pétain qu’il nous faut*”² (Heuré, 1997, p. 26), ao passo em que não media elogios ao marechal: soldado, vencedor, de grande autoridade moral e não suscetível à jogos políticos (Heuré, 1997).

Desde o início da sua participação como protagonista no governo do presidente Albert Lebrun, Pétain se mostrava favorável em relação a cessar o combate com as tropas alemãs, que perdurava desde a invasão, tendo assinado o armistício em 22 de junho de 1940. Ademais, o documento oficial era igualmente responsável por dividir a França em duas zonas (Anexo A): uma livre, consubstanciada no governo instalado em Vichy, e uma ocupada, sob as ordens do exército nazista (Vie Publique, 2024). Em outras palavras, este foi o momento em que nasceu o regime de Vichy. Na sequência, foi votada a Lei de 10 de julho de 1940, que continha um único artigo, cujo teor estipulava:

Artigo único - A Assembleia Nacional confere todos poderes ao governo da República, sob a autoridade e a assinatura do marechal Pétain, para o efeito de promulgar, por um ou mais atos, uma nova Constituição do Estado Francês. Essa Constituição deverá garantir os direitos do trabalho, da família e da pátria. Ela será ratificada pela Nação e aplicada pelas Assembleias que ela criará. A presente lei constitucional, deliberada e adotada pela Assembleia Nacional, será executada como lei de Estado (tradução nossa)³.

Com a promulgação da Lei supramencionada, imperativo consignar que houveram intenções e, até mesmo, projetos para elaboração de uma Constituição. Todavia, em concreto, nenhum deles vingou (Phan, 1998). Nesse aspecto, desde o princípio daquele governo, estiveram em vigor três atos constitucionais assinados por Philippe Pétain em 11/07/1940, sendo o primeiro:

² “É de Pétain que precisamos” (tradução nossa).

³ “Article unique - L'Assemblée nationale donne tous pouvoirs au Gouvernement de la République, sous l'autorité et la signature du maréchal Pétain, à l'effet de promulguer par un ou plusieurs actes une nouvelle constitution de l'État français. Cette constitution devra garantir les droits du travail, de la famille et de la patrie. Elle sera ratifiée par la Nation et appliquée par les Assemblées qu'elle aura créées. La présente loi constitutionnelle, délibérée et adoptée par l'Assemblée nationale, sera exécutée comme loi de l'État.”

Ato Constitucional n. 1: Nós, Philippe Pétain, marechal da França, visto a lei constitucional de 10 de julho de 1940, declaramos assumir as funções de Chefe de Estado francês. Em consequência, nós decretamos: o artigo 2º da lei constitucional de 25 de fevereiro de 1875 está revogado (tradução nossa)⁴.

Já o segundo ato era responsável por fixar os poderes do Chefe de Estado da França, mas, notadamente, foi o dispositivo que legitimou a concentração das funções do Executivo e do Legislativo nas mãos de Pétain⁵. Conforme a transcrição:

Ato Constitucional n. 2: fixa os poderes do Chefe de Estado francês. Nós, marechal da França, Chefe de Estado francês, visto a lei constitucional de 10 de julho de 1940, decretamos:

Art. 1º, §1º: O Chefe de Estado francês possui a plenitude do poder governamental, ele nomeia e remove os ministros e secretários de Estado, que não são responsáveis senão perante ele. §2º: Ele exerce o poder legislativo, em conselho de ministros. [...]. §3º: Ele promulga as leis e assegura a sua execução. §4º: Ele nomeia todos empregados civis e militares para os quais a lei não possui previsão de outro modo de designação. §5º: Ele dispõe das Forças Armadas. §6º: Ele possui o direito de graça e de anistia. §7º: Os enviados e embaixadores das potências estrangeiras são acreditados junto dele. Ele negocia e ratifica os tratados. §8º: Ele pode declarar Estado de Sítio em uma ou mais porções do território [...].” (Journal officiel de la République française, p. 1, tradução nossa)⁶

O terceiro ato tratou do Senado e da Câmara dos Deputados, organizando-os para o momento político vigente. No mais, ficou estabelecido que estes órgãos somente poderiam realizar reuniões em caso de convocação do Chefe de Estado⁷. Assim, preconizava:

⁴ “Acte Constitutionnel n° 1: nous, Philippe Pétain, maréchal de la France, vu la loi constitutionnelle du 10 juillet 1940, déclarons assumer les fonctions de chef de l’État français. En conséquence, nous décrétons: l’article 2 de la loi constitutionnelle du 25 février 1875 est abrogé.”

⁵ Com relação à temática, é possível realizar um paralelo com o contexto italiano no fascismo. Por meio de uma gradativa atribuição do poder legiferante ao Executivo, diretamente atrelada com as discussões na seara das leis penais, a Itália culminou na dissolução da Câmara dos Deputados, submetendo todas as prerrogativas legislativas e governamentais, em um sentido material, à pessoa de Mussolini (Nunes, 2016, p. 164).

⁶ “Acte Constitutionnel n° 2: fixant les pouvoirs du chef de l’État français. Nous, maréchal de la France, chef de l’État français, vu la loi constitutionnelle du 10 juillet 1940, décrétons: Art. 1er - § 1er. - Le chef de l’État français a la plénitude du pouvoir gouvernemental, il nomme et révoque les ministres et secrétaires d’État, qui ne sont responsables que devant lui. § 2 - Il exerce le pouvoir législatif, en conseil des ministres: [...]. § 3. Il promulgue les lois et assure leur exécution. § 4. Il nomme à tous les emplois civils et militaires pour lesquels la loi n’a pas prévu d’autre mode de désignation. § 5. Il dispose de la force armée. § 6. Il a le droit de grâce et d’amnistie. § 7. Les envoyés et ambassadeurs des puissances étrangères sont accrédités auprès de lui. Il négocie et ratifie les traités. § 8. Il peut déclarer l’état de siège dans une ou plusieurs portions du territoire [...].”

⁷ Nesse ponto, é interessante trazer à tona um comparativo com a Constituição Polonesa de 1935, cujo interesse era similar no que tange à intenção de fortalecer a autoridade do líder central, enquanto tenta mitigar os poderes conferidos aos poderes Legislativo e Judiciário. De acordo com Nunes (2012, p. 217-218), este remodelamento consistia em “uma forma de escapar da clássica divisão tripartite dos poderes”, para tornar a influência do chefe de Estado algo imprescindível à harmonia da nação. Ainda conforme o autor, “em um Estado democrático-autoritário, o presidente iria operar a maioria destas funções [de poder]”.

Ato Constitucional n. 3: relativo ao chefe de Estado francês. Nós, marechal da França, Chefe de Estado francês, visto a lei constitucional de 10 de julho de 1940, decretamos: Art. 1º: o Senado e a Câmara dos Deputados manter-se-ão somente até que sejam formadas as assembleias previstas pela lei constitucional de 10 de julho de 1940. Art. 2º: o Senado e a Câmara dos Deputados são adiados até nova ordem. Eles não poderão mais se reunir senão por convocação do Chefe de Estado. Art. 3º: o artigo primeiro da lei constitucional de 16 de julho de 1875 está revogado (tradução nossa)⁸.

De outro giro, no tocante à atribuição de poderes expressivos a Pétain, além dos seus comandos, é importante repisar que houve, em verdade, alguma resistência, especialmente por parte de Charles de Gaulle. Após o pedido de demissão de Reynaud, como supramencionado, o General, que ocupava o cargo de subsecretário de Estado, da Defesa Nacional e de Guerra⁹, foi liberado de suas funções governamentais. Neste contexto, anteriormente à supressão da Terceira República, em 18 de junho de 1940, Charles de Gaulle foi para a Inglaterra, onde deu início às movimentações da Resistência (Phan, 1998).

Em solo inglês, por meio de uma transmissão promovida pelo canal BBC, o General encontrou uma forma para denunciar a rendição e o cessar-fogo das tropas francesas face ao exército alemão. Na oportunidade, realizou um apelo a todos franceses para se juntarem a ele e continuarem na Guerra (Cassin, 1941). Nas suas palavras, "*quoi qu'il arrive, la flamme de la résistance française ne doit pas s'éteindre et ne s'éteindra pas*"¹⁰ (BBC, 2024).

A partir disso, Winston Churchill estabeleceu contato com de Gaulle, prometendo o apoio britânico para os franceses que escolhessem juntar-se ao General e continuarem ativos no combate, mesmo que da Inglaterra. Em sequência, partindo do pressuposto que os políticos e franceses não estariam interessados em aliar-se à luta da Resistência, o Primeiro Ministro Britânico escreveu uma carta a Charles de Gaulle, reconhecendo-o como "*the leader of all Free Frenchmen, wherever they may be*"¹¹ (BBC, 2024), sendo que, em agosto de 1940, ambos assinaram um acordo que tratava acerca da "Free French Forces" (Cassin, 1941). Entretanto, é válido ressaltar que, apesar dos milhares soldados que estavam em solo inglês, a convocação do General conseguiu reunir apenas cerca de 100 voluntários inicialmente, com posterior agrupamento de outras pequenas unidades (Ministère des Armées).

⁸ "Acte Constitutionnel n° 3: relatif au chef de l'État français. Nous, maréchal de la France, chef de l'État français, vu la loi constitutionnelle du 10 juillet 1940, décrétons: Art. 1er. - Le Sénat et la Chambre des députés subsisteront jusqu'à ce que soient formées les assemblées prévues par la loi constitutionnelle du 10 juillet 1940. Art. 2. - Le Sénat et la Chambre des députés sont ajournés jusqu'à nouvel ordre. Ils ne pourront désormais se réunir que sur convocation du chef de l'État. Art. 3. - L'article 1er de la loi constitutionnelle du 16 juillet 1875 est abrogé."

⁹ Acerca do General Charles de Gaulle e sua trajetória, verificar em Ministère des Armées: Chemins de mémoire. Charles de Gaulle 1890-1970. Disponível em: <https://www.cheminsdememoire.gouv.fr/index.php/fr/charles-de-gaulle>. Acesso em: 24/08/2024.

¹⁰ "Aconteça o que acontecer, a chama da resistência francesa não deve e não irá se apagar" (tradução nossa).

¹¹ "O líder de todos os homens franceses livres, onde quer que estejam." (tradução nossa).

Demais disso, em relação aos militares franceses situados sob o regime de Vichy, é possível observar que, desde a unificação do exército no reinado de Louis XIV, promovida em especial pelo Marquês de Louvois (Temdaoui, 2017), a hierarquia dentro da instituição era algo sagrado, sendo que a autoridade era escalonada de acordo com a antiguidade. Assim, igualmente na seara da política, o fato de Pétain ser um dos líderes militares mais prestigiados da França e de estarem sob a autoridade deste era de suma relevância, de modo que as chances de se juntarem a de Gaulle eram ínfimas. Adicionalmente, com a ascensão de Philippe Pétain, muitos cargos notáveis e de grande responsabilidade foram atribuídos aos integrantes das forças armadas, sendo, até aquele momento, o período da história que mais atribuiu funções políticas aos militares, sobretudo, à classe dos almirantes. Acerca disso, os resistentes falavam que seria “*la société protectrice des amiraux*” (Phan, 1998, p. 15).

Por outro lado, ainda na questão da resistência aos atos do novo regime, o fato de que as eleições de 1936 foram embasadas na defesa da República passa a ser contraditória ao observar os desdobramentos dos anos que se seguiram, notadamente em face da posterior queda do estado republicano com ampla margem de aceitação. Acontece que as escolhas daquele ano foram apenas em relação aos deputados, sendo que a votação da Lei de 10 de julho de 1940 implicou na Assembleia Nacional, envolvendo também senadores, com exceção dos deputados eleitos que se filiavam às ideias comunistas, que foram excluídos do Parlamento em janeiro de 1940 (Le Monde, 1990). Ao final, oitenta integrantes do Parlamento francês se mostraram contrários à supressão da República, número insuficiente para garantir a sobrevivência da democracia republicana na França (Phan, 1998).

Assim sendo, em linhas gerais, a transição institucional para o regime ocorreu dentro dos conformes legais formais previstos, inclusive no que tange à Constituição francesa de 1875, em que pese a peculiaridade do contexto. A grande maioria dos servidores públicos, igualmente, se conformou com o novo governo. Naquele momento, em particular, os franceses acreditavam que a situação delineada não seria duradoura, mas sim provisória, consistindo em um momento de exceção, no qual a paz estava sendo negociada (Phan, 1998).

2.2 UMA NOVA FORMA ESTATAL SOB O COMANDO DE PHILIPPE PÉTAİN

Inicialmente, cumpre mencionar as bases doutrinárias sobre as quais era fundamentado o regime de Vichy, que, nas palavras de Bernard Phan (1998), consistiam em um “*auberge*

espagnole”¹². Neste sentido, nos planos de alguns dos principais integrantes do governo, era possível encontrar ideais monarquistas com uma concepção organicista da sociedade¹³, aliada ao viés corporativista (Phan, 1998). Para outros, o centro era uma “ordem moral” apoiada nos princípios e pela Igreja, visando o estabelecimento de um conjunto popular mais respeitoso à autoridade imposta por meio da hierarquia. Nesse ponto, o discurso era de que a derrota das armadas francesas frente ao exército nazista seria uma forma de castigo divino. Assim, descreve a Professora Claude Singer (2004, p. 46)¹⁴:

Em 1940, os dirigentes do governo consideravam, juntamente com Paul Crouzet (inspetor geral e antigo colaborador de Léon Bérard no ministério da Instrução pública), que "Quem ensinou é responsável por algo, mesmo que inconscientemente, no estado intelectual e moral, sabe que contribuiu para a derrota". O general Weygard chegou mesmo a declarar que "a França mereceu a sua derrota" porque durante meio século os seus governos "expulsaram Deus da Escola". Segundo ele, seria necessário que ele reencontrasse seu lugar com urgência. O marechal Pétain estigmatizava, por sua vez, "o erro da laicidade" e anunciou uma grande reforma do ensino que deveria levar a "uma escola verdadeiramente nacional e cristã". Até mesmo Laval atribui a responsabilidade da derrota aos professores laicos (tradução nossa).

Ainda, outros participantes e envolvidos nas atividades estatais aspiravam um regime autoritário, nos moldes do cenário observado na Itália e na Alemanha entre guerras. De outra forma, no que concerne aos pontos específicos pelos quais poderia haver apoio ao governo, pode-se citar a recusa à urbanização e à industrialização moderna, a aversão à luta de classes e ao sindicalismo e, por fim, a rejeição da democracia e dos seus ideais igualitários (Phan, 1998). Em uma concepção binária, era entendido que o movimento sindicalista e a democracia, que possuíam forte atuação dos socialistas nos anos anteriores ao armistício, teriam afastado os

¹² De acordo com o dicionário on-line “expressio.fr”, a expressão “auberge espagnole” consiste literalmente em “albergue espanhol”, cuja origem remonta aos albergues espanhóis nos quais os turistas deveriam trazer a sua própria comida em razão da precariedade ou ausência de refeições no local de hospedagem. Nesse caso, em específico, a expressão toma mais o sentido de “um local onde é possível encontrar de tudo”, que em português teria conotação parecida com o ditado popular “casa da mãe Joana”. Informações disponíveis em: <https://www.expressio.fr/expressions/une-auberge-espagnole>. Acesso em: 28/08/2024.

¹³ As teorias organicistas da sociedade são uma forma de privilegiar o coletivo em detrimento do individual, contrapondo, em especial, os ideais universalistas da Revolução Francesa. Nesta concepção, o tecido social é uma construção dos indivíduos, sendo que qualquer discrepância em relação ao todo representaria um atentado contra a unidade orgânica, desagregando a malha da sociedade. Os personagens que exerceram notável influência na teoria foram Herbert Spencer e Auguste Comte. Informações disponíveis em: <https://www.universalis.fr/encyclopedie/organicisme/>. Acesso em: 28/08/2024.

¹⁴ “A l’été 1940 les dirigeants du gouvernement considèrent en effet avec Paul Crouzet, (inspecteur général et ancien collaborateur de Léon Bérard au ministère de l’Instruction publique) que “quiconque a enseigné est pour quelque chose, même inconsciemment, dans l’état intellectuel et moral qui a contribué à la défaite”. Le général Weygard va d’ailleurs jusqu’à déclarer que “la France a mérité sa défaite” parce que pendant un demi-siècle ses gouvernements ont “chassé Dieu de l’École”. Il faudrait, selon lui, qu’il retrouve sa place de toute urgence. Le maréchal Pétain stigmatise de son côté “l’erreur de la laïcité” et annonce une grande réforme de l’enseignement qui doit déboucher sur “une école véritablement nationale et chrétienne”. Même Laval attribue alors la responsabilité de la défaite aux instituteurs laïcs.”

cidadãos franceses da persistência e dos esforços, tendo desenvolvido o *esprit de jouissance*¹⁵. Além disso, os estrangeiros em solo francês, e especialmente a sua naturalização, eram considerados uma ameaça à identidade nacional. Por seu turno, o capitalismo também era criticado por ser “contrário ao interesse nacional”, sobretudo em razão da influência do povo judeu na malha financeira (Phan, 1998).

Em outras palavras, e de forma sintetizada, o objetivo final do regime era de “*reinsérer a ordem na sociedade francesa e de reconstruir uma França forte e, novamente, em harmonia com seus feitos seculares*”¹⁶ (Phan, 1998, p. 17) e, sobretudo, dotados de superioridade. Demais disso, pertinente mencionar que, além da supressão da denominação de República¹⁷, houve a alteração do lema tradicional “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” para “Trabalho, Família e Pátria”, criado pelo primeiro partido de extrema direita francês - *le Parti Social Français*, cuja atuação teve início em 1936 com François de La Rocque (Winock, 2006)¹⁸. Durante o governo de Pétain, o líder político conservador¹⁹ se tornou conselheiro nacional (França, 1941). Por fim, outros dois símbolos adotados pelo regime foram a insígnia *francisque gallique*, atribuída especialmente ao Chefe de Estado, e a canção “*Maréchal, nous voilà*” que, apesar da sua popularidade no meio escolar, não obteve sucesso em momentos formais por conta da sua letra infantil²⁰. O hino *La Marseillaise*, então, a despeito de ser representante da Revolução, permaneceu vivo (Phan, 1998).

¹⁵ Esta expressão é sempre atrelada a Philippe Pétain, tendo em vista que ele a proferiu durante o seu discurso, datado de 20 de julho de 1940. “L’esprit de jouissance est le mot d’un ennemi de la République, le Maréchal Pétain, qui l’utilisa le 20 juin 1940, pour faire imputer aux faiblesses du peuple la responsabilité de la défaite. L’esprit de jouissance l’a emporté sur l’esprit de sacrifice. On a revendiqué. On a voulu épargner l’effort ; on rencontre aujourd’hui le malheur.” (Radiofrance, 2020).

¹⁶ “(...) remettre l’ordre dans la société française et de reconstruire une France forte et à nouveau en harmonie avec son génie séculaire”.

¹⁷ De acordo com o jornalista Emmanuel Berl, que estava em Vichy, “La IIIe République est morte sans gloire et dans l’indifférence générale”. Acerca do tema, consultar: FREYSSINET, E. Histoire: Vichy 1940, la IIIe République meurt de résignation. Les Echos, agosto de 2024. Disponível em: <https://www.lesechos.fr/idees-debats/editos-analyses/histoire-vichy-1940-la-iii-republique-meurt-de-resignation-2111621>. Acesso em: 05/09/2024.

¹⁸ “Il n’est pas douteux que La Rocque est un homme d’ordre. « Travail, Famille, Patrie », telle est la devise inventée par le parti social français, que reprendra – sans lui demander son avis – le régime vichyste, la marquant de ce fait d’infamie.” Acerca de François de La Rocque e sua atuação junto à Croix-de-Feu, ver: Winock, Michel. Retour sur le fascisme français: La Rocque et les Croix-de-Feu. Vingtième Siècle. Revue d’histoire. v. 90, Páginas 3 - 27, Abril/Julho, 2006. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-vingtieme-siecle-revue-d-histoire-2006-2-page-3?lang=fr>. Acesso em: 06/09/2024.

¹⁹ Com relação à definição de conservadorismo, afirma Cazetta (2022, p. 579) que “o pensamento conservador e, portanto, sua ação são voltados à busca no passado de modelo para a construção, planejamento e orientação políticas. A partir do conservadorismo o Estado tem seus alicerces fincados na tradição, de modo a inviabilizar modelos genéricos e abstratos de aplicação (tal como o liberalismo ou o socialismo), justamente por suas bases serem estabelecidas no passado nacional”. Assim, com base na leitura do cenário, o conservadorismo francês adotava como fundamentais a proteção do cristianismo, exaltação do nacionalismo, valorização de uma ordem moral, sobretudo atinente às famílias, e ideias similares ao formato monárquico.

²⁰ Acerca das canções da época, ver: Richard, B. Approches de la Marseillaise sous l’Occupation allemande, un hymne et un drapeau pour deux France. Ministère des Armées: Chemins de Mémoire. Disponível em:

Por outra dimensão, no que diz respeito à adesão da sociedade francesa à nova forma de governo que estava se delineando, pode-se afirmar que os principais grupos revelavam seu apoio. A Igreja, sobretudo, foi um dos grandes alicerces do regime por conta do medo das instituições católicas em relação à ameaça do comunismo ateu, bem representado pela Carta Encíclica *Divini Redemptoris* (Vaticano, 1937). Nesse ponto de apoio, também interessa sublinhar o discurso do Cardeal Pierre-Marie Gerlier, grande interlocutor e defensor de Vichy, em 1940:

A França, enlutada e machucada, necessitava de um Chefe que lhe mostrasse vontade de recuperação e que confiasse em seu destino. Deus permitiu que você, coroado de uma glória cujo brilho poderia bastar aos menos nobres, animado de uma devoção patriótica que o tornou ainda maior aos nossos olhos, estivesse ali. Nos instantes mais dramáticos da nossa provação, você se entregou à França. E a França, jogada às profundezas, respondeu, se doando à você. [...]
Ontem, enquanto desfilavam na Place Bellecour, sob os nossos olhos cheios de lágrimas, estas tropas magníficas e estas bandeiras que o infortúnio, longe de afastar as suas glórias, nos fez duas vezes sagrados, notou, Sr. Marechal, que os gritos distintos e vibrantes da multidão, logo se tornaram apenas dois: “Viva Pétain!” - “Viva a França”. Dois gritos? Mas não: eles não são mais do que um. Pois Pétain é a França; e a França, hoje, é Pétain! Para restaurar a Pátria ferida, toda a França, Sr. Marechal, está atrás de você (Georges, 2003, tradução nossa)²¹.

Ainda, muitos outros intelectuais, como engenheiros, economistas e altos funcionários técnicos acolheram o regime de Vichy, ao argumento de que a incompetência e a covardia dos governantes regularmente eleitos por sufrágio (que ainda não era universal)²², havia os impedido de resolver e obter sucesso no manejo da crise dos anos 1930 (Phan, 1998). Em adição, a população rural também não rejeitou Pétain, que frequentemente em seus discursos

<https://www.cheminsdememoire.gouv.fr/fr/approches-de-la-marseillaise-sous-loccupation-allemande-un-hymne-et-un-drapeau-pour-deux-france>. Acesso em: 08/09/2024.

²¹ “La France, endeuillée et meurtrie, avait besoin d’un Chef qui lui montrât la voie du redressement et lui rendît confiance en son destin. Dieu a permis que vous fussiez là, auréolé d’une gloire dont l’éclat pouvait suffire à de moins nobles, animé d’un dévouement patriotique qui vous a rendu plus grand encore à tous nos yeux. Aux instants les plus dramatiques de notre épreuve, vous vous êtes, en termes inoubliables, donné à la France. Et la France, remuée jusqu’en ses profondeurs, vous a répondu en se donnant à vous. [...] Hier, pendant que défilaient là-bas, Place Bellecour, sous nos yeux embués de larmes, ces troupes superbes et ces drapeaux que le malheur, loin d’abolir leur gloire, nous a rendus deux fois sacrés, avez-vous remarqué, Monsieur le Maréchal, que les appels vibrants de la foule, d’abord multiples, se sont fondus bientôt en deux seuls cris : « Vive Pétain ! » - « Vive la France ! ». Deux cris? Mais non: ils n’en font plus qu’un seul. Car Pétain c’est la France; et la France, aujourd’hui, c’est Pétain ! Pour relever la Patrie blessée, toute la France, Monsieur le Maréchal, est derrière vous.”

²² O sufrágio feminino foi instituído em março/1944, quando Charles de Gaulle, então presidente do Comitê francês de libertação nacional, declarou que "o novo regime deve incluir uma representação eleita por todos os homens e todas as mulheres de casa", a primeira votação com participação das mulheres votantes foi em 1945. Acerca do assunto, ver: République Française. Quelles sont les grandes étapes de la conquête du droit de vote des femmes?. Vie publique, 4 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.vie-publique.fr/fiches/23925-grandes-etapes-de-la-conquete-du-droit-de-vote-des-femmes>. Acesso em: 21/11/2024.

fazia menção à coragem dos camponeses e à honra do trabalho com a terra (Boussard, 2004).

A exemplo:

A vida rural não é um romance, e o trabalho de camponês é uma função dura, que exige sempre resistência, frequentemente coragem e, às vezes, heroísmo. Mas o agricultor da França não se acomodará até que lhe seja feita a justiça. O camponês da França esteve, por muito tempo, em sofrimento e, hoje, ele é honrado.” (Pétain, 1940, p. 253, tradução nossa)²³.

Nesse contexto, em síntese, o governo articula uma miscelânea de ideais monarquistas e organicistas, aliados a um viés corporativista, à medida em que destacava a existência de um ordenamento moral essencial e central²⁴. Ainda, a derrota francesa diante dos nazistas era vista como um castigo divino e imprescindível. No ponto, a rejeição à industrialização, ao sindicalismo e à democracia pode ser nitidamente observada, uma vez que os elementos eram considerados culpados por afastar a sociedade dos valores necessários à manutenção de uma nação grandiosa. O objetivo último, então, era restaurar a ordem outrora deixada de lado e, paralelamente, reconstruir uma França forte, a partir do lema "Trabalho, Família e Pátria".

2.3 A PROMOÇÃO DO CHEFE DE ESTADO

Conforme é possível observar, de tudo o que foi mencionado até aqui, Philippe Pétain se tornou a figura central do regime, sendo cultuado e aliado à figura de um mito. De modo a assegurar a duração da situação estabelecida, a via encontrada foi, especialmente, dirigir as comunicações e imprimir os ideais do governo aos jovens. Assim, começou-se a discutir reformas educacionais, bem como a aplicação de políticas simbólicas em apoio ao regime, que passaram a ser adotadas dentro e fora de sala de aula:

[...] Ela se mantém, de um lado - para mostrar que a mudança está ocorrendo apesar de tudo - uma política de exibição simbólica: pendurar o retrato de Pétain nas salas de aula, difundir discursos do Marechal, tocar canções em honra do Marechal às crianças, fazê-las desenhar a França da Revolução nacional, etc. Ela se orienta, por outro lado, para uma nova gestão dos alunos e de seus professores, adaptada à situação de guerra e carência: fora da sala de aula, as crianças são recrutadas em operações patrocinadas

²³ “La vie rurale n’est pas une idylle et le métier de paysan est un dur métier qui exige toujours de l’endurance, souvent du courage, parfois de l’héroïsme. Mais de cela le paysan de France s’en accommode, pourvu qu’on lui rende justice. Le paysan de France a été assez longtemps à la peine, qu’il soit aujourd’hui à l’honneur.”

²⁴ Consoante ressalta Dal Ri Jr. (2006, p. 230) acerca do corporativismo nos regimes nazista e fascista, e que pode ser igualmente observado no contexto de Vichy, “o Estado, destarte, é apresentado como um organismo ao mesmo tempo econômico, social, jurídico, étnico e religioso. Como organismo econômico-político, por exemplo, o Estado não constitui mais a soma aritmética dos indivíduos que dele fazem parte, mas sim o resultado, a síntese dos sujeitos, das categorias e das classes que o constituem. Uma entidade que tem vida própria, necessidades e fins próprios aos quais estão subordinados os interesses individuais ou coletivos”.

pela Revolução Nacional para ajudar o resto da população a se alimentar e vestir (Fontaine, 2015, p. 75, tradução nossa)²⁵.

Como resultado, as crianças efetivamente enviaram as cartas e desenhos ao Marechal, somando mais de 2 milhões até o ano de 1942 (Lumni Enseignement, 2022). Ademais, foram criados os *chantiers de la jeunesse*, que consistiam em uma miscelânea entre grupo escoteiro e serviço civil, destinados a substituir o serviço militar; ao todo, foram formados 52 campos, os quais contavam com 1.500 a 2.200 jovens cada, sob o comando do general La Porte du Theil (Ministère des Armées: Chemins de mémoire). Nessa mesma linha, houve a criação da Légion Française des Combattants, composta por antigos combatentes do exército francês, em especial, atuantes da 1ª Guerra Mundial (Cointet, 1999). Essa associação foi uma das instituições mais representativas do regime, com Philippe Pétain em sua chefia e representando os ideais do governo, conforme indica:

As figuras da Légion pretendiam dirigir a sociedade como os oficiais fazem com os soldados. A Légion era um agente ativo da política de exclusão e de repressão que caracterizava o regime, incluindo o antissemitismo. As propagandas da Légion, onde era possível encontrar muitos exemplos, não deixavam dúvidas acerca disso. Os seus temas podiam ser comparados aos da Milice. Não há nada de surpreendente nisso, pois esse último pretendia realizar a Révolution nationale que considerava ser a Légion incapaz. A matriz ideológica das duas organizações era a mesma, derradeira do nacionalismo (Guillon, 2004, p. 13, tradução nossa)²⁶.

A partir do exposto, é possível afirmar que a tomada do poder, por Philippe Pétain, foi articulada e com propósitos ideológicos bem delineados para o futuro da França. O marechal se utilizou de artifícios políticos e legislativos, além de discursos e propagandas capazes de favorecê-lo no imaginário coletivo, com o objetivo de imprimir, ainda, seu espectro político nacionalista e de extrema-direita.

²⁵ “[...] Elle s’en tient, d’un côté –pour montrer que le changement s’opère malgré tout– à une politique d’affichage symbolique : accrocher le portrait de Pétain dans les classes, diffuser des allocutions du Maréchal, faire chanter aux enfants des chansons à la gloire du Maréchal, faire dessiner aux enfants la France de la Révolution nationale, etc. Elle s’oriente, d’un autre côté, vers une nouvelle gestion des élèves et de leurs instituteurs adaptée à la situation de guerre et de pénurie : en dehors de la classe, les enfants sont embrigadés dans des opérations patronnées par la Révolution nationale pour aider le reste de la population à se nourrir et se vêtir.”

²⁶ “Les cadres de la Légion veulent diriger la société comme les gradés les soldats. La légion est un agent actif de la politique d’exclusion et de répression qui caractérise le régime, antisémitisme inclus. La propagande légionnaire, dont on trouvera ci-après maints exemples, ne laisse pas place au doute. Sa thématique annonce celle de la Milice. Il n’y a là rien d’étonnant puisque celle-ci entend bien réaliser cette Révolution nationale dont elle estime que la Légion a été incapable de la faire. La matrice idéologique des deux organisations est la même, droit issue du nationalisme”.

3 A FAMÍLIA COMO A EXPRESSÃO PRIMORDIAL DO REGIME

Partindo desta breve explicação acerca do novo modelo governamental estabelecido em Vichy naquele contexto histórico, especialmente no que diz respeito à ideologia adotada e aos objetivos almejados, é necessário voltar ao ponto central deste trabalho, que se concentra na condição jurídica das mulheres no período. Neste capítulo, serão abordadas as questões relacionadas à família e, sobretudo, os motivos que tornaram a construção de uma ideia de feminilidade uma peça-chave para a consolidação do ideário promovido pelos líderes do regime.

3.1 DELINEAMENTOS PRÉVIOS DEFINIDOS POR “FAMILIARISTAS” E “NATALISTAS”

A política familiar instituída pelo governo em discussão remonta, ainda, às medidas iniciadas no período da Terceira República. A primeira delas conferiu benefícios assistenciais às famílias francesas numerosas, por meio da Lei de 14 de julho de 1913, cujo teor afirmava, em seu artigo 2º, que *“todo chefe de família, de nacionalidade francesa, que possui sob sua responsabilidade mais de três filhos legítimos ou reconhecidos, e que os seus recursos sejam insuficientes para lhes criar, receberá um auxílio anual”* (França, 1913, p. 1, tradução nossa)²⁷.

É no momento pós Primeira Guerra Mundial que a atribuição da importância distinta às entidades familiares começa a ganhar protagonismo, sobretudo a partir da inserção, no governo, dos defensores de políticas de incentivo à natalidade Auguste Isaac, como Ministro do Comércio, e Jules-Louis Breton, que atuou como Ministro da Saúde, Assistência e Previdência Social (Capuano, 2009). Nesse contexto, houve a criação do Conselho Superior da Natalidade, por intermédio do Decreto de 27 de janeiro de 1920 (França, 1920), a invenção da medalha da família francesa (INA, 2022), e o início da repressão contra os meios e a propaganda dos anticoncepcionais, bem como das práticas abortivas, conforme previsto na lei de 31 de julho de 1920, cujo teor dispunha:

Art. 1º: será aplicada a pena de prisão, de seis meses a três anos, e de uma multa de cem francos, qualquer um que: Seja por discursos proferidos em locais ou reuniões públicas; Seja pela venda, a colocação para venda ou a oferta, mesmo que não pública, ou pela exposição, demonstração ou distribuição, por meio de voz pública ou em locais públicos, ou pela distribuição em domicílio, a entrega em envelope fechado ou não fechado, nos correios ou em qualquer agente de distribuição ou transporte, livros

²⁷ “Art. 2. - Tout chef de famille, de nationalité française, ayant à sa charge plus de trois enfants légitimes ou reconnus, et dont les ressources sont insuffisantes pour les élever, reçoit une allocation annuelle par enfant de moins de treize ans, au-delà du troisième enfant de moins de treize ans”.

de escritos, impressos, anúncios, desenhos, imagens e emblemas; Seja pela publicidade de consultórios médicos ou supostamente médicos; Tenha provocado um crime de aborto, mesmo que esta provocação não tenha gerado efeitos. [...]

Art. 3: será aplicada a pena de prisão de um mês e multa de 100 francos à 5 mil francos qualquer um que, com objetivo de propaganda anticoncepcional, tenha, por um dos meios especificados nos artigos 1º e 2º, descrito ou divulgado, ou ofertado a demonstração, de procedimentos próprios à prevenir a gravidez, ou ainda facilitar o uso destes procedimentos (França, 1920, p. 10934, tradução nossa)²⁸.

Nesse sentido, a promoção de políticas favoráveis às grandes famílias era sustentada, especialmente, por dois grupos: um formado por aqueles que acreditavam na necessidade social do aumento da natalidade, e outro dos que defendiam a importância da família enquanto instituição. O primeiro considerava que o aumento demográfico estava diretamente atrelado à manutenção do poder militar e econômico da nação francesa, sendo que a maioria dos seus integrantes eram apoiadores do movimento da Aliança Nacional pelo Crescimento da População Francesa²⁹. Já o segundo grupo tinha por prioridade estabelecer um contexto de valorização das famílias, pondo-as em foco a partir de uma visão de mundo que considerava, especialmente, as questões morais da entidade familiar, bem como da maternidade e da infância (Capuano, 2009).

Aliás, interessante realizar uma breve contextualização nesse ponto, uma vez que no período do início do Século XX, na Europa Ocidental como um todo, e até mesmo no Brasil, surgiram ideias que tratavam a nação como um organismo vivo, cuja força era diretamente atrelada à sua população. Essa concepção estava, igualmente, sob influência das concepções científicas da época, à medida em que os avanços da medicina e a consolidação da biologia como campo de estudo ocorriam. O aumento populacional, portanto, era entendido como uma forma de fortalecer o "corpo nacional", mas essa perspectiva também carregava um forte viés de patologização social. No mais, esses discursos de teor médico-científico moldaram práticas

²⁸ “Art. 1er - Sera puni d’un emprisonnement de six mois à trois ans et d’une amende de cent francs (100 fr.) quiconque: Soit par des discours proférés dans des lieux ou réunions publics; Soit par la vente, la mise en vente ou l’offre, même non publique, ou par l’exposition, l’affichage ou la distribution sur la voie publique ou dans les lieux publics, ou par la distribution à domicile, la remise sous bande ou sous enveloppe fermée ou non fermée, à la poste, ou à tout agent de distribution ou de transport, de livres d’écrits, d’imprimés, d’annonces, d’affiches, dessins, images et emblèmes; Soit par la publicité de cabinets médicaux ou soi-disant médicaux; Aura provoqué au crime d’avortement, alors même que cette provocation n’aura pas été suivie d’effet. [...] Art. 3 - Sera puni d’un mois de prison et d’une amende de cent francs (100 fr.) à cinq mille francs (5.000 fr.) quiconque, dans un but de propagande anticonceptionnelle, aura, par l’un des moyens spécifiés aux articles 1er et 2, décrit ou divulgué, ou offert de révéler, des procédés propres à prévenir la grossesse, ou encore faciliter l’usage de ces procédés”.

²⁹ Acerca do tema, consultar THÉBAUD, F. Le mouvement nataliste dans la France de l'entre-deux-guerres : l'Alliance nationale pour l'accroissement de la population française. *Revue d'Histoire Moderne & Contemporaine*. t. 32, n. 2, Páginas 276 - 301, 1985. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/rhmc_0048-8003_1985_num_32_2_1318. Acesso em: 15/10/2024.

governamentais, legitimando ações que buscavam conformar o tecido social sob a premissa de garantir a prosperidade da nação (Antunes, 1999).

Entretanto, é importante salientar que ambos os grupos franceses suprarreferidos, a favor da natalidade e aquele que pregava ideais familiares, possuíam ideias diferentes com relação à forma de governo. Ao passo que a Aliança Nacional pelo Crescimento da População Francesa apoiava a República (De Luca Barusse, 2008), o movimento em favor da natalidade também aparentava se alinhar aos moldes republicanos, sobretudo a partir da criação e legitimação dos mecanismos de proteção e apoio às famílias numerosas, assim como de prevenção à redução da natalidade, por meio dos decretos susomencionados. Todavia, aqueles que eram defensores da moralidade no contexto familiar, em um sentido mais conservador e virado para a coletividade, eram os opositores da Terceira República. Nessa linha, afirma Capuano (2009), inicialmente acerca dos partidários da natalidade, e em sequência, em relação aos pró-famílias:

Ao longo dos anos vinte e trinta, esse movimento também manteve relações estreitas com os poderes públicos, o que lhe permitiu alargar as suas redes de influência junto do Parlamento. Ao contrário, os “familiaristas” possuíam dificuldade em se desenvolver no terreno republicano: sua concepção de família era, de fato, uma arma contra a República, utilizada, principalmente, pelo pensamento anti-revolucionário. Adeptos de um regime conservador e de ordem moral, os “familiaristas” utilizavam a família para se opor ao individualismo herdado da Revolução e dos Direitos do Homem e do Cidadão. Sua influência era, portanto, mais limitada do que a dos “natalistas” nos círculos republicanos (Capuano, 2009, tradução nossa)³⁰.

Desse modo, o cenário francês no contexto prévio à Segunda Guerra Mundial era o de um Estado favorável às políticas pró-natalistas, impulsionadas muito por conta das estatísticas apresentadas, as quais demonstravam que as taxas de nascimentos eram inferiores às taxas de mortalidade a partir de 1935 (Capuano, 2024). Aliado a isso, destaca-se a propaganda promovida pela Aliança Nacional, que foi decisiva em influenciar a opinião popular acerca do tema. Sobre esse ponto, interessante analisar o seguinte extrato, retirado do Jornal³¹ *L'Action Française* (Bacconnier, 1938), edição de 16 de outubro de 1938:

³⁰ “Tout au long des années vingt et trente, ce mouvement entretient aussi des relations étroites avec les pouvoirs publics, ce qui lui permet d'étendre ses réseaux d'influence auprès du Parlement. À l'inverse, les familialistes peinent à se développer dans le terreau républicain : leur conception de la famille est en effet une arme contre la République, utilisée notamment par la pensée contre-révolutionnaire. Partisans d'un régime conservateur et d'ordre moral, les familialistes se servent de la famille pour s'opposer à l'individualisme hérité de la Révolution et des Droits de l'Homme et du citoyen. Leur influence est par conséquent plus limitée que les natalistes dans les milieux républicains.”

³¹ É importante ressaltar, já no início do trabalho, que em Vichy não havia liberdade de imprensa no período de Pétain. Conforme assevera publicação do site “Chemins de Mémoire”, do próprio governo francês, havia pressão sobre ela de um órgão chamado Secretariado Geral de Informação, sendo que ela obtinha as suas informações principalmente do Escritório Francês de Informação. Assim, ela os meios de comunicação eram

O próximo congresso da natalidade, organizado pelo comité permanente da Natalidade com a colaboração das câmaras de comércio francesas, deveria ser realizado em Limoges [...]. O congresso comentou este fato terrível que, apesar de tantos avisos dados pela "Aliança Nacional contra a despopulação", o colapso da nossa natalidade tornou-se tão rápido que nos leva à ruína e à guerra. [...] Se não acabarmos com a queda dos nascimentos, a depopulação arruinará infalivelmente o nosso comércio, a nossa indústria e a nossa agricultura. [...] Outra consequência da denatalidade: atrai o invasor. Um país rico em solo e subsolo como o nosso não pode despovoar-se e deixar as suas terras em ruínas sem dar aos seus vizinhos poderosos e prolíficos a vontade de apoderar-se das suas riquezas inexploradas. Mas é fato que o mundo inteiro está observando a nossa decadência demográfica. O presidente da Aliança Nacional, Sr. Fernand Boverat, escreve que a França está exposta a não poder mais nos próximos anos garantir sua segurança sem o concurso de exércitos estrangeiros com numeroso efetivo (Bacconnier, 1938, p.4, tradução nossa)³².

E o seguinte trecho constante no Jornal *L'Auto*, edição de 01 de setembro de 1937:

Cada vez menos crianças na França: a Aliança Nacional contra o Despovoamento publicou um comunicado anunciando que as estatísticas demográficas do primeiro trimestre de 1937 acusam uma situação cada vez mais alarmante. O excedente de mortes sobre os nascimentos foi de 19.000, e o número de nascimentos e casamentos diminuiu ainda mais, enquanto o número de divórcios aumenta regularmente. A Aliança deseja uma ajuda rápida e eficaz para as famílias numerosas (*L'Auto*, 1937, p. 7P, tradução nossa)³³.

Diante das movimentações repressivas contra as formas contraceptivas e, ao mesmo tempo, facilitadoras no tocante à expansão das famílias, iniciaram-se novas medidas políticas mais concretas para a luta em favor do aumento populacional da França. A primeira delas foi a

obrigados a seguirem recomendações e ordens das instituições de controle, sendo inclusive, censuradas e uniformizadas. Em contrapartida, o surgimento da imprensa clandestina sobreveio como consequência inevitável. Para mais informações acerca da temática, consultar PALMER, M. B. *L'Office Français d'Information* (1940 - 1944). *Revue d'histoire de la Deuxième Guerre mondiale - Propagande: radio, presse, film*, Ano 26, n. 101, jan. 1976.

³² “Le prochain congrès de la natalité organisé par le comité permanent de Natalité avec le concours des chambres de commerce françaises, devait se tenir à Limoges [...]. Le congrès commentera ce fait terrible que, malgré tant d’avertissements donnés par “l’Alliance nationale contre la dépopulation”, l’effondrement de notre natalité est devenu si rapide qu’il nous conduit à la ruine et à la guerre. [...] Si nous n’enrayons pas sans tarder la chute des naissances, la dépopulation ruinera infailliblement notre commerce, notre industrie et notre agriculture. [...] Autre conséquence de la dénatalité: elle attire l’envahisseur. Un pays au sol et au sous-sol aussi riche que le nôtre ne peut se dépeupler et laisser ses terres en friche sans donner à ses voisins puissants et prolifiques l’envie de s’emparer de ses richesses inexploitées. Or, c’est un fait que le monde entier surveille notre décadence démographique. Le président de l’Alliance nationale, M. Fernand Boverat, écrit que la France est exposée à ne plus pouvoir dans les années à venir assurer sa sécurité sans le concours d’armées étrangères aux nombreux effectifs.”

³³ “De moins en moins d’enfants en France. L’Alliance Nationale contre la dépopulation publie un communiqué annonçant que les statistiques démographiques du premier trimestre de 1937 accusent une situation de plus en plus alarmante. L’excédent de décès sur les naissances a été de 19.000 et le nombre des naissances et des mariages a encore diminué, tandis que celui des divorces s’accroît régulièrement. L’Alliance souhaite une aide rapide et efficace aux familles nombreuses.”

instituição do *Haut Comité de la Population*, em 1939, por meio de decreto publicado em 26 de fevereiro, cuja missão era (art. 1º do Decreto):

Coordena os esforços e acompanha a aplicação das medidas tomadas pelos vários serviços ministeriais no que diz respeito ao desenvolvimento da natalidade, povoamento rural, desconcentração urbana, política francesa relativa à entrada, à permanência e estabelecimento no território francês de estrangeiros e à sua integração na população francesa (Drouard, 199, p. 173, tradução nossa)³⁴.

E é nesse contexto que o Decreto-Lei de 29 de julho de 1939, chamado de *Code de la famille et de la natalité françaises*, consagrou o incentivo à natalidade, de forma oficial. Por meio de uma longa exposição, introduzindo as disposições do documento legislativo, Édouard Daladier afirma a grandiosidade da França, mas ressalta a problemática relacionada à diminuição da densidade demográfica. Utilizando-se dos mesmos argumentos da Aliança Nacional Contra a Depopulação, o texto afirma que uma das maiores consequências da baixa natalidade é a ausência de efetivo combatente para defesa do Estado e o perigo de invasão das fronteiras, sobretudo em cenário de guerra. Além disso, a maior carga de impostos individuais, o prejuízo das empresas em face da baixa do mercado consumidor e a desocupação de terras produtivas também são referidos.

Ainda, a normativa em comento atribuiu a culpa pela situação populacional francesa, ao menos de forma parcial, à pouca cobertura daquela primeira Lei assistencial (Lei de 14 de julho de 1913) outrora citada. E para amparar a sua atuação, os parlamentares que elaboraram o Decreto-Lei de 1939 afirmavam que:

A atenção que os poderes públicos conferem às escolhas de cada família incitará, sem dúvidas, os nossos compatriotas a terem filhos. Ainda, devemos lutar contra os procedimentos vergonhosos que evitam as pessoas que possuem apenas um filho, os preconceitos que condenam mulheres a tristes mutilações, os vícios e os hábitos imorais que afastam os seres do lar familiar (França, 1939, p. 9608, tradução nossa)³⁵.

Em sequência, foi feita uma relação de medidas que seriam tomadas para apoiar o povoamento do país, como a alteração da carga de impostos, a adaptação do ensino escolar visando o incentivo à formação familiar, e a promessa de endurecimento das penas contra o

³⁴ “Le Haut comité de la population coordonne les efforts et suit l’application des mesures prises par les divers services ministériels en ce qui concerne le développement de la natalité, le peuplement rural, la déconcentration urbaine, la politique française relative à la pénétration, au séjour et à l’établissement sur le territoire français des étrangers et à leur intégration dans la population française”.

³⁵ “L’attention que les pouvoirs publics apportent aux choses de la famille incitera sans nul doute nos compatriotes à avoir des enfants. Encore faut-il lutter contre les procédés honteux qui évitent à certaines personnes la charge d’un enfant, les préjugés qui condamnent des femmes à de tristes mutilations, les vices et les habitudes immorales qui détournent les êtres du foyer familial.”

aborto, bem como de criação de locais de acolhimento às gestantes. A título de exemplo, pode-se extrair dos dois primeiros artigos a importância relacionada às questões como nacionalidade e “legitimidade” dos filhos³⁶:

Art. 1º - será atribuído um prêmio para o nascimento da primeira criança, de nacionalidade francesa, nascida viável e legítima. O prêmio só é concedido se o nascimento ocorrer nos dois anos seguintes à celebração do casamento.

Art. 2 - O filho legítimo nascido em França de pais estrangeiros, que não seja francês a título definitivo, só pode dar direito à atribuição do prêmio se, nos seis meses seguintes ao seu nascimento, a qualidade de francês lhe é irrevogavelmente assegurada nas condições previstas nos artigos 2, 3 e 5 da lei de 10 de agosto de 1927 (França, 1939, p. 9610, tradução nossa)³⁷.

Ademais, o *Code* englobou aquelas disposições contidas na normativa assistencial já comentada, sendo interessante notar que o conceito de *chef de famille* foi materialmente alterado no dispositivo, para passar a contemplar a pessoa que estivesse no comando do lar, e não deixar espaço para interpretações que considerassem somente o homem nesta possibilidade:

Art. 75 - Qualquer chefe de família, que tenha a seu cargo um ou mais filhos de nacionalidade francesa, ou que tenham adquirido definitivamente esta nacionalidade por aplicação das disposições do artigo 3 da lei de 10 de agosto de 1927 poderá, se não dispuser de recursos suficientes para os criar, receber a assistência à família. É equiparada ao chefe de família a pessoa que assume permanentemente o encargo material da criança (França, 1939, p. 9615, tradução nossa)³⁸.

Em seu segundo capítulo, o documento legal trata acerca da adoção, dispondo que ela deveria ocorrer somente de forma motivada, e se ela resultasse em benefícios para o adotante.

³⁶ Acerca dos filhos considerados legítimos e ilegítimos naquele período, era o *Code civil* de 1804 que regia, principalmente, a questão. Assim, em síntese, havia dois tipos de filiação: os filhos legítimos, nascidos durante um casamento, e os naturais, nascidos fora do casamento, sendo que estes poderiam ser reconhecidos posteriormente (tornando-se legítimos), a não ser que fossem frutos de adultério ou de relações de incesto. Sobre a temática, consultar: NIZARD, A. Droit et statistiques de filiation en France. Le droit de la filiation depuis 1804. Population, ano 32, n. 1, Páginas 91 - 122, 1977. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/pop_0032-4663_1977_num_32_1_16492. Acesso em: 22/11/2024. E, também, BLOQUET, J. « La société n'a pas intérêt à ce que des bâtards soient reconnus » (Napoléon). Napoleonica: La Revue, n. 14, Páginas 50 - 73, 2012. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-napoleonica-la-revue-2012-2-page-50?lang=fr>. Acesso em: 22/11/2024.

³⁷ “Art. 1er. — Il est attribué une prime à la naissance du premier enfant de nationalité française né viable et légitime. La prime n'est accordée que si la naissance survient dans les deux années qui suivent la célébration du mariage. Art. 2. — L'enfant légitime né en France de parents étrangers qui n'est pas Français à titre définitif ne peut ouvrir droit à l'attribution de la prime que si, dans les six mois de sa naissance, la qualité de Français lui est irrévocablement assurée dans les conditions prévues par les articles 2, 3 et 5 de la loi du 10 août 1927”.

³⁸ “Art. 75. — Tout chef de famille, ayant à sa charge un ou plusieurs enfants de nationalité française ou qui auront acquis définitivement cette nationalité par application des dispositions de l'article 3 de la loi du 10 août 1927 pourra, s'il ne dispose pas de ressources suffisantes pour les élever, recevoir, au titre de ses enfants à charge, l'assistance à la famille. Est assimilée au chef de famille la personne qui assume de manière permanente la charge matérielle de l'enfant.”

Ao prever as condições, a norma afirmava que o interessado deveria possuir mais de 40 anos, e não ter filhos ou descendentes legítimos. Em adição, é estipulado que um francês poderia adotar um estrangeiro ou ser adotado por um estrangeiro, ressaltando que o ato não geraria reflexos na nacionalidade³⁹.

Com relação ao ensino escolar anteriormente mencionado, o Decreto-Lei ordenou a abordagem da questão demográfica pelos professores, especialmente no tocante às estatísticas verificadas na época, bem como os aspectos “*morais e familiares*” da situação. Desse modo, é possível depreender que a normativa em comento revela um olhar às famílias e a condição das crianças, mas com vistas, sobretudo, ao incentivo da natalidade. Era uma forma de atingir os objetivos populacionais, por meio de políticas de efeito social e regulamentadoras da entidade familiar.

Entretanto, a entrada da França na Guerra acabou sendo um empecilho à concretização das regras previstas no *Code de la Famille* de 1939, sobretudo aquelas que envolviam auxílio financeiro. Apenas as disposições de caráter repressivo foram mantidas, em concreto, como as concernentes à comercialização de bebidas alcoólicas, atos contra os bons costumes e aborto, cujo teor será esmiuçado no próximo capítulo deste trabalho (Capuano, 2009). E é nesse contexto que o *Haut Comité de la Population* possui protagonismo, consoante afirma Capuano (2009):

O Alto Comité da População é o principal ator dessa repressão, às vezes como fornecedor de “informações” ao governo para desencadear ações contra todo atentado aos “bons costumes” como partidário de uma vigilância policial estreita, em particular na luta contra o aborto. Com a guerra, esta luta contra os “flagelos sociais” aparece particularmente urgente. Assim, em maio de 1940, se Robert Debré, refletindo sobre os meios “que deve tomar um país que quer o aumento do número dos seus nascimentos e a melhoria da raça”, propõe em primeiro lugar iniciativas de ordem sanitária para combater a mortalidade infantil, estas devem ser acompanhadas “por um esforço contínuo contra os flagelos sociais, em primeiro lugar o alcoolismo” e uma melhoria da habitação (Capuano, 2009, tradução nossa)⁴⁰.

³⁹ Apenas a título de informação, é interessante reparar que a disposição acerca da adoção de estrangeiros guarda relação, ainda que de forma histórica, com o sistema *Kafala*, cuja discussão mostra-se relevante ao tema das famílias europeias e, notadamente, francesas. Sobre o assunto, consultar FILLOD-CHABAUD, A. The Other Children of the French Republic. The Government of Kafala by the Institutions of Adoption. Hal Open Science, 2020. Disponível em: <https://shs.hal.science/hal-02965143/>. Acesso em: 27/10/2024.

⁴⁰ “Le Haut Comité de la population est le principal artisan de cette répression, à la fois comme fournisseur d’« informations » auprès du gouvernement pour enclencher des actions contre toute atteinte aux « bonnes mœurs » et comme partisan d’une surveillance policière étroite, en particulier dans le combat contre l’avortement. Avec la guerre, cette lutte contre les « fléaux sociaux » apparaît particulièrement urgente. Ainsi, en mai 1940, si Robert Debré, réfléchissant aux moyens « que doit prendre un pays qui veut l’augmentation du nombre de ses naissances et l’amélioration de la race », propose en premier lieu des initiatives d’ordre sanitaire pour lutter contre la mortalité infantile, celles-ci sont à accompagner « d’un effort continu contre les fléaux sociaux, au premier rang desquels l’alcoolisme » et d’une amélioration du logement.”

Assim, a última medida tomada, nesse aspecto, pela Terceira República, foi a criação do Ministério da Família Francesa, em 5 de junho de 1940, cujo comando foi atribuído a Georges Pernot, atuante no *Haut Comité* e partidário das ideias pró-família. Nesse sentido, o médico Robert Debré passa a ser considerado parte importante do novo órgão, mesmo que de forma extraoficial (Capuano, 2009). Ele foi responsável por publicar o programa organizado para a Pasta na *Revue de Paris*, revelando o conteúdo que coaduna as ideias natalistas com as de cunho familiar. Em suas palavras, “*os franceses entenderam a importância da questão demográfica e sentiram urgência em lutar contra a crise da população*” (Debré, 1940, p. 309)⁴¹, motivo pelo qual ressaltava as preocupações já expostas pela Aliança e reafirmava as medidas previstas.

Dessarte, fica evidente que as questões de aumento populacional, bem como as atinentes à família, estão desde cedo em pauta no cenário francês. Contudo, é no momento próximo da Guerra que o assunto toma maior importância e destaque, sobretudo diante do argumento de que faltará efetivo combatente para fazer frente aos ataques dos outros Estados fronteiriços. E assim, o lado mais discutido e atendido pelos governantes é aquele que pugna pelo aumento das taxas de natalidade, em detrimento de uma visão mais familiarista.

3.2 A FAMÍLIA NO REGIME DE VICHY

Após realizada esta introdução, cumpre ressaltar que o governo de Vichy pôs em foco as questões tratadas no *Code*, relacionadas à família e à natalidade francesas, entranhando-as na sua filosofia social e política. Este viés reunia concepções organicistas e corporativistas, que eram, por consequência, contrárias aos ideais individualistas republicanos, e de oposição aos princípios cunhados na Revolução Francesa. Ainda, a pauta foi vista como uma possibilidade de restaurar a moralidade na sociedade daquela época, e utilizada como argumento político da direita (Capuano, 2009).

Assim, a temática ganhou notoriedade na própria ideologia do regime, servindo como uma contraposição à concepção individualista do corpo social. Inclusive, ela foi apresentada já nos primeiros documentos elaborados por Pétain, em setembro de 1940, quando em vigor o novo formato de governo, sob seu comando:

O direito das famílias é, de fato, anterior e superior ao do Estado e ao dos indivíduos. A família é a célula essencial; ela é o próprio fundamento do edificio social; sobre ela

⁴¹ “Les Français avaient donc compris l’importance de la question démographique et sentaient l’urgence qu’il y avait à lutter contre la crise de la population”

é que se deve construir; se ela ceder, tudo está perdido, enquanto ela aguentar, tudo pode ser salvo. É a ela que devemos os primeiros socorros; nós os demos dedicando-a um ministério que tem suas extensões naturais, de um lado da saúde e do outro lado da juventude. Na nova ordem que instituímos, a família será honrada, protegida e ajudada (Pétain, 1940, p. 114-115, tradução nossa)⁴².

E igualmente, afirma o Marechal em outro escrito, datado de 01 de janeiro de 1941:

Nas desgraças da Pátria, cada um de nós pôde perceber que não há destino puramente individual e que os franceses só existem pela França. [...] Queremos reconstruir, e o prefácio necessário para qualquer reconstrução é eliminar o individualismo destrutivo - destruidor da família, de que quebra ou desata os laços, destruidor do trabalho, contra o qual proclama o direito à preguiça, destruidor da Pátria, cuja coesão ele abalará quando não dissolver a unidade (Pétain, 1941, p. 1-2, tradução nossa)⁴³.

Desde o seu discurso inaugural, Pétain denunciou o *esprit de jouissance*, bem como o abandono dos valores e da moralidade, como uma das causas da derrota do exército francês. A política liderada pelos ideários da direita acusava a Terceira República de favorecer a disseminação da pornografia e da prostituição, e de proliferar o divórcio e alcoolismo, afastando as pessoas do objetivo de constituir família (Capuano, 2009). Ademais, existe a condenação à sociedade industrial e ao materialismo econômico e histórico, uma vez que, nas teorias elencadas, o interesse social existiria apenas no produto do esforço laboral, em detrimento do trabalhador. No ponto, considerando que, para o regime, a família é o pilar da Pátria, e o trabalho é a base daquela entidade, seria necessário olhar para o trabalhador conforme “um pai de família, que cria futuros trabalhadores”, e não como um indivíduo isolado (França, 1941, p. 312).

Impende destacar que esse ordenamento moral, tão estimado pelo governo de Vichy, está atrelado ao início das organizações dos movimentos feministas enquanto tal e, sobretudo, em relação às críticas realizadas pelas mulheres à obrigação de gerar filhos, além das proibições e desestímulo ao uso de medidas contraceptivas (Pedro, 2021)⁴⁴. Ainda, conforme Ariès (1960,

⁴² “Le droit des familles est en effet antérieur et supérieur à celui de l'Etat comme à celui des individus. La famille est la cellule essentielle ; elle est l'assise même de l'édifice social ; c'est sur elle qu'il faut bâtir; si elle fléchit, tout est perdu, tant qu'elle tient, tout peut être sauvé. C'est donc à elle que nous devons nos premiers soins ; nous y avons pourvu en lui consacrant un ministère qui a ses prolongements naturels, d'une part du côté de l'hygiène, d'autre part du côté de la jeunesse. Dans l'ordre nouveau que nous instituons, la famille sera honorée, protégée, aidée [...]”

⁴³ “Dans les malheurs de la Patrie, chacun de nous a pu se rendre compte qu'il n'y a pas de destin purement individuel, et que les Français n'existent que par la France. [...] Nous voulons reconstruire, et la préface nécessaire à toute reconstruction, c'est d'éliminer l'individualisme destructeur - destructeur de la famille, dont il brise ou relâche les liens, destructeur du travail, à l'encontre duquel il proclame le droit à la paresse, destructeur de la Patrie, dont il ébranle la cohésion quand il n'en dissout pas l'unité.”

⁴⁴ Interessante realizar um parênteses, aqui, para ressaltar que, no Brasil, as ideias ventiladas acerca da maternidade, mormente por homens considerados estudiosos e intelectuais à época, eram similares, conforme

apud Pedro, 2012) as intenções de controle de natalidade teriam iniciado, na França, no Século XVIII, momento em que a prática tida como clandestina teria se tornado comum. Isso ocorreu, notadamente, por conta de um processo de urbanização da sociedade à época. Contudo, a redução da taxa de nascimentos serviria, posteriormente, como argumento concreto para amparar as políticas do regime⁴⁵.

Nesse contexto que o discurso atrelado às causas da derrota também passa a mostrar um certo tom de esperança no que diz respeito à regeneração dos valores familiares, estes que foram concebidos pelo governo como naturais, eternos e apolíticos. Conforme afirma Limore Yagil, *“a família é considerada como a primeira comunidade natural, como a célula de reprodução e de educação, a fonte de todos valores humanos. Sua missão é de fazer nascer, formar e criar pessoas [...]”* (Yagil, 1997, p. 28, tradução nossa)⁴⁶. Da mesma forma, adiciona Jacques Chevalier⁴⁷ em entrevista, concedida em 1941:

Por que a família é a célula social fundamental? Isto é principalmente porque ela dá ao país seus filhos; mas não é só por isso. Nossas famílias francesas são a sólida estrutura do país; elas são as guardiãs de nossas tradições essenciais, elas são as mães de todas as nossas virtudes; elas são as detentoras de um patrimônio espiritual inerente à nossa civilização cristã e que só se transmite por meio delas... Todas as virtudes que são necessárias para a nossa recuperação encontram na vida familiar o ambiente propício ao seu desabafo: o gosto da vida simples, o amor do trabalho (se é tão natural trabalhar pelos seus filhos), o espírito de sacrifício, o sentido do futuro, o sentido do humano (França, 1941, p. 190, tradução nossa)⁴⁸.

ressalta Cardoso (2012) “quanto ao regime conjugal, o seu ideal era o de que a mulher fosse companheira do homem, exercendo poder e influência a partir da condição de mãe, esposa e dona-de-casa”.

⁴⁵ Nesse mesmo sentido, discorre Perrot (2007, p. 47) que, no período histórico em comento, “a mulher casada é, ao mesmo tempo, dependente e dona-de-casa. Cabe a ela usar dos poderes que lhe são conferidos ou relegados. Dependente juridicamente, ela perde seu sobrenome. Está submetida a regras de direito que têm por objetivo principal proteger a família: costumes do Antigo Regime; Código civil eminentemente patriarcal, dado por Napoleão à França e mesmo à Europa, que, de algum modo, o adota e que praticamente deixa as mulheres sem nenhum direito. Dependente sexualmente, está reduzida ao “dever conjugal” prescrito pelos confessores. E ao dever de maternidade, que completa sua feminilidade. Temida, vergonhosa, a esterilidade é sempre atribuída à mulher, esse vaso que recebe um sêmen que se supõe sempre fecundo. A esterilidade torna legítimo o ato de repudiá-las: é o que aconteceu a Josephine de Beauharnais”.

⁴⁶ “La famille est considérée comme la première communauté naturelle, comme la cellule de reproduction et d’éducation, la source de toutes les valeurs humaines. Sa mission est de faire naître, de former et d’élever des personnes [...]”

⁴⁷ Jacques Chevalier foi convidado por Pétain para exercer a função de Secretário Geral da Educação Nacional e da Juventude, em 1940, e Secretário de Estado da Família, em 1941, mesmo ano de sua demissão do governo. Acerca do político, consultar République Française. Chevalier, Jacques (1882-1962). France Archives. Disponível em: https://francearchives.gouv.fr/fr/authorityrecord/Fran_NP_050757. Acesso em 28/10/2024.

⁴⁸ “Pourquoi la famille est la cellule sociale fondamentale? C’est avant tout parce que c’est elle qui donne au pays ses enfants; mais ce n’est pas seulement pour cela. Nos familles françaises sont la solide armature du pays; elles sont les gardiennes de nos traditions essentielles. elles sont les nourrices de toutes nos vertus; elles sont les détentrices d’un patrimoine spirituel inhérent à notre civilisation chrétienne et qui ne se transmet que par elles... Toutes les vertus qui sont nécessaires à notre redressement trouvent dans la vie de famille le milieu propice à leur éclosion: le goût de la vie simple, l’amour du travail (si est si naturel de travailler pour ses enfants), l’esprit de sacrifice, le sens de l’avenir, le sens de l’humain.”

As políticas natalistas, anteriormente promovidas por Daladier, também são mantidas no quadro familiar, e igualmente atreladas ao *esprit de jouissance*, referido pelo discurso de Pétain (Capuano, 2009). Contudo, a culpa pela baixa dos índices demográficos foi especialmente atribuída às mulheres, uma vez que elas teriam esquecido do seu papel natural de mães e domésticas.

É por meio de uma verdadeira propaganda, acrescenta o Sr. Chevalier, que se deve inculcar a nobre ideia da família em uma França que deseja renascer. [...] O primeiro de todos é a preparação da mulher para o seu dever de esposa e mãe, porque, como eu disse no Dia das Mães, a mãe é a alma do lar. Ora, a tarefa da esposa e da mãe não se improvisa. Ela exige um certo número de conhecimentos que eu chamaria, por falta de uma palavra melhor, técnicas: todas as artes domésticas, os princípios da higiene doméstica, elementos de psicologia e pedagogia; ela exige sobretudo uma preparação moral (França, 1941, p. 191-192, tradução nossa)⁴⁹.

Em adição, Muel-Dreyfus (1996, *apud* Capuano, 2009) trata acerca da redução da mulher, feita por Vichy, à posição de sujeição, cuja existência seria destinada ao sacrifício e portadora do papel social de esposa, mãe e educadora. O local feminino, por excelência, estaria consubstanciado no lar e na maternidade. Assim, a figura da tradicional mãe de família é construída pelo Estado, mas também pela Igreja, pelos intelectuais favoráveis ao regime e pela imprensa (Capuano, 2009).

De acordo com a filosofia pregada pelo governo, as normas deveriam ser instituídas e voltadas para um modelo específico de família. Este deveria consistir em uma parte composta pelo casamento e aplicação das ideias de cunho católico no lar, consubstanciadas nas funções pré-definidas da mulher e do homem e a concepção do matrimônio como algo sacro e eterno, e outra parte reservada às famílias numerosas, com quatro filhos ou mais (Capuano, 2009). Nesse sentido, a distinção conferida aos núcleos familiares, cujas vivências coadunam as ideias do regime, é revelada por meio da instituição da “Medalha da Família Francesa”⁵⁰, conforme informa extrato de jornal oficial da época:

⁴⁹ “C’est par une véritable propagande, ajoute M. Chevalier, qu’il faut inculquer à une France qui veut renaître, la noble idée de la famille. [...] Le premier de tous, c’est la préparation de la femme à sa tâche d’épouse et de mère car, ainsi que je le disais lors de la Journée des Mères, la mère est l’âme du foyer. Or, la tâche de l’épouse et de la mère ne s’improvise pas. Elle exige un certain nombre de connaissances que j’appellerai, faute d’un meilleur mot, techniques: tous les arts ménagers, les principes d’hygiène domestique, des éléments de psychologie et de pédagogie; elle exige surtout une préparation morale.”

⁵⁰ A Medalha era concedida às famílias com 4 filhos ou mais, conforme FRANÇA. Ministère de l’Intérieur. Cartes de priorité. Informations générales. Página 34, 08 de julho de 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64603923/f34.item.r=femme>. Acesso em: 30/10/2024. Impende afirmar, ainda, que a Itália também havia registrado premiação similar para famílias numerosas. Conforme matéria do site Collettiva, por Romeo (2020), “le donne quindi devono rimanere a casa, e fare figli, tanti! Nel 1933 Mussolini istituisce la Giornata della madre e del fanciullo, fissata significativamente al 24 dicembre. Le 93 madri più prolifiche d’Italia (almeno 14 figli) vengono ricevute dal duce e dal Papa ed ottengono un premio in

Medalha da Família Francesa. A Secretaria de Estado da Família e da Saúde comunica: Um certo número de mães de família dirigiram diretamente à Secretaria de Estado da Família e da Saúde pedidos de atribuição da medalha da Família francesa. Recorda-se que esta atribuição constitui uma distinção e não um direito: Os pedidos devem ser entregues à câmara municipal da residência dos interessados, que é responsável por instruí-los e transmiti-los através do prefeito. Estes pedidos darão lugar à constituição de dossiers e inquéritos de moralidade, onde se deve ter em conta não somente o número dos filhos, mas também a forma como os pais e, em particular, a mãe, asseguram a sua manutenção e educação (França, 1941, p. 693, tradução nossa)⁵¹.

A perspectiva retratada acima constitui a imagem da entidade familiar perante a sociedade, cujo papel está materializado na formação das futuras gerações resultantes do novo governo. É a partir dela que os governantes de Vichy construíram as políticas públicas que pautaram a sua atuação, e a adoção dos novos valores atrelados à família foi responsável por colocá-la no centro das ações estatais, do regime autoritário, a partir de 1940. Assim, essa tentativa de resgate da honra e da moral do lar francês também foi permeada por um extenso trabalho de educação, propagandas e normas. Além disso, cumpre ressaltar que a repressão foi paralelamente, outra forma de controle social, sobretudo quando da análise do caso emblemático de Marie-Louise Giraud, que foi executada pela prática de abortos. Notadamente, o caso será tratado em maiores detalhes no próximo capítulo deste trabalho.

Outro grande personagem que atuou em prol do fortalecimento da narrativa em torno do valor da família foi o deputado Jean Ybarnégaray, o qual esteve à frente do Ministério da Família e Juventude em 1940, anteriormente a Jacques Chevalier, já citado. Da mesma forma como Pétain, o político era membro do *Parti Social Français* e favorável à ideia de que a natalidade estaria estritamente relacionada à defesa do núcleo familiar. Nesse sentido, a pauta prevista para a juventude da época era lhe conferir a oportunidade de uma formação física e moral nos termos do regime, possibilitada por meio de investimentos na criação de medicina preventiva e de proteção à maternidade e à infância (Yagil, 1997).

denaro. La medaglia d'onore per le madri di famiglie numerose sarà istituita con la legge n. 917 promulgata da Vittorio Emanuele III il 22 maggio 1939. Era destinata alle madri di famiglie numerose ed andava portata sul lato sinistro del petto, in occasione di tutte le feste nazionali, solennità civili e pubbliche funzioni”.

⁵¹ “Médaille de la Famille Française. Le secrétariat d'État à la famille et à la santé communique: Un certain nombre de mères de famille ont adressé directement au secrétariat d'État à la famille et à la santé des demandes d'attribution de la médaille de la Famille française. Il est rappelé que cette attribution constitue une distinction et non un droit: Les demandes doivent être remises à la mairie de la résidence des intéressées, qui est chargée de les instruire et de les transmettre par l'intermédiaire du préfet. Ces demandes donneront lieu à la constitution de dossiers et à des enquêtes de moralité où il doit être tenu compte, non seulement du nombre des enfants, mais de la manière dont les parents et en particulier la mère, assurent leur entretien et leur éducation.”

Entretanto, a única medida efetivamente tomada nesse momento inicial do governo, pelo Ministério referido, foi a promulgação da lei de 23 de agosto de 1940, relacionada à repressão do alcoolismo. Para Vichy, o consumo de bebidas alcoólicas em larga escala estaria intrinsecamente atrelado à baixa natalidade observada naquele momento (Capuano, 2009). E é assim que a norma trata acerca da fixação de sobretaxa sobre a venda de determinadas bebidas, como aperitivos e champanhes, e multas para aqueles que descumprissem as regras previstas, em uma forma de recrudescimento da política já implementada pela República, realizando expressa menção ao decreto de 29 de julho de 1929.

Em meados de setembro de 1940, o Ministério da Família e da Juventude é dissolvido, e a pauta torna-se uma Secretaria atrelada à Saúde, com o médico Serge Huard no comando. É interessante notar a contradição presente neste ato, pois revela o afastamento do governo no que tange a política familiar, deixando de ser uma prioridade àquele que tanto trabalhou para entranhar a importância da sua proteção no imaginário coletivo. Os reflexos da troca de ideias na sociedade foram desfavoráveis à popularidade de Pétain, conforme ressalta Capuano (2009):

Esta contradição entre as mensagens oficiais sobre a família e o seu real lugar no sistema governamental é percebida muito desfavoravelmente na sociedade, sobretudo nas associações familiares que a Vichy pretendia utilizar. Uma nota do gabinete civil de Pétain sublinha assim o quanto “a supressão do Ministério da Família foi sentida vivamente em todos os âmbitos e interpretada como um retrocesso da política familiar do governo: a ausência de medidas realmente eficazes em favor da família não pôde deixar de confirmar esta interpretação”. Ela insiste na decepção daqueles que apoiam o regime, em particular os familiares, que “constituem o elemento saudável do país” e para os quais “o título do ministério da família parece ter um interesse especial” (Capuano, 2009, tradução nossa)⁵².

A partir do remanejamento das instituições governamentais, realizado por meio da lei de 23 de fevereiro de 1941, a questão familiar retoma ao status ministerial com a criação do *secrétariat d’État à la Famille et à la Santé*⁵³, atribuído a Jacques Chevalier. Este, por sua vez, foi responsável por iniciar o projeto do *Commissariat général à la famille*, estabelecido oficialmente em setembro de 1941, após a sua demissão do cargo. Dentre as prerrogativas, o

⁵² “Cette contradiction affichée entre les messages officiels sur la famille et sa place réelle dans le système gouvernemental est très défavorablement perçue dans la société, surtout dans les associations familiales que Vichy entend utiliser. Une Note du Cabinet civil de Pétain souligne ainsi combien « la suppression du ministère de la Famille a été vivement ressentie dans tous les milieux et interprétée comme un recul de la politique familiale du gouvernement : l’absence de mesures vraiment efficaces en faveur de la famille n’a pu que confirmer cette interprétation ». Elle insiste sur la déception de ceux qui soutiennent le régime, en particulier les familiaux, qui « constituent l’élément sain du pays » et pour lesquels « le titre du ministère de la famille paraît tenir particulièrement à cœur »

⁵³ Esta Secretaria foi regulamentada e organizada pela lei de 7 de setembro de 1941. FRANÇA, Loi relative à l’organisation du secrétariat d’État à la famille et à la santé. Journal Officiel de l’État Français, Página 3830. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k2032445s/f2.item>. Acesso em: 02/11/2024.

comissariado poderia realizar apontamentos sobre os textos legislativos ou regulamentares atinentes às famílias; dirigir ações e propagandas em favor das entidades familiares e ideias relacionadas; criar serviços, em conjunto com as administrações interessadas, para a proteção da família nos domínios moral, social e econômico (França, 1941).

Em sequência, Serge Huard retoma ao governo, juntamente com Philippe Renaudin⁵⁴, assumindo a secretaria. Contudo, em 1942, aquele é sucedido por Raymond Grasset, cujo teor nacionalista foi introduzido ao órgão das famílias. Conforme Yagil (1997):

Ele afirmou, em uma breve alocução em maio de 1943, "que o governo pretendia prosseguir uma política especificamente francesa de raça, natalidade e família". Segundo ele, "a ideia de família está intimamente ligada à da pátria. Com efeito, a família não deve ser considerada como restrita aos descendentes de uma mesma linha genealógica: deve-se entendê-la como compreendendo um raio mais vasto, que se estende ao conjunto dos cidadãos de uma mesma pátria (Yagil, 1997, p. 31, tradução nossa)⁵⁵.

De outro norte, voltado à questão da baixa natalidade na França, Jérôme Carcopino, sucessor de Jacques Chevalier no *secrétariat à l'Éducation nationale et à la Jeunesse*, em 31 de março de 1942, emitiu uma circular que determinava as novas diretrizes para o ensino das políticas demográficas nas escolas primárias (França, 1942). Dentre os conteúdos a serem repassados aos estudantes, os professores deveriam tratar dos deveres da vida social do cidadão, em geral, e também da vida familiar e particular, fazendo menção às mensagens de Pétain, relativas à família e à queda dos nascimentos. Ainda, aliado à exposição da necessidade do aumento populacional, o documento incentiva a realização de um contraste entre a população de outros Estados, e a francesa, retomando ainda a argumentação de que um país populoso possui maior efetivo para proteção das fronteiras, e por isso, seria mais forte. Por derradeiro, a circular demonstra o perigo da ocupação das terras rurais nacionais por estrangeiros, ressaltando que “*quando expusermos, em suas grandes linhas, a geografia humana da França, mostraremos muito particularmente que a consequência do despovoamento de nossos campos*

⁵⁴ Acerca das ideias de Philippe Renaudin, consultar: JENNINGS, É. Discours corporatiste, propagande nataliste, et contrôle social sous Vichy. *Revue d'histoire moderne & contemporaine*, n. 49, Páginas 101 - 131, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.3917/rhmc.494.0101>. Acesso em: 02/11/2024.

⁵⁵ “Il affirmait, dans une courte allocution en mai 1943, “que le gouvernement entendait poursuivre une politique spécifiquement française de la race, de la natalité et de la famille”. D’après lui, “l’idée de famille se rattache étroitement à celle de la patrie. En effet, la famille ne doit pas être considérée comme restreinte aux seuls descendants d’une même souche généalogique: on doit l’entendre comme comprenant un rayon plus vaste s’étendant à l’ensemble des ressortissants d’une même patrie”.

é o influxo dos estrangeiros que vêm "colonizar" algumas de nossas províncias" (França, 1942, tradução nossa)⁵⁶.

Nesses termos, verifica-se a clara intenção de criação de uma atmosfera familiar na própria escola, desde a tenra juventude do primário. Conforme mencionado alhures, a ideia do regime, naquele momento, era de imprimir nas novas gerações a consciência da existência do problema relacionado à natalidade e, sobretudo, a sua dimensão e reflexos na integridade da Pátria. Desse modo, com a obrigatoriedade do ensino demográfico nas escolas, também houve a introdução do aprendizado das práticas domésticas, por meio do qual o governo objetivava preparar as mulheres ao dever de se tornarem mães e donas de casa. Consoante informativo oficial:

O J.O. de 15 de abril publicou uma lei de 18 de Março que organiza a educação familiar obrigatória. Segundo esta lei, as meninas e jovens devem receber um ensino que inclui: aprender a cuidar da casa; aprender a fazer roupas simples e de enxoval; lavar e passar roupas; manutenção das roupas e do enxoval e sua reparação; cozinhar; iniciação à psicologia e à moral familiares; iniciação ao direito usual feminino; elementos de contabilidade doméstica; ensino teórico e prático da higiene pessoal e doméstica.

Este ensino será dado nos liceus e faculdades de educação feminina, nas faculdades técnicas ou seções técnicas de colégios e nas escolas nacionais profissionais, nos cursos profissionais femininos de comércio e indústria ou artesanato, nas escolas públicas que também oferecem ensino familiar, e finalmente em cursos privados.” (França, 1942, p. 159, tradução nossa)⁵⁷.

A partir dessa nova modalidade de ensino, as mulheres francesas das gerações em que o regime de Vichy já estava estabelecido seriam, obrigatoriamente, iniciadas e instruídas à fundação e ao comando do lar, em sentido doméstico, especialmente nos períodos de guerra. Nesse contexto, é igualmente interessante mencionar a *Loi Astier* (França, 1919), cujo conteúdo estipulou a criação e regulamentação do ensino técnico, possível tanto aos homens quanto às mulheres. A iniciativa compreendia cursos mistos, como os comerciais e de datilografia, e cursos destinados ao público feminino, a exemplo de costura, ou masculino, como metalurgia,

⁵⁶ “[...] quand on exposera dans ses grandes lignes la géographie humaine de la France, on montrera tout particulièrement que la conséquence du dépeuplement de nos campagnes est l’afflux des étrangers qui viennent “coloniser” certaines de nos provinces.”

⁵⁷ “Le J.O. du 15 avril a publié une loi du 18 mars qui organise l’enseignement ménager familial obligatoire. Aux termes de cette loi, les fillettes et jeunes filles devront recevoir un enseignement qui comprendra: l’apprentissage de l’entretien de la maison; l’apprentissage de la confection des vêtements simples et du linge; le blanchissage et le repassage; l’entretien des vêtements et du linge et leur réparation; la cuisine; l’initiation à la psychologie et à la morale familiales; une initiation au droit usuel féminin; des éléments de comptabilité ménagère; l’enseignement théorique et pratique de l’hygiène corporelle et de l’hygiène domestique. Cet enseignement sera donné dans les lycées et collèges d’enseignement féminin, dans les collèges techniques ou sections techniques de collèges et dans les écoles nationales professionnelles, dans les cours professionnels féminins de commerce et de l’industrie ou de l’artisanat, dans les écoles publiques donnant également un enseignement ménager familial, enfin dans des cours privés.”

e conferia aos estudantes certificações profissionais. Estima-se que, desde a promulgação da norma, em 1919, até 1939, a participação das mulheres tenha sido sempre em torno de 40% dos alunos (Castets, 2003). Contudo, com a ocupação e ascensão de Pétain ao comando de Vichy, e em razão das políticas favoráveis ao retorno da mulher ao lar, o número de participantes mulheres, nos programas mistos, diminuiu drasticamente. Cumpre mencionar que, nas áreas entendidas como femininas, a presença do público feminino, de fato, aumentou. Assim, ressalta Castets (2003):

A invasão e a derrota de 1940 causaram o colapso numérico da certificação. A evolução é particularmente marcante para as meninas: o número total de concluintes do CAP diminuiu em 40%, as mulheres stenografistas que representavam um quarto dos graduados em 1939 são apenas 16% em 1940. O fenômeno continuou e até se acentuou nos anos seguintes: em 1943 os datilógrafos não representam mais que 3% dos CAP. Por outro lado, o número de CAP masculinos na metalurgia aumentou. Não há, no entanto, nenhuma discussão sobre a sexualização das especialidades que permanecem masculinas, femininas ou mistas. É o acesso das mulheres à certificação que diminuiu drasticamente. Apenas a especialidade «Trabalhos domésticos» tem um certo crescimento. Ainda é limitado em valor absoluto. Passou de 4% dos CAP obtidos por mulheres em 1939 (22 laureadas) para 17% em 1943 (38 laureadas). Se Francine Muel-Dreyfus sublinhou fortemente o peso do «eterno feminino» na ideologia da Revolução nacional, existe uma certa continuidade com os anos de antes da guerra. No meio da crise econômica e social, sob o impacto dos discursos familiares sobre a dona de casa, uma escola de ensino doméstico foi aberta em Lyon em 1932, seguida três anos depois pela criação de um CAP específico. Em 1941, a educação doméstica tornou-se efetivamente obrigatória no ensino primário e secundário (Castets, 2003, p. 6, tradução nossa)⁵⁸.

A partir do tratamento e especial atenção dispensada à juventude francesa, é evidente a intenção de privilegiar a formação dos indivíduos das gerações do regime. Nesse contexto, em relação à situação vivenciada na França, Jacques Benoist-Méchin⁵⁹ referiu que “É,

⁵⁸ “L’invasion et la défaite de 1940 provoquent l’effondrement numérique de la certification. L’évolution est particulièrement marquée pour les filles : le nombre total des lauréats du CAP diminue de 40%, les femmes sténodactylographes qui représentaient un quart des diplômés en 1939 ne sont plus que 16% en 1940. Le phénomène se poursuit et même s’accroît les années suivantes : en 1943 les dactylos ne représentent plus que 3% des CAP. Inversement, le nombre des CAP masculins de la métallurgie s’envole. Il n’y a pourtant pas de remise en cause de la sexuation des spécialités qui restent masculines, féminines ou mixtes. C’est l’accès des femmes à la certification qui a brutalement diminué. Seule la spécialité « arts ménagers » connaît un certain essor. Encore est-il bien limité en valeur absolue. On passe de 4% des CAP obtenus par des femmes en 1939 (22 lauréates) à 17% en 1943 (38 lauréates). Si Francine Muel-Dreyfus a fortement souligné le poids de « l’éternel féminin » dans l’idéologie de la Révolution nationale, il existe une continuité certaine avec les années d’avant-guerre. Au cœur de la crise économique et sociale, sous l’impact des discours familialistes sur la femme au foyer, une école d’enseignement ménager est ouverte à Lyon en 1932, suivie trois ans plus tard de la création d’un CAP spécifique. En 1941, l’enseignement ménager est devenu effectivement obligatoire dans l’enseignement primaire et secondaire.”

⁵⁹ Jacques Benoist-Méchin foi vice-presidente do Conselho de junho de 1941 à julho de 1942. Para maiores informações, consultar ROUSSEL, E. L'historien Jacques Benoist-Méchin est mort Un homme énigmatique. Le monde, 26 de fevereiro de 1983. Disponível em: https://www.lemonde.fr/archives/article/1983/02/26/l-historien-jacques-benoist-mechin-est-mort-un-homme-enigmatique_3079847_1819218.html. Acesso em: 08/11/2024.

sobretudo, uma crise de pureza que nos acomete” (Benoist-Méchin, 1941, *apud* Walle, 2000, p. 100, tradução nossa)⁶⁰. Assim, aspectos como o *esprit de jouissance*, as facilidades, a dedicação ao bem-estar, o jazz, as bebidas alcoólicas e a vida noturna, cujas origens são questões sociais e morais, eram considerados como os principais responsáveis, aos olhos do governo, pela derrota de 1940 e a necessidade de passagem por um “castigo”. Aliado a isso, conforme cita Mariane Walle, o cinema teria sido um dos fatores que incentivou as mulheres a utilizarem maquiagem:

Nós começamos a ter muitos desses rostos iguais, essas falsas Garbo, estas falsas Marlène. Elas tiveram seu tempo", pode-se ler na revista *Votre Beauté* de abril de 1941 e um pouco mais adiante: "Esta mulher maquiava-se demais, nós a devolvemos à sua verdadeira natureza." Para a sua demonstração, a revista conta com duas fotografias. Na primeira, a que representa a francesa de 1938, tudo é artifício. "Lábios grossos, um traço de sobrancelha, rosto entalhado por sombras artificiais", ela é uma caricatura do cinema americano (Walle, 2000, p. 100, tradução nossa)⁶¹.

Ademais, a título de ilustração, acerca da propaganda do governo e a sua influência, inclusive, na moda em conjunto com as questões femininas, ressalta Voldman (1990):

A descrição do Comité de Organização da Confeção e da “costura criação” é instrutiva. Da mesma forma, o uso pela propaganda de Vichy de materiais como tecidos e modelos, além do aspecto folclórico dos vestidos campestres, lenços ornamentados com galináceas e impressões [marcas distintivas] do marechal, destaca as aspirações totalitárias do Estado francês. Isto permite abordar dois pontos importantes para a compreensão de Vichy. Primeiro, as contradições de um regime que conciliava sem grande dificuldade uma ideologia banalmente misógina onde as mulheres, fonte de decadência e potencialmente redentoras, deveriam permanecer os anjos puros da casa, com um apoio ativo à alta costura e um incentivo à tradicional elegância francesa. Em seguida, num outro campo, a mistura de arcaísmo e modernidade sobre a qual se baseava. A necessidade de inovar para substituir materiais defeituosos permitiu a transformação das indústrias têxteis. O declínio da lã, do algodão e do couro começou durante a guerra e o nylon, rei dos anos 50, nasceu das descobertas da década anterior (Voldman, 1990, p. 126, tradução nossa)⁶².

⁶⁰ “C’est avant tout une crise de pureté qu’il nous faut”.

⁶¹ “Nous commençons à en avoir assez de ces visages trop pareils, de ces fausses Garbo, de ces Marlène à la manque. Elles ont fait leur temps”, pourra-t-on lire dans le magazine *Votre Beauté* du mois d’avril 1941 et un peu plus loin : “Cette femme se maquillait trop, nous l’avons rendue à sa vraie nature.” Pour sa démonstration, le magazine s’appuie sur deux photographies. Sur la première, celle qui représente la Française de 1938, tout n’est qu’artifice. “Les lèvres épaisses, un trait de sourcil, le visage creusé par des ombres artificielles”, elle n’est qu’une caricature du cinéma américain.”

⁶² “La description du Comité d’organisation du vêtement et de la « couture création » est instructive. De même l’utilisation par la propagande vichyssoise de supports comme les tissus et les modèles, au-delà de l’aspect folklorique des robes champêtres, des écharpes ornées de gallinacés et des impressions-Maréchal, met en lumière les aspirations totalitaires de l’État français. Ce qui permet d’aborder deux points importants pour la compréhension de Vichy. D’abord, les contradictions d’un régime qui conciliait sans grande difficulté une idéologie banalement misogyne où les femmes, source de décadence et potentiellement rédemptrices, devaient rester les anges purs de la maison, avec un soutien actif à la haute couture et un encouragement à la traditionnelle élégance française. Ensuite, dans un tout autre domaine, le mélange d’archaïsme et de modernité sur lequel il était fondé. Les nécessités d’innover pour remplacer les matériaux défectueux ont permis la

Partindo da premissa que, com o assentamento do regime, Vichy aspirava realizar uma reforma moral e intelectual, cujo valor privilegiasse a santidade do casamento e a autoridade do chefe de família, o ideário social daquele momento passou a representar um modelo autoritário e corporativista, ao contrário do democrático republicano, conforme mencionado no capítulo anterior. Nesses termos, escrevia Jean de Fabrègues que “*a Revolução Nacional é uma reação muito viril da humanidade em face de uma república feminilizada, uma república de mulheres ou de invertidos*” (Fabrègues, 1942, *apud* Walle, 2000, p. 100, tradução nossa)⁶³. Em complemento, no que tange ao lado da valorização das terras e estilo de vida rural, escrevia Pesquidoux (1942, *apud* Walle, 2000) que:

A mulher do solo é a pedra angular da casa rural, se ela é fiel à terra, o homem se enraíza [...] É a mulher moderna a eterna tentação que carrega a culpa do despovoamento das zonas rurais [...] é preciso [...] voltar às coisas de fundo que têm o seu ritmo lento, imutável até nas germinações e maturações e se ajustam tão bem a esses cantos da terra vindos da alma milenar das mulheres (Pesquidoux, 1942, *apud* Walle, 2000, p. 101, tradução nossa)⁶⁴.

É nítida a interligação entre os conceitos de mulher, maternidade e vida rural, em uma relação de oposição da vida no campo, que seria simples e árdua, mas feliz, recompensadora e de acordo com os valores preconizados pelo sistema autoritário, em face do modo urbano e cosmopolita, repleto de agito e consumido pelas ambições pessoais, sobretudo incentivadas pelo avanço da indústria e do capitalismo. Assim, a partir da leitura das questões da natalidade e família trazidas no texto até o momento, e em atenção também aos pontos reforçados pelos governantes de Vichy, o estilo de vida citadino que estava ainda em vias de desenvolvimento, com o cinema, a vida noturna e os demais interesses gerados a partir da evolução da sociedade neste aspecto, culminariam no ponto chave da questão: a culpa das mulheres pelo seu distanciamento do verdadeiro dever feminino: a maternidade.

3.3 REFLEXOS DAS QUESTÕES FAMILIARES NO COTIDIANO CONJUGAL

transformation des industries textiles. Le déclin de la laine, du coton et du cuir a commencé pendant la guerre et le nylon, roi des années 1950, est né des découvertes de la décennie précédente.”

⁶³ “La Révolution nationale est une réaction très virilement humaine à une république féminisée, une république de femmes ou d'invertis”.

⁶⁴ “La femme du sol est la clé de voûte de la maison rurale, si elle est fidèle à la terre, l'homme s'enracine [...] C'est la femme moderne, l'éternelle tentatrice qui porte la culpabilité du dépeuplement des campagnes [...] Il faut [...] revenir aux choses du fond qui ont leur rythme lent, immuable jusque dans les germinations et les maturités et s'accordent si bien à ces chants du terroir venus de l'âme millénaire des femmes.”

A política familiar instituída pelo governo é amplamente divulgada pela imprensa da época, sendo considerada de suma importância e objeto de discussão no meio legislativo em diversos momentos. Consoante o periódico *L'actualité sociale*, publicado em janeiro de 1942, entre leis, decretos e normas secundárias, concernentes às famílias, foram contabilizados 199 no intervalo de tempo entre outubro de 1940 e dezembro de 1941 (Walle, 2000). Em complemento, no que tange à temática, ressaltou o jornal *La Tribune de l'Aube*, em 1942, acerca das motivações e objetivos próprios de Pétain:

O governo do Marechal compreendeu isso desde o primeiro dia, quando, ao tomar o poder, transformou a legislação, tanto no que diz respeito ao casamento, como ao nascimento e à manutenção do lar. Pode ser útil recordar as principais etapas da política familiar que o governo criou com vista à regeneração e restauração da raça. O Marechal considera que a grande família francesa, que constitui a nação, só será restaurada na medida em que cada uma das famílias tenha recebido os seus meios naturais de expansão no âmbito da nova França, o que tinha sido negligenciado até hoje (*La Tribune de l'Aube*, 1942, p. 1, tradução nossa)⁶⁵.

Nesse contexto atinente à política familiar, é interessante tratar da norma referente aos divórcios. O teor da Lei de 2 de abril de 1941 refletia a intenção dos governantes em mostrar o divórcio como ato de desonra aos cidadãos, ao passo que a falha de um casal representaria uma forma de derrota para a França e desmoralização da sociedade. Consoante os periódicos circulares da época, a permissão do divórcio prometia uma falsa liberdade aos homens, que sucumbiam aos seus desejos à medida em que sua bondade e honestidade eram arruinadas, prejudicando, acima de tudo, as mulheres; estas, por sua vez, perdiam para sempre a “*flor de sua integridade e de sua juventude*” (Bessières, 1941, p. 1, tradução nossa). Ademais, era argumentado que o divórcio⁶⁶ promovia a desagregação das famílias, e afastava a visão dos jovens de que o casamento era a fundação de uma família numerosa (*La Tribune de l'Aube*, 1941, p. 1).

⁶⁵ “Le gouvernement du Maréchal l’a compris dès le premier jour quand, à sa prise du pouvoir, il a transformé la législation, aussi bien en ce qui concerne le mariage, que la naissance et la conservation du foyer. Il peut être utile de rappeler les principales étapes de la politique familiale que le gouvernement a créée en vue de la régénération et de la restauration de la race. Le Maréchal considère que l’on ne restaurera la grande famille française, qui constitue la nation, qu’autant que chacune des familles aura elle-même reçu ses moyens naturels d’expansion dans le cadre de la France nouvelle, ce qui avait été négligé jusqu’à ce jour.”

⁶⁶ Cumpre destacar que, à época, na França, o divórcio já havia sido instituído por intermédio da lei de 20 de setembro de 1792. Isso porque, a partir da Revolução Francesa, o casamento passou a ser entendido como um contrato, que deveria poder, portanto, ser rompido quando em comum acordo pelos contratantes. No entanto, o instituto foi abolido em 1816, retornando em 1884. Para maiores informações acerca do histórico do divórcio no Estado Francês, consultar RÉPUBLIQUE FRANÇAISE. Quand le divorce était interdit (1816 - 1884). Ministère de la Justice, 21 dec. 2009; e DAMAS, P. Les origines du divorce en France, étude historique sur la loi du 20 septembre 1792. Bordeaux: Imprimerie G. Gounouilh, 1897.

Dessarte, por meio da atuação legislativa, o Estado passou a intervir ainda mais na esfera privada dos indivíduos e dos lares franceses. A proatividade com a qual o assunto foi tratado deve-se ao fato de que a ruptura de um casamento, significando a destruição de uma família, é um ponto que merece atenção do governo, ao passo que implica a fragilização da nação, como um todo. Por estar atrelado ao conjunto das questões relacionadas às entidades familiares, à natalidade, à ordem moral e aos valores, o divórcio foi acusado, igualmente, de estar conectado com a derrota e o declínio do país. Consoante afirma Julie Le Gac, “*A reforma do divórcio é apresentada como uma profilaxia salutar contra a decadência moral e nacional.*” (Le Gac, 2005, p. 52, tradução nossa)⁶⁷. Nesse sentido, em alusão ao escrito de Emmanuel Chaptal, a historiadora menciona que, naquele momento, a feminilidade era considerada como a representação da estabilidade e guardiã das tradições e valores patriarcais no contexto conjugal, possuindo a necessidade de criar raízes em um lar permanente. Assim, “*ao mesmo tempo guardiã e prisioneira do lar, a mulher é considerada a primeira responsável pela dissolução da família*” (Le Gac, 2005, p. 51, tradução nossa)⁶⁸. Para ilustrar, impende destacar os dispositivos de maior importância desta Lei:

Art. 229 - O marido poderá pedir o divórcio em caso de adultério da sua mulher.

Art. 230 - A mulher poderá pedir o divórcio em caso de adultério do marido.

Art. 231 - A condenação de um dos cônjuges a uma pena afliitiva e infamante será, para o outro cônjuge, motivo de divórcio.

Art. 232 - Salvo os casos previstos nos artigos 229, 230 e 231 do presente Código, os juízes só podem decretar o divórcio, a pedido de um dos cônjuges, por abuso, abuso ou injúria de um para com o outro, quando estes fatos constituírem uma violação grave ou reiterada dos deveres e obrigações decorrentes do matrimônio e tornem intolerável a manutenção da vida conjugal.

Art. 233 - Não será recebido nenhum pedido de divórcio durante um período de três anos a contar do dia da celebração do casamento (França, 1941, p. 1587, tradução nossa)⁶⁹.

Nesse sentido, é possível observar que a inovação legislativa propõe a moralização e a estabilização do núcleo familiar, permitindo a realização de um divórcio apenas em situações

⁶⁷ “La réforme du divorce est présentée comme une prophylaxie salubre contre la déchéance morale et nationale.”

⁶⁸ “Tout à la fois gardienne et prisonnière du foyer, la femme est considérée comme la première responsable de la dissolution de la famille.”

⁶⁹ “Art. 229 - Le mari pourra demander le divorce pour cause d’adultère de sa femme. Art. 230 - La femme pourra demander le divorce pour cause d’adultère de son mari. Art. 231 - La condamnation de l’un des époux à une peine afflictive et infamante sera pour l’autre époux une cause de divorce. Art. 232 - En dehors des cas prévus aux articles 229, 230 et 231 du présent code, les juges ne peuvent prononcer le divorce, à la demande de l’un des époux, que pour excès, sévices ou injures de l’un envers l’autre, lorsque ces faits constituent une violation grave ou renouvelée des devoirs et obligations résultant du mariage et rendent intolérable le maintien de la vie conjugale. Art. 233 - Aucune demande en divorce ne sera reçue pendant un délai de trois ans à dater du jour de la célébration du mariage.”

pontuais. A intenção era, portanto, tornar o ato de romper o matrimônio, a instituição sagrada que também representa a família, como algo muito excepcional, um último recurso nos casos em que a convivência comum é inviabilizada. Ademais, há que se ressaltar a impossibilidade de divórcio nos três anos subsequentes à celebração do casamento, o que poderia ser visto como um período mínimo de “reflexão”, imposto pelo regime, sobre a validade da união e a vontade dos contraentes em permanecer dentro daquele lar já constituído. Alguns juristas definiam esse lapso temporal imperativo como uma “rodagem matrimonial” ou, até mesmo, como “serviço matrimonial obrigatório” (Le Gac, 2005, p. 54).

E, no mais, resta imprescindível citar a Lei de 22 de setembro de 1942, que consagrou os deveres e direitos conjugais. A redação da norma atribui expressamente a função de chefe da família ao marido, que deveria exercê-la de acordo com o melhor interesse da esposa e das crianças. No ponto, caso o homem esteja impossibilitado de comandar o lar, por conta da distância ou qualquer outro motivo, a mulher possui a prerrogativa de substituir o marido na tarefa. Em sequência, o documento legislativo dispõe que “*A escolha da residência da família pertence ao marido; a mulher é obrigada a morar com ele, e ele é obrigado a recebê-la. Quando a residência fixada pelo marido apresenta para a família perigos de ordem física ou moral, a mulher pode, excepcionalmente, ser autorizada a ter, para ela e seus filhos, uma outra residência fixada pelo juiz*” (França, 1942, p. 3650, tradução nossa)⁷⁰. Na mesma linha, é previsto que a mulher casada possui “*plena capacidade de direitos*”, sendo que o seu exercício estaria limitado somente pelo contrato de casamento e a legislação aplicável⁷¹. A partir disso, a norma igualmente ressalta que “*a mulher pode exercer uma profissão separada da do marido, ao menos que este último se oponha*” (França, 1942, p. 3650, tradução nossa)⁷².

Nesse sentido, consoante verificado, as tentativas de obstar a consecução do divórcio e da separação de corpos, os quais eram vistos e propagados como maneiras de destruição das entidades familiares e, sobretudo, contrárias aos objetivos do regime, além das disposições conferindo os poderes para as decisões tomadas nos lares das famílias de Vichy, aos maridos,

⁷⁰ “Art. 215. — Le choix de la résidence de la famille appartient au mari; la femme est obligée d’habiter avec lui, et il est tenu de la recevoir. Lorsque la résidence fixée par le mari présente pour la famille des dangers d’ordre physique ou d’ordre moral, la femme peut, par exception, être autorisée à avoir, pour elle et ses enfants, une autre résidence fixée par le juge”.

⁷¹ Consoante é repisado no periódico *Le quotidien juridique*, a mulher não seria mais considerada como incapaz e inserida no mesmo rol dos menores e interditados, mas, de fato, o exercício da capacidade poderia ser limitado, por exemplo, pelos poderes conferidos ao marido por meio do contrato de casamento. JULLIOT, L. La loi du 22 septembre 1942 sur les effets du mariage quant aux droits et devoirs des époux. *Le Quotidien juridique*, ano 16, n. 5.467 - 5.470, Página 304, 29 de junho de 1943. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bd6t5395208s/f1.item.r=mere>. Acesso em: 10/11/2024.

⁷² “Art. 223. — La femme peut exercer une profession séparée de celle de son mari, à moins que ce dernier ne s’y oppose.”

compõem uma série de medidas legislativas para assegurar os reflexos das políticas governamentais na vida particular dos indivíduos.

3.4 O DEVER DE CUIDAR DO LAR E DE MATERNAR DAS NOVAS GERAÇÕES DE VICHY

De forma concisa, é possível afirmar que o destino das mulheres, aos olhos do regime autoritário comandado por Philippe Pétain, consistia em dois pontos principais: ser mãe de muitos filhos e dedicar-se ao lar, função consubstanciada na realização das tarefas da casa e nos cuidados despendidos ao marido e aos seus descendentes. Conforme afirmou Paxton (1973, *apud* Walle, 2000, p. 102), “*Vichy ama as mulheres grávidas e, de preferência, de chinelos nas suas cozinhas*” (tradução nossa)⁷³. Nesse aspecto, a partir da análise do conteúdo dos jornais circulares da época, é possível encontrar fundamento para tal afirmação, uma vez que os periódicos realizavam uma extensa propaganda acerca da temática. A partir da sua leitura, pode-se perceber que o intuito era, de fato, imprimir a lógica dos governantes e as aspirações de Pétain no imaginário coletivo. Assim, demonstra o jornal *La femme dans la vie sociale*:

Missão espiritual da mãe e tarefas domésticas. A mãe tem, no lar, uma tarefa imensa: assegurar a felicidade de todos que vivem com ela: pai e filhos. Ela trabalha a todo momento. Que ela se levanta cedo de manhã para preparar a partida dos filhos para a escola, encha de provisões a mala do pai cuja fábrica é distante, que vai ao mercado, à consulta, a uma reunião da sua Liga, que ela faz a limpeza ou vigia os deveres dos seus filhos, é sempre o mesmo objetivo que tem em vista. Ela deve conduzir na sua sequência todos os que confiam nela, sabendo bem que não se enganam. [...] A alma das suas crianças ela “faz” também, se assim se pode falar, por todos os cuidados de que rodeia os seus jovens, pela sua vigilância para assegurar o necessário para o desenvolvimento da sua vida. “Uma alma sã em um corpo são”, diziam os antigos. Esses cuidados materiais dados à manutenção da casa, higiene do corpo e comida são tomados pela mãe por sua razão de ser. Eles concorrem para este fim: formar um homem, colocar nas mãos de todos os meios úteis para alcançar o seu destino terrestre e eterno. [...] Um ensino com viés doméstico, inspirado por essas visões, formará mães capazes de compreender e amar sua missão espiritual e, por causa dela, aceitar todos os humildes trabalhos da vida cotidiana do lar (Vaudoit, 1941, p. 7, tradução nossa)⁷⁴.

⁷³ “Vichy aime mieux les femmes enceintes de préférence, en chaussons dans leur cuisine.”

⁷⁴ “Mission spirituelle de la mère et tâches ménagères. La mère a, au foyer, une tâche immense: assurer le bonheur de tous qui y vivent auprès d’elle: père et enfants. Elle y travaille à tout instant. Qu’elle se lève de grand matin pour préparer le départ des enfants à l’école, garnir de provisions la mallette du papa dont l’usine est lointaine, qu’elle aille au marché, à la consultation de nourrissons, à une réunion de sa Ligue, qu’elle fasse le ménage ou surveille les devoirs de ses petits, c’est toujours le même objectif qu’elle a en vue. Il s’agit pour elle d’entraîner par sa suite dans la voie droite tous ceux qui placent en elle leur confiance, sachant bien qu’ainsi faisant ils ne se trompent pas. [...] L’âme de ces enfants, elle la “fait” aussi si l’on peut ainsi parler, par tous les soins dont elle entoure leurs jeunes années, par sa vigilance à assurer le nécessaire pour l’épanouissement de leur vie. “Une âme saine dans un corps sain”, disaient les anciens. Ces soins matériels donnés à la tenue de la maison, à l’hygiène du corps et de la nourriture sont révélés aux yeux de la mère par leur raison d’être. Ils concourent à ce but final: former un homme, lui mettre en main tous les moyens utiles pour atteindre sa destinée terrestre et éternelle. [...] Un enseignement ménager inspiré de ces vues formera des

O jornal, portanto, compartilhava as ideias do governo da época. Conforme se pode constatar no informativo oficial do governo:

Assim, os jovens não estarão mais, quando se envolverem em uma profissão, seja qual for, entregues como atualmente a uma independência lamentável, mas sanamente preparados para cumprir, na idade adulta, o seu papel de homens, isto é, de trabalhadores e chefes de família, ou o seu papel de mulheres, isto é, esposas e mães (França, 1941, p. 285, tradução nossa)⁷⁵.

E, nesse contexto, é fundamental destacar o conceito de maternidade científica. Essa ideia surge a partir da conjugação de fatores como o higienismo e o sanitarismo, sendo especialmente impulsionada pelos avanços científicos verificados no início do século XX (Freire, 2007). O cerne da concepção é a proposta de ressignificação do papel da mulher, imprimindo o pensamento, no corpo social, de que maternar era, de fato, uma ciência, permeada por minúcias que deveriam ser observadas com extremo cuidado: desde a nutrição e a higiene dos filhos até a imperatividade do aleitamento e a limpeza do lar. No ponto, Freire (2009, p. 161) afirma que “a ideologia da maternidade científica aproximava as mulheres do universo ‘masculino’, racional, da ciência, deslocando a maternidade da esfera estritamente doméstica e lhe conferindo novo status”. A imprensa foi elemento essencial para a propagação deste ideário, mormente com a participação de médicos e mulheres que indicavam a absoluta necessidade de seguimento do novo estilo de vida feminina, em uma tentativa de pautar o comportamento, exercer a dominação de gênero e estreitar uma relação de poder já existente (Freire, 2009). Nesse sentido, salienta Cunha (2020) acerca das ideias da época.

As ideais de Ferrero e Lombroso acerca da maternidade científica não eram exatamente novas. A ênfase na definição da diferença sexual e na predestinação do corpo feminino à maternidade tem sido percebida como um fenômeno visível entre o fim do século XVIII e o começo do século XIX (ROHDEN, 2003). Em sua pesquisa, Fabíola Rohden (2001), sustentou que o surgimento da Ginecologia teria tido um impacto significativo na vida das mulheres, que passaram a ter seu corpo e seu comportamento social investigados, vasculhados e principalmente funcionalizados pela medicina, a qual buscava justificar teoricamente a existência da mulher à sua capacidade de reproduzir e propagar a espécie (Cunha, 2020, p. 61).

mères capables de comprendre et d’aimer leur mission spirituelle et, à cause d’elle, d’accepter tous les humbles travaux de la vie de tous les jours au foyer.”

⁷⁵ “Ainsi, les jeunes ne seront plus, lorsqu’ils embrasseront un métier, quel qu’il soit, livrés comme actuellement à une indépendance regrettable, mais sainement préparés à remplir, l’âge adulte venu, leur rôle d’hommes, c’est-à-dire de travailleurs et de chefs de famille, ou leur rôle de femmes, c’est-à-dire d’épouses et de mères.”

A ideia de maternidade e valorização do seio familiar também decorre do argumento de que as mulheres, influenciadas pelos novos costumes provenientes dos centros urbanos que estavam surgindo, haviam se desvirtuado do seu papel divino, cuja definição seria atrelada ao seu sexo biológico. Dentre as medidas legislativas para o retorno forçado das mulheres ao lar e a sua dedicação à tarefa de ser mãe, há a regulamentação na seara trabalhista. A Lei de 11 de outubro de 1940 foi responsável por tratar acerca do desempenho de funções na administração pública por mulheres casadas:

Lei relativa ao trabalho feminino. Art. 2. - Está provisoriamente proibido, à contar da publicação do presente ato, a contratação ou o recrutamento de mulheres casadas nos empregos de administração e serviços de Estado [...]. A título excepcional, o disposto poderá ser afastado em favor das mulheres cujos maridos não são capazes de prover as necessidades do lar.

Art. 3. - No prazo de três meses a partir da publicação do presente ato, as ordens assinadas pelo ministro Secretário de Estado das Finanças e o ministro interessado fixarão, para cada uma das administrações ou empresas referidas no artigo 2, a porcentagem máxima dos postos de trabalho de cada categoria que possam ser ocupados por pessoal feminino. [...]

Art. 4. - Qualquer agente do sexo feminino das coletividades ou empresas referidas no Artigo 2 que, após a publicação do presente ato, se demitir de seu emprego com vista a contrair casamento antes ter passado o seu vigésimo oitavo ano, será posta em disponibilidade especial. Ele terá direito, se casar dentro de um prazo de dois anos e se comprometer a renunciar, durante o seu casamento, a ocupar qualquer emprego, à atribuição de uma pensão [...].

Art. 7. - Agentes do sexo feminino casadas empregadas nas administrações, serviços ou empresas referidas no artigo 2 acima e cujo marido sustenta as necessidades domésticas poderão ser em postas em uma posição de licença sem vencimentos. Esta medida não se aplica ao conjunto familiar com pelo menos três crianças (França, 1940, p. 5447-5448, tradução nossa)⁷⁶.

Nesses termos, é válido destacar que o próprio lema de Vichy, “*trabalho, família e pátria*”, era traduzido na preferência pela atribuição das funções profissionais, especialmente públicas, aos homens, em um viés que fomentava o desenvolvimento de atividades produtivas das mulheres exclusivamente no seu lar, bem como a ambição das jovens na constituição de

⁷⁶ “Art. 2. — Est provisoirement interdit, à compter de la publication du présent acte, l’embauchage ou le recrutement de femmes mariées dans les emplois des administrations et services de l’Etat. [...] A titre exceptionnel, il pourra être dérogé par arrêté à cette interdiction: En faveur des femmes dont le mari n’est pas en mesure de subvenir aux besoins du ménage; Art. 3. — Dans un délai de trois mois à compter de la publication du présent acte, des arrêtés signés par le ministre secrétaire d’Etat aux finances et le ministre intéressé fixeront, pour chacune des administrations, collectivités ou entreprises visées à l’article 2, le pourcentage maximum des emplois de chaque catégorie susceptibles d’être occupés par des personnels féminins. [...] Art. 4. — Tout agent du sexe féminin des collectivités ou entreprises visées à l’article 2 qui, postérieurement à la publication du présent acte, se démettra de son emploi en vue de contracter mariage avant d’avoir révolu sa vingt-huitième année, sera mis en disponibilité spéciale. Il aura droit, s’il se marie dans un délai de deux ans et s’il prend l’engagement de renoncer, pendant la durée de son mariage, à occuper un emploi quelconque, à l’attribution d’un pécule [...] Art. 7. — Les agents mariés du sexe féminin employés dans les administrations, services ou entreprises visés à l’article 2 ci-dessus et dont le mari subvient aux besoins du ménage pourront être mis en position de congé sans solde. Cette mesure ne s’applique pas au ménage ayant au moins trois enfants à charge.”

uma família nos moldes governamentais. Desse modo, a lógica consistia em atacar os direitos conquistados pelas trabalhadoras até aquele momento, ao mesmo tempo em que a propaganda oficial de Vichy mostrava-se a favor da mulher em casa, realizando deveres domésticos e cuidando das futuras gerações, frutos do novo regime. Consoante ressaltava o jornal *La femme dans la vie sociale*, “[...] *ela ajudará a mostrar como, do ponto de vista da família e do ponto de vista nacional, a mulher que permanece em sua casa tem um rendimento econômico que não pode ser estimado*” (Taillandier, 1943, p. 4, tradução nossa)⁷⁷. Entretanto, é imperativo salientar que a norma não conseguiu se encaixar na situação fática do regime, especialmente considerando as suas dificuldades externas, a exemplo do envio de contingente masculino para as batalhas e as más condições de vida (Rouquet, 1996). Assim, diante da insuficiência dos trabalhadores para fazer frente às demandas, a legislação em comento permaneceu em vigor por aproximadamente um ano.

De outro giro, no que diz respeito ao incentivo à maternidade, é interessante notar que o surgimento do dia das mães, bem como das festividades em torno desta data, possui origem no período histórico aqui abordado. Nesse aspecto, tornar a data uma jornada especial seria um modo de homenagear e recompensar as mulheres que cumpriram com o objetivo final do regime, lutando contra a baixa da natalidade e se dedicando ao lar, ao marido e aos filhos. Em pronunciamento oficial, Philippe Renaudin asseverou o “*papel primordial da mãe na família, na sociedade e no país*”, afirmando que “*porque a mãe se doa ao futuro, porque cria o filho até que se torne homem sem medir sua dor, é justo que pelo menos uma vez no ano, sua tarefa obscura seja revelada e a nação encontre uma oportunidade para expressar sua gratidão*” (França, 1942, p. 303, tradução nossa)⁷⁸. Em adição, em cartaz anunciando o evento de 25 de maio de 1941, constavam as seguintes frases: “*A família é a célula essencial: ela é o próprio fundamento do edifício social; sobre ela é que se deve construir; se ela ceder, tudo está perdido; enquanto ela aguentar, tudo pode ser salvo*” (Secrétariat d’État à la Famille et à la Santé, 1941, tradução nossa)⁷⁹, de autoria atribuída ao próprio Philippe Pétain, e “*Pela doação da sua pessoa e pelo resplendor do seu amor, a mãe é a alma da família. Ela transmite, com a vida, as virtudes que fazem o povo forte*” (Secrétariat d’État à la Famille et à la Santé, 1941,

⁷⁷ “[...] Elle contribuera à montrer combien, du point de vue familial et du point de vue national, la femme qui reste à son foyer a un rendement économique qui ne peut être sous-estimé”.

⁷⁸ “Parce que la mère fait à l’avenir le don de sa personne, parce qu’elle élève l’enfant jusqu’à ce qu’il soit devenu l’homme sans mesurer sa peine, il est juste qu’une fois au moins dans l’année, sa tâche obscure soit mise au grand jour et que la nation trouve l’occasion de lui exprimer sa reconnaissance”.

⁷⁹ “La famille est la cellule essentielle: elle est l’assise même de l’édifice social; c’est sur elle qu’il faut bâtir; si elle fléchit, tout est perdu; tant qu’elle tient, tout peut être sauvé.”

tradução nossa)⁸⁰, de Jacques Chevalier. Ademais, conforme pode-se ler de extrato de matéria jornalística relacionada à data comemorativa realizada em 1943, a programação foi composta por uma missa, seguida de recepção do líder às mães, almoço e recreação (L'Éclair, 1943).

Portanto, a feminilidade tornou-se um dispositivo ideológico do regime autoritário de Vichy, porquanto representava a vida, os valores e a moralidade, e enfim, o próprio estado das coisas almejado pelo regime. A vida das mulheres, desta forma, passou a ser intrinsecamente ligada, e até confundida, com a instituição familiar. No caso, essa substituição da ideia do ente feminino pelo ideário representativo de mãe demonstra o privilégio da coletividade em detrimento da individualidade, conforme valorizado pelo modelo governamental em comento. As tentativas de impedir as mulheres de trabalharem fora de casa, assim como o incentivo do seu retorno ao lar da família, e a romantização criada em torno da vida simples e dos afazeres domésticos são a expressão das aspirações últimas de Pétain para o novo modelo francês.

4 OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS NO MEIO CONSERVADOR

A partir do exposto, é consabido que a comunidade francesa passava por um processo de uma intencional renovação das boas maneiras e dos valores familiares. Nesses termos, tanto os documentos legislativos, quanto as propagandas veiculadas e os eventos realizados pelo governo, para o público em geral, deveriam estar alinhados com o ideário do regime, passando por uma reformulação conforme os ideários de Pétain. Aspectos como o divórcio, os métodos anticoncepcionais, o trabalho feminino e o alcoolismo seriam alguns dos pontos mais pautados por Vichy, motivo pelo qual foram objeto de normas regulamentadoras para tentar, sobretudo, coibir a sua prática. Entretanto, é possível notar que o aborto, a prostituição e até mesmo a infidelidade foram alvo das intenções conservadoras governamentais. E é sobre esse conjunto de assuntos que este capítulo versará.

4.1 A SEXUALIDADE FEMININA EM VICHY

A ideologia adotada pelo regime inseriu as mulheres em uma posição consubstanciada na função de mães guia, educadoras dos filhos e de conselheiras do lar. A sua tarefa laboral consistia na realização dos afazeres domésticos e demais preocupações da casa e da família. Nesse sentido, para legitimar a sujeição do ser feminino à ordem imposta, a intervenção do

⁸⁰ “Par le don de sa personne et le rayonnement de son amour, la mère est l’âme de la famille. Elle transmet, avec la vie, les vertus qui font les peuples forts”

governo na individualidade das mulheres a partir de uma política relacionada aos seus corpos era uma medida entendida como salutar, a qual acabava por reforçar o papel atribuído a elas, cujo cumprimento estaria promovendo utilidade à nação francesa. Além disso, ressalta-se que a diferenciação dos sexos era realizada exclusivamente por meio das considerações biológicas, de modo que, para o regime, “*cada um tem uma identidade própria, que não pode de forma alguma ultrapassar a fronteira do gênero: uma mulher é uma mulher, ela não é um homem e não pode ser*” (Olivier, 2005, p. 41-57, tradução nossa)⁸¹, sempre considerando que, conforme referido, as mulheres não deveriam tomar outro destino além de serem mães dedicadas ao lar.

No entanto, à medida em que a perspectiva adotada pelo regime necessitava de ações positivas em relação às suas políticas natalistas e de cunho familiar, como a criação do dia das mães, exigia igualmente atos repressivos contra as atitudes que se mostravam contrárias aos valores sustentados. A partir da análise dos fatores que culminaram na derrota francesa, a conclusão governamental era a de que as mulheres tiveram parcela de culpa por conta da falha no cumprimento do seu dever moral, e que “*dessexualizadas pela “singerie” dos homens, são acusadas de fumar cigarros, de se maquiar ou ainda de trabalhar fora do lar*” (Olivier, 2005, p. 41-57, tradução nossa)⁸². A sexualidade feminina, portanto, passou a constituir parte do problema social, em uma conjugação das tendências conservadoras e religiosas do regime. Da análise do extrato de jornal oficial, pode-se notar a intenção de controle sobre os corpos femininos, revestida, na hipótese, de uma aparente intenção benevolente em acolher as jovens trabalhadoras:

Não menos enérgica e metódica, embora mais restrita em suas realizações, apresenta-se, na Michelin, a luta contra o vício, que tende essencialmente a preservar as jovens dos contatos malsãos e dos perigos de todos os tipos que estão espreitando, nestes dias de excessiva liberdade, a virtude das mulheres. Duas criações a resumem: uma casa de acolhimento, que recebe por um preço de pensão modesta as empregadas e operárias desejosas de assegurar-se uma vida protegida, e um lar feminino que agrupa, fora das horas de trabalho, as mulheres felizes de encontrar, ao lado dos cursos domésticos, um retiro de amizade e distrações saudáveis (França, 1940, p. 31, tradução nossa)⁸³.

⁸¹ “Pouvant en aucun cas déborder la frontière du genre: une femme est une femme, elle n'est pas un homme et ne peut l'être”.

⁸² “Désexualisées par leur « singerie » des hommes, il leur est notamment reproché de fumer des cigarettes, de se maquiller ou encore de travailler en dehors du foyer.” Com relação à palavra “singerie”, o site Britannica afirma que é um “tipo de retrato humorístico de macacos elegantemente vestidos e imitando o comportamento humano, pintado por um número de artistas franceses no início do século XVIII”. Aqui, deixa-se a interpretação para esta expressão em aberto.

⁸³ “Non moins énergique et méthodique, quoique plus restreinte dans ses réalisations, se présente, chez Michelin, la lutte contre le vice, qui tend essentiellement à préserver la jeune fille des contacts malsains et des périls de toutes sortes guettant, en ces jours d'excessive liberté, la vertu des femmes. Deux créations la résument: une Maison d'accueil, qui reçoit pour un prix de pension modique les employées et ouvrières désireuses de

Sabe-se que, apesar do governo ter atribuído especialmente ao chefe de família/marido a função de suprir as necessidades do lar e de comandá-lo, significativa parcela das mulheres foram obrigadas a deixar de seguir os moldes impostos para desempenhar funções de trabalho externas e remuneradas, mormente considerando o envio de homens para campo de batalha e a captura de prisioneiros de guerra⁸⁴. Assim, por estarem agindo em desacordo com as normas, fora do ambiente familiar e da consequente submissão ao homem, elas passam a ser alvo de um controle social promovido pelo governo, e reforçado com estruturas de poder destinadas especialmente à vigilância de “práticas sexuais suspeitas”, que não se enquadravam no contexto conjugal, tampouco possuíam o intuito de gerar filhos (Olivier, 2005).

Desse modo, as mulheres que se afastavam do lar e do papel biologicamente atribuído a elas se tornariam incapazes de serem consideradas boas mães ou esposas, mesmo quando já houvessem cumprido parte do seu dever para o regime, com a constituição de uma família. Naquele ideal, a natureza feminina não teria sido naturalmente concebida para competir com os homens no mercado de trabalho, e muito menos para ocupar suas posições na movimentação da economia. Assim, revela Olivier (2005), em pesquisa à jurisprudência do Tribunal para menores de Poitiers, caso em que uma refugiada vinda de Meurthe-et-Moselle, trabalhadora, deveria responder pela “vagabundagem” dos seus filhos, em 1943:

Tendo perdido o marido em 1941, ela foi obrigada a sustentar sua casa. Ela não podia “efetivamente vigiar” os seus dois mais velhos que roubavam, ficavam bêbados e deixavam de ir à escola. Os horários de trabalho faziam-na voltar tarde, quando já estavam dormindo. Não contente de acusar insidiosamente do seu trabalho, o Tribunal para Menores de Poitiers compara estes acontecimentos com rumores que circulam sobre ela: “*Ela se dedica à devassidão com militares alemães; não parece, no entanto, que os receba em sua casa*”. Seu suposto “*desejo de liberdade completa*” foi, no entanto, completado por alguns testemunhos: eles confirmam “*que ela mantém um certo respeito em relação aos seus filhos e que não recebe alemães na sua presença*”. Dos debates, resulta que a angústia moral desta mulher é absoluta “*É por isso que eu sou empregada como auxiliar de limpeza para as tropas de ocupação no Hotel de Normandie. Trabalho das 7h30 às 15h e das 17h às 20h30 todos os dias. Não posso vigiar os meus filhos de forma eficaz. Nunca fui informada dos roubos que eles faziam. Quando eu chegava em casa do trabalho, meus filhos estavam deitados e eu nunca percebi que eles tinham bebido. Roger e Lucien não vão à escola porque não têm sapatos. Há seis meses que não vão. Os meus outros dois filhos, de sete e três anos, estão sob a guarda do meu irmão e da minha irmã.*” Como a sua falta de

s’assurer une vie protégée, et un Foyer féminin qui groupe, en dehors des heures de travail, les femmes heureuses de trouver, à côté de cours ménagers, une retraite d’amitié et de saines distractions”.

⁸⁴ Nesse contexto, indica-se a leitura da obra “A mística feminina”, de Betty Friedan. O livro demonstra, em suma, a maneira como as mulheres estadunidenses, dos anos 1950, eram reduzidas às funções de cuidar do lar e gerar filhos. Ademais, narra que, por um lado, o ser feminino era ovacionado quando do cumprimento do seu papel moral e, de outro, era desprezado quando deixava-se seguir os seus desejos.

autoridade sobre os seus filhos, não poderia conter as suas pulsões carnis (Olivier, 2005, p. 41-57, tradução nossa)⁸⁵.

As mulheres que não seguiam o caminho imposto pelos líderes governamentais e pela própria ideologia do regime, seja por necessidade ou por escolha, eram vistas pela sociedade como transgressoras das normas femininas, uma vez que a ausência de filhos e a inexistência de uma vida conjugal convencional eram interpretadas como anomalias. Portanto, conforme observa a antropóloga Hérítier (1996, *apud* Olivier, 2005, p. p. 41-57), a mulher “estéril” seria considerada “*mais próxima do homem do que da mulher*” (tradução nossa)⁸⁶, motivo pelo qual não seria o sexo o fator determinante da distinção de gênero, mas sim a fecundidade, sua apropriação e seu controle. Dessarte, esta diferenciação binária entre homens e mulheres, com base em sua condição biológica, estava no cerne da política social de Vichy, e era fundamental para o exercício de poder sobre as mulheres que recorriam a meios de vida tidos como contrários aos valores oficiais do regime (Olivier, 2005).

Interessante reparar que as mulheres consideradas desviantes poderiam ser comparadas às *garçonnes*⁸⁷ dos anos 1920, pois além dos aspectos físicos, elas representavam a transgressão de gênero. Aquelas, “*dotadas de qualidades viris, descritas em posições e trajes que não são os das mulheres “tradicionais”, ameaçam uma ordem social baseada numa inflexível divisão sexual das competências*” (Olivier, 2005, p. 41-57, tradução nossa)⁸⁸. Entretanto, é possível notar que, diferentemente da época abordada, as *garçonnes* não foram alvo de política governamental de repressão explícita.

⁸⁵ “Ayant perdu son mari en 1941, elle est obligée de subvenir aux besoins de son foyer. Elle ne peut donc « surveiller efficacement » ses deux aînés qui volent, s'enivrent et ne vont plus à l'école. Ses horaires de travail la font rentrer tard, alors qu'ils sont déjà couchés. Non content de lui reprocher insidieusement son salariat, le Tribunal pour mineurs de Poitiers rapproche ces événements de rumeurs circulant à son propos : « elle se livre à la débauche avec des militaires allemands ; il n'apparaît pas toutefois qu'elle les reçoive à son domicile ». Son présumé « désir de liberté complète » sera toutefois tempéré par quelques témoignages : ils confirment « qu'elle garde un certain respect vis-à-vis de ses enfants et qu'elle ne reçoit pas d'Allemands en leur présence ». Des débats, il ressort que la détresse morale de cette femme est absolue ; « C'est pourquoi je suis employée comme femme de ménage pour le compte des troupes d'occupation à l'Hôtel de Normandie. Je travaille de 7 h 30 à 15 h et de 17 h à 20 h 30 tous les jours. Je ne puis donc surveiller efficacement mes enfants. Je n'ai jamais été tenue au courant des vols qu'ils commettaient. Lorsque j'arrivais à la maison après mon travail, mes enfants étaient couchés et je n'ai jamais remarqué qu'ils avaient bu. Roger et Lucien ne vont pas à l'école parce qu'ils n'ont pas de chaussures. Il y a six mois qu'ils n'y sont pas allés. Mes deux autres enfants âgés de sept et trois ans sont à la garde de mon frère et de ma sœur. » À l'image de son manque d'autorité sur ses enfants, elle ne pourrait donc réfréner ses élans charnels”.

⁸⁶ “Plus proche de l'homme que de la femme”.

⁸⁷ Acerca da temática, consultar VAQUINHAS, Irene Montesuma. Garçonnes. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (org.). Dicionário Crítico de Gênero. 1. ed. Dourados: Editora da UFGD, 2015. p. 300-304. ISBN 978-85-8147-118-1.

⁸⁸ Aqui, Cyril Olivier parte do conceito de La Garçonnes, cunhado pelo romance de Victor Margueritte, e da análise de diversos outros meios de comunicação que possuíam o tema como pauta. Nesse sentido, “Affublées de qualités viriles, décrites dans des positions et des atours qui ne sont pas ceux des femmes « traditionnelles », elles menacent un ordre social fondé sur une inflexible division sexuelle des compétences.”

Nesse contexto, as mulheres que não seguiam o destino moral programado por Vichy, eram estigmatizadas e descritas como figuras que se esforçavam para seduzir, utilizando todos os meios à sua disposição – desde gestos e atitudes até roupas e expressões sedutoras (Olivier, 2005). Essas mulheres eram associadas a uma sexualidade exagerada, de modo que os seus corpos eram sempre reduzidos à biologia, ao ponto de aparentar que elas não eram dotadas de uma vontade própria, mas apenas natureza, cujo instinto deveria ser controlado para o consecução dos fins esperados. Ao passo que essa característica instintiva poderia ser entendida como uma força motriz, revelada pela capacidade de dar à luz à vida humana, ela servia para alimentar estereótipos, sugerindo que elas seriam perigosas (Olivier, 2005). Nas próprias sessões dos tribunais correcionais, a linguagem animalizada era utilizada para reforçar a demonização do comportamento e da identidade dessas mulheres. Consoante afirma Olivier (2005):

Nos seus testemunhos, os tribunais correcionais utilizam metáforas relacionadas aos animais, reforçando a virulência do seu argumento. O Tribunal de Montluçon especifica que, durante a prisão do seu marido, a mulher C. “*arrastou-se às ruas como uma cadela dando a impressão de ser o brinquedo dos seus desejos*”. Quer sejam reduzidas à categoria da animalidade ou confinadas à natureza, as mulheres permanecem como um todo designadas como corpo e sexo. Dedicadas à maternidade, elas são apenas barriga, útero grávido e seios transbordando de leite materno cuja brancura seria símbolo de pureza. Enquanto que reduzida à sexualidade, elas seriam apenas peitos, nádegas, sexo (vagina), pernas; o fluxo mamário encontrando sua contrapartida no derramamento menstrual, a ponto de que a impureza avermelhada das regras se substitua então ao branco imaculado da lactação (Olivier, 2005, p. 41-57, tradução nossa)⁸⁹.

Com relação ao sangue menstrual, é desde o higienismo do século XIX que passou a ser visto com certa aversão, uma vez que indicaria a ausência de gravidez (Olivier, 2005). Além disso, suas características eram consideradas semelhantes às do sangue masculino, mas em uma forma incompleta e imperfeita, o que configurava uma nova transgressão das normas de gênero. Ao contrário do sangue do soldado, símbolo de virilidade, o sangue menstrual era considerado impuro, refletindo a infecundidade (Olivier, 2005). A ideia prevalente, no caso, era de que o leite materno seria “*sangue branqueado*”, tendo o sangue menstrual cessado de fluir e se transformado, durante a gestação, em leite”. Assim, “o que era apenas impureza e ameaça

⁸⁹ “Le Tribunal de Montluçon précise que, durant la captivité de son mari, la femme C. « a traîné les rues comme une chienne donnant l'impression d'être le jouet de ses sens¹⁰² ». Qu'elles soient réduites au rang de l'animalité ou cantonnées à la nature, les femmes restent dans leur ensemble désignées comme corps et comme sexe. Vouées à la maternité, elles ne sont que ventres enceints, utérus gravides, et seins débordant de lait nourricier dont la blancheur serait symbole de pureté. Tandis que réduites à la sexualité, elles ne seraient que seins, fesses, sexe (vagin), jambes ; l'écoulement mammaire trouvant sa contrepartie dans l'épanchement menstruel, à ceci près que l'impureté rougeâtre des règles se substitue alors à la blancheur immaculée de la lactation.”

tornou-se com a gravidez e o parto, fonte de vida. E as mulheres serem levadas para o seu papel eterno” (Le Naour; Valenti, 2001, p. 7-8, tradução nossa)⁹⁰. E, por estar intrinsecamente atrelado à gestação e, conseqüentemente, a todos valores carregados pelo regime, muito interessava aos investigadores e tribunais saber as características do ciclo das mulheres que estavam respondendo pela prática de algum delito, sobretudo aqueles relacionados ao aborto:

Em um caso de aborto, Germaine O. detalha diante do juiz de instrução a instabilidade de sua menstruação: “[...] devo dizer-vos que desde que tive a minha menina, que tem 23 meses, eu estava com o período muito irregular, tive o meu período por volta de 25 de Julho de 1943, depois não o tive em agosto, reapareceu no início de setembro de 1943, não o tive em outubro e depois o tive de novo no início de novembro de 1943. Nessa altura deixei de ficar menstruada até o início de fevereiro de 1944. Nessa altura eu estava gripada e dormi durante 3 ou 4 dias. Nenhum médico veio me ver. Quando me levantei, tive o meu período e não percebi que estava a expulsar um feto”. Em outro caso, uma testemunha relata sua curiosidade sobre a aparência dos absorventes higiênicos de sua prima: “[...] todas as manhãs eu lhe trazia os guardanapos que ela me pedia. Quando me entregava a roupa suja, constatava que o sangue que a manchava não tinha nem a cor escura, nem o cheiro característico daquele que normalmente vem das menstruações” (Olivier, 2005, p. 41-57, tradução nossa)⁹¹.

Fica evidente, então, o controle exercido sobre os corpos femininos, chegando a se estender até o ciclo menstrual. Nesses termos, a construção social das mulheres que não estavam alinhadas com as práticas e estilo de vida apoiados por Vichy diz respeito, também, à rejeição das relações sexuais fora do casamento e sem propósito reprodutivo. Essa feminilidade, dita corrompida, é vista como incompatível com o ideal familiar natalista reafirmado pelo regime. Por esse motivo, a repressão das práticas aqui tratadas visava afirmar a ideia de uma "natureza feminina" pervertida e desviante, sendo comum aos investigadores questionarem os ciclos das mulheres, bem como suas práticas sexuais. Em outra análise a documento do Tribunal correcional, Cyril Olivier sublinha o seguinte trecho: “[...] Regular a partir dos 15 anos, os meus períodos menstruais duram geralmente 4-5 dias, são bastante regulares e abundantes.

⁹⁰ “De façon identique, le lait maternel a longtemps été présenté comme du « sang blanchi », le sang menstruel ayant cessé de s’écouler et s’étant transformé, pendant la gestation, en lait. Encore une fois, ce qui n’était qu’impureté et menace est devenu avec la grossesse et l’enfantement, source de vie. Et les femmes d’être ramenées vers leur rôle éternel.”

⁹¹ “Mise en cause dans une affaire d'avortement, Germaine O. détaille devant le juge d'instruction l'instabilité de ses menstruations : « [...] je dois vous dire que depuis que j'ai eu ma fillette actuellement âgée de 23 mois, j'avais mes règles très irrégulièrement, j'ai eu mes règles vers le 25 juillet 1943, puis je ne les ai pas eues en août, elles sont réapparues au début du mois de septembre 1943, je ne les ai pas eues en octobre puis je les ai eues à nouveau au début du mois de novembre 1943. À ce moment-là j'ai cessé d'être réglée jusqu'au début du mois de février 1944. À cette époque là j'ai été grippée et me suis couchée pendant 3 ou 4 jours. Aucun docteur n'est venu me voir. Quand je me suis relevée, j'ai eu mes règles et je ne me suis pas aperçue que j'expulse un fœtus ». Dans une autre affaire, un témoin relate sa curiosité quant à l'aspect des serviettes hygiéniques de sa cousine : « [...] chaque matin, c'est moi qui lui apportait les serviettes de table qu'elle me réclamait. Lorsqu'elle me remettait le linge sale, je constatais que le sang qui le maculait n'avait ni la teinte foncée, ni l'odeur caractéristique de celui provenant ordinairement des règles.”

Eu tive relações sexuais pela primeira vez quando me casei aos 17 anos. Dei à luz a uma criança [...]” (Olivier, 2005, p. 41-57, tradução nossa)⁹². Essa coleta de dados fez parte da construção de um panorama atrelado à prática de atos considerados como violadores da moral e da própria integridade do regime, consubstanciados na infidelidade conjugal, o aborto e a prostituição (Olivier, 2005).

4.2 A REPRESSÃO DA INFIDELIDADE CONJUGAL

O tratamento jurídico do adultério na França passou por expressivas transformações no lapso temporal compreendido entre os séculos XIX e XX. Inicialmente, o *Code pénal* de 1810 ainda tratava o adultério como uma infração, especialmente no que tange às mulheres. O artigo 324 dispunha que “[n]o caso de adultério, previsto pelo artigo 336, é desculpável o assassinato cometido pelo marido sobre a sua esposa, bem como sobre o cúmplice, no momento em que ele os apanha em flagrante delito no lar conjugal” (França, 1810, tradução nossa)⁹³ o que, no atual contexto, poderia ser considerada uma forma legitimada do que é conhecido como feminicídio. Ademais, os artigos 336 e 337 (França, 1810) preconizavam que o marido era o único apto a denunciar a infidelidade da mulher, e que seria imposta a ela pena de prisão de três meses a dois anos. De outro giro, a única afirmação acerca da infidelidade masculina estava no art. 339, que afirmava que “O marido que tiver mantido uma concubina na casa conjugal, e que tenha sido convencido sobre a queixa da mulher, será punido com uma multa de cem francos a dois mil francos” (França, 1810, tradução nossa)⁹⁴. Todavia, com as reformas legislativas posteriores, em especial a promulgação da *Loi Naquet* de 27 de julho de 1884 (França, 1884), a punição penal para o adultério foi sendo gradualmente abandonada, visto que a constatação do adultério tornou-se uma possibilidade para dar início a um processo de divórcio, que passava a ser a principal via de resolução do conflito (Olivier, 2005).

Posteriormente, no interesse de restaurar a ordem conservadora, Vichy entendeu por bem reverter a tácita evolução já posta na matéria da infidelidade conjugal. O governo, com a sua visão reformadora e moralista, não poderia permitir a coexistência de uma situação distante dos valores pregados (Olivier, 2005). Desse modo, conformou-se com um movimento contrário

⁹² “[...] réglée à partir de l’âge de 15 ans, mes périodes de menstruation durent généralement 4 à 5 jours, sont assez régulières et abondantes. J’ai eu pour la première fois des rapports sexuels lorsque je me suis mariée à 17 ans. J’ai accouché d’un enfant [...]”.

⁹³ “L’adultère de la femme ne pourra être dénoncé que par le mari : cette faculté même cessera, s’il est dans le cas prévu par l’article 339. L’adultère de la femme ne pourra être dénoncé que par le mari : cette faculté même cessera, s’il est dans le cas prévu par l’article 339.”

⁹⁴ “Le mari qui aura entretenu une concubine dans la maison conjugale, et qui aura été convaincu sur la plainte de la femme, sera puni d’une amende de cent francs à deux mille francs”.

ao processo de descriminalização do adultério, com foco na fiscalização da infidelidade conjugal das esposas dos prisioneiros de guerra. No ponto, Olivier (2005) destaca que, em 1941, diante do aumento no número de prisioneiros que buscavam iniciar processos de divórcio contra suas esposas, acusadas de infidelidade, o Serviço Diplomático dos Prisioneiros de Guerra⁹⁵ convenceu o regime a reforçar a legislação sobre o assunto. O projeto permaneceu em fase de discussão por um tempo, uma vez que não havia consenso: o Departamento de Direito Penal do Ministério da Justiça se opôs à alteração na norma, argumentando que o artigo 337 do *Code pénal*, acima referido, já seria apto a enquadrar as mulheres infiéis. O referido Serviço, por sua vez, defendia a punição igualitária tanto para as amantes quanto para as esposas, à medida em que o Ministério da Guerra sugeria que fosse dada uma punição maior aos amantes (Olivier, 2005). Assim, o projeto normativo concentrava-se, também, nos “cúmplices” do adultério.

Em sequência, por meio da criação de comissões que permitiam, aos maridos detidos na Alemanha, a formalização de queixas contra suas esposas, foi conferida a possibilidade ao marido de obter não apenas a condenação da mulher, mas também a do seu amante (Olivier, 2005). Em abril de 1942, houve uma circular destinada aos procuradores-gerais, incitando-os a prestar especial atenção “*ao exame das queixas formuladas pelos cônjuges ultrajados e a decidir sobre a baixa e o arquivamento apenas depois de ter diligenciado, de forma completa, as investigações necessárias para encontrar o novo domicílio dos culpados*” (Fillon; Bonichini, 2001, p. 208, tradução nossa)⁹⁶. Em atenção ao conteúdo da mensagem, um julgado do Tribunal correcional de Paimboeuf de maio de 1942 atrelou, de forma explícita, a questão da infidelidade com o ordenamento moral, conforme é possível extrair do seguinte trecho:

O adultério não é apenas ou principalmente um crime de ordem privada; ao contrário, ao destruir os lares, ele abala as próprias fundações da sociedade. A mulher que, para satisfazer as suas paixões, abandonou o seu marido e os seus filhos, e o seu cúmplice, que não hesitou em desviar uma esposa e uma mãe de família dos seus deveres naturais merece, ambos, uma severa punição (Le Quotidien juridique, 1942, tradução nossa)⁹⁷.

⁹⁵ Acerca da história e composição do SDPG, consultar RÉPUBLIQUE FRANÇAISE. Service diplomatique des prisonniers de guerre (1940-1944). France Archives. Disponível em: https://francearchives.gouv.fr/fr/authorityrecord/Fran_NP_051226. Acesso em: 16/11/2024.

⁹⁶ “Apporter un soin particulier à l’examen des plaintes formulées par les époux outragés et à ne décider du classement sans suite qu’après avoir diligenté d’une façon complète les enquêtes nécessaires pour retrouver le nouveau domicile des coupables”

⁹⁷ “L’adultère n’est pas uniquement ou principalement un délit d’ordre privé; au contraire en détruisant les foyers, il ébranle les fondements mêmes de la société. La femme qui, pour satisfaire ses passions, a abandonné son mari et ses enfants et son complice, qui n’a pas hésité à détourner une épouse et une mère de famille de ses devoirs naturels méritent l’un et l’autre une sanction sévère.”

Ainda, é importante destacar que, naquele contexto, os homens capturados em combate eram considerados como heróis para a nação francesa, o que tornava especialmente inaceitável a infidelidade de suas esposas. Em verdade, essa conduta gerava questionamentos sobre a lealdade das mulheres à própria França, uma vez que cometiam o adultério enquanto seus maridos se encontravam em uma posição de vulnerabilidade e isolamento em nome da Pátria (Olivier, 2005). Em resumo, o comportamento das companheiras dos prisioneiros de guerra passou a ser considerado um ponto de grande relevância, levando as autoridades a buscarem meios legais para punir de maneira mais rigorosa esse tipo de transgressão⁹⁸. Essa situação favoreceu a criação da lei de 23 de dezembro de 1942, relativa à proteção da “*dignidade do lar de onde o cônjuge está afastado em virtude das circunstâncias da guerra*” (França, 1942, p. 1, tradução nossa)⁹⁹, cujo teor preconizava, em seu art. 1º, “*Quem viver em concubinato notório com a esposa daquele que é mantido longe de seu país por circunstâncias de guerra será punido com uma pena de prisão de três meses a três anos e uma multa de 1.500 a 25.000 fr.*”, asseverando a necessidade de registro da queixa pelo cônjuge (França, 1942, p. 1, tradução nossa)¹⁰⁰.

Nesses termos, é pertinente notar que, para enquadrar a prática nesta norma, ela deveria consistir em uma “concubinagem notória”, conceito para o qual era necessária a relação estável, contínua e pública, além dos requisitos para configuração do adultério, que são a existência de um relacionamento íntimo enquanto uma das partes esteja comprometida pelo vínculo matrimonial e, ainda, a queixa do cônjuge ofendido (Olivier, 2005). Além disso, embora a regulamentação tenha inserido o amante como agente do crime de adultério, para as mulheres continuariam sendo aplicadas as disposições do *Code pénal*, de modo que a esposa infiel “*volta a ser a principal autora do crime, o amante seu cúmplice, quando a intenção primária era “atingir sobretudo o concubino, presumível sedutor cuja conduta [parece] mais repreensível que a da mulher*” (Olivier, 2005, p. 77-100, tradução nossa)¹⁰¹. As matérias constantes nos jornais revelam as penas aplicadas às partes da relação de adultério:

⁹⁸ Interessante refletir que o controle exercido pelos agentes governamentais exigia uma fiscalização do comportamento feminino pela própria comunidade em que as mulheres estavam inseridas, a exemplo da vizinhança e da Igreja, sobretudo considerando que os maridos estavam longe de casa, em situação de captura.

⁹⁹ “À protéger la dignité du foyer loin duquel l’époux est retenu par suite des circonstances de guerre”.

¹⁰⁰ “Art. 1er. — Quiconque vivra en concubinage notoire avec l’épouse de celui qui est retenu loin de son pays par circonstances de guerre sera puni d’un emprisonnement de trois mois à trois ans et d’une amende de 1.500 à 25.000 fr. Les poursuites ne pourront être exercées du chef de complicité contre l’épouse que sur plainte du conjoint.”

¹⁰¹ “La femme infidèle redevient l’auteur principale du délit, l’amant son complice, alors que l’intention première était « d’atteindre surtout le concubin, séducteur présumé dont la conduite [paraît] plus répréhensible que celle de la femme”.

Por queixa do marido, prisioneiro, a Sra. Moreau, costureira em Châteauroux, foi condenada a um mês de prisão pelo tribunal correcional de Châteauroux por adultério. Seu cúmplice foi também condenado a um mês de prisão e a 200 fr. de multa. Na parte civil foram 2.000 francos de danos e juros (L’Action française, 1943, p. 2, tradução nossa)¹⁰².

Tulle - quatro casos envolvendo adultérios cometidos por esposas de prisioneiros foram julgados pelo tribunal correcional de Tulle, que pronunciou as condenações seguintes: Laurent S... e a mulher C..., cada um, um mês de prisão, 300 fr. de multa e 1.000 fr. de danos e juros. A mulher Mariette, quinze dias de prisão, 300 francos de multa e o nomeado M... um mês de prisão e 600 francos de multa. Antoine P..., um mês de prisão com suspensão, 1.000 fr. de multa e a mulher P..., um mês de prisão com suspensão e 300 fr. de multa. A mulher B..., dois meses de prisão com suspensão e 600 fr. de multa e o nomeado G..., 600 fr. de multa e 1.000 francos de danos (L’Action française, 1943, p. 4, tradução nossa)¹⁰³.

Entretanto, em observância à jurisprudência consolidada na época, é possível afirmar que houve uma aplicação mais severa da norma, em uma remodelação da regra para adequar o seu teor aos ideais do regime de Vichy. A análise dos quinze tribunais correcionais incluídos no estudo realizado por Olivier (2005) demonstra que os crimes de "concubinação notória com uma mulher de prisioneiro" foram, em algumas ocasiões, requalificados como "adultério e cumplicidade", com as penas máximas de até dois anos de prisão. O erro de interpretação seria decorrente da aplicação de uma pequena quantidade de julgamentos “modelo”, manipulados por juristas apoiadores do regime e seus princípios (Olivier, 2005). Assim, aparenta haver, naquele momento, uma repressão crescente à infidelidade das esposas de prisioneiros, alinhada com a “cruzada moral” promovida pelo governo. Nesse contexto, em conclusão, a pesquisadora anexa estatísticas pertinentes acerca da temática, notadamente no que concerne ao ajuizamento de ações cuja lide está relacionada à infidelidade conjugal:

O ano de 1942 torna-se, antes de mais nada, emblemático por um reequilíbrio entre homem/mulher nas prerrogativas judiciais: 59,4% das queixas são masculinas e 40,6% femininas. O número de penalidades por manutenção de concubina aumenta neste ano mais do que o adultério. [...] A partir de janeiro de 1943, o dispositivo de Vichy é estabelecido em sua completude, instituindo um terceiro crime na repressão das infidelidades conjugais; o concubinato notório com a esposa de um prisioneiro de guerra. A iniciativa feminina cai então pela metade, mas o Estado francês substitui-se em parte às prerrogativas masculinas, através da voz dos Procuradores, perseguindo os “exploradores da guerra” que desviaram uma mulher de prisioneiro. Se somarmos

¹⁰² “Sur plainte de son mari, prisonnier, Mme. Moreau, couturière à Châteauroux, a été condamnée à un mois de prison par le tribunal correctionnel de Châteauroux pour adultère. Son complice a été également condamné à un mois de prison et à 200 fr. d’amende. La partie civile a obtenu 2.000 francs de dommages et intérêts.”

¹⁰³ “La protection du foyer du prisonnier - Tulle - quatre affaires concernant des adultères commis par des femmes de prisonniers ont été jugées par le tribunal correctionnel de Tulle, qui a prononcé les condamnations suivantes: Laurent S... et la femme C..., chacun un mois de prison, 300 fr. d’amende et 1.000 fr. de dommages et intérêts. La femme Mariette, quinze jours de prison, 300 fr. d’amende et le nommé M..., un mois de prison et 600 francs d’amende. Antoine P..., un mois de prison avec sursis, 1.000 fr. d’amende et la femme P..., un mois de prison avec sursis et 300 fr. d’amende. La femme B..., deux mois de prison avec sursis et 600 fr. d’amende et le nommé G..., 600 fr. d’amende et 1.000 francs de dommages et intérêts”

a taxa de iniciativa masculina à do Parquet, encontramos aproximadamente o valor observado em 1941, ou seja, cerca de 80% das ações judiciais. Em 1944, as prerrogativas femininas continuam a diminuir lentamente, enquanto a iniciativa masculina aumenta (três quartos das queixas) (Olivier, 2005, p. 77-100, tradução nossa)¹⁰⁴.

Assim, partindo da premissa que três quartos das penalidades atreladas à infidelidade conjugal tinham como alvo principal o comportamento feminino, é possível verificar que, tanto no caso do adultério, quanto na concubinação notória, as perseguições realizadas por Vichy visavam, notadamente, os comportamentos femininos (Olivier, 2005). Em adição, existem muitos julgamentos documentados que, embora punam a situação posta, retratam apenas a vivência da mulher. Estas esposas, que respondem por uma relação de adultério, e que teriam sido “seduzidas”, eram vistas pelo regime como uma má influência, e seriam passíveis de vigilância (Olivier, 2005). A partir desta leitura, também é revelado que a repressão ao adultério sofreu uma transformação significativa, uma vez que foi requalificada pela pressão política para punir as infidelidades, refletindo uma mudança no foco da traição conjugal para a transgressão familiar. O adultério passa a ser considerado como uma forma de destruição da família legítima, e é acrescentado ao quadro de uma “sexualidade condenada” (Olivier, 2005).

4.3 DIREITOS REPRODUTIVOS EM UM REGIME NATALISTA¹⁰⁵

Conforme pontuado até o presente momento, a família era a instância sacra do regime, e o ideário conservador e moralista completo conjugava a união conjugal harmoniosa, além da fecundidade como resultado esperado do matrimônio. Os lares deveriam ser numerosos, ao passo que a natalidade era amplamente incentivada e, até mesmo, celebrada. Em um contexto de interesse no aumento populacional, bem como em uma caçada à subversão dos valores, o

¹⁰⁴ “L’année 1942 apparaît tout d’abord emblématique d’un rééquilibrage homme/femme des prérogatives judiciaires : 59,4 % des plaintes sont masculines et 40,6 % féminines. Le nombre des sanctions de l’entretien de concubine s’accroît cette année-là davantage que l’adultère. [...] À compter de janvier 1943, l’ensemble du dispositif vichyste est établi, instituant un troisième délit dans la répression des infidélités conjugales ; le concubinage notoire avec l’épouse d’un prisonnier de guerre. L’initiative féminine chute alors de moitié mais l’État français se substitue pour une part aux prérogatives masculines, par la voix des Parquets, poursuivant des « profiteurs de guerre » ayant détourné une femme de prisonnier. Si l’on ajoute le taux d’initiative masculine à celui des Parquets, on retrouve approximativement la valeur observée en 1941, soit environ 80 % des poursuites. En 1944, les prérogatives féminines continuent leur lente décrue, tandis que l’initiative masculine s’accroît (trois-quarts des plaintes). Les prisonniers commencent à rentrer dans leurs foyers et surtout, la procédure leur permettant d’intenter des poursuites en concubinage notoire ou en adultère depuis leur stalag semble mieux fonctionner. Le Parquet continue toutefois d’intervenir dans 12 % des cas.”

¹⁰⁵ Destaca-se que o uso do conceito de direitos reprodutivos é recente, e remonta à década de 1980. Mas, consoante ressaltam Corrêa e Petchesky (1996), as suas origens, enquanto ideia, dizem respeito aos movimentos femininos que tratavam sobre o controle de natalidade e as questões atinentes às decisões das mulheres sobre ter ou não filhos, quando e onde.

aborto é, inevitavelmente, considerado como o pior dos crimes. A repressão da sua prática é, sem dúvidas, a prioridade das punições aplicadas no campo das famílias. Isso porque, além de uma ameaça à população, a prática representava a infidelidade e, por conseguinte, era vista como uma forma de ocultar o “desvio” ocorrido, com a intenção de preservar a moral da mulher solteira.

Inicialmente, o *Code pénal* de 1810 incluía o aborto na seção intitulada “*ferimentos e golpes voluntários não seguidos de morte e outros crimes e delitos voluntários*”, o que demonstrava uma punibilidade relativamente branda, longe de ser equiparada, por exemplo, ao homicídio. A redação do único artigo relacionado à prática dispunha que:

Artigo 317 - Quem, por alimentos, bebidas, medicamentos, violências ou qualquer outro meio, tiver provocado o aborto de uma mulher grávida, quer tenha consentido ou não, será punido com a reclusão. A mesma pena será pronunciada contra a mulher que se tiver feito abortar ou que tenha consentido em fazer uso dos meios que lhe forem indicados ou administrados para o efeito, se o aborto se tiver produzido. Os médicos, cirurgiões e outros agentes de saúde, bem como os farmacêuticos, que indicarem ou administrem tais meios, serão condenados a trabalhos forçados a tempo, no caso em que o aborto tenha ocorrido (França, 1810, tradução nossa)¹⁰⁶.

Com a Lei de 31 de julho de 1920, que impunha penas de prisão e multas para quem praticasse ou facilitasse o aborto, o governo francês começou a reforçar sua preocupação com a redução da população, já demonstrando, igualmente, a pretensão de controle moral do corpo feminino. Nesse contexto, a Aliança Nacional pelo Crescimento da População Francesa passou a ganhar destaque, defendendo a importância do crescimento demográfico para a segurança e o poder do país. Mais tarde, em 29 de julho de 1939, foi promulgado o *Code de la famille et de la natalité françaises*, formalizando as políticas natalistas. As regulamentações e as medidas promovidas pelo Decreto-Lei possuíam como um dos seus objetivos principais combater os fatores desestimulantes à formação de famílias, conforme já referido no capítulo anterior. No prefácio, o documento legislativo revelava brevemente as intenções do governo: “*nós perseguiremos o aborto que causou tantos estragos na França: prevemos um aumento das penas contra os abortistas profissionais*” (França, 1939, p. 9608, tradução nossa)¹⁰⁷. Assim, a

¹⁰⁶ “Quiconque, par aliments, breuvages, médicaments, violences, ou par tout autre moyen, aura procuré l'avortement d'une femme enceinte, soit qu'elle y ait consenti ou non, sera puni de la réclusion. La même peine sera prononcée contre la femme qui se sera procuré l'avortement à elle-même, ou qui aura consenti à faire usage des moyens à elle indiqués ou administrés à cet effet, si l'avortement s'en est ensuivi. Les médecins, chirurgiens et autres officiers de santé, ainsi que les pharmaciens qui auront indiqué ou administré ces moyens, seront condamnés à la peine des travaux forcés à temps, dans le cas où l'avortement aurait eu lieu.”

¹⁰⁷ “Nous pourchassons l'avortement qui a exercé tant de ravages en France: nous prévoyons un accroissement des peines contre les avorteurs professionnels”.

disposição que passou a, efetivamente, aumentar a punibilidade incidente sobre a prática do aborto naquele contexto foi o artigo 82 e seguintes do *Code pénal*:

Art. 82. - Os três primeiros parágrafos do Artigo 317 do Código Penal são substituídos pelas seguintes disposições: Qualquer um que, por alimentos, bebidas, medicamentos, manobras, violência ou por qualquer outro meio, tiver fornecido ou tentado fornecer apoio a uma mulher grávida ou que se presume grávida, independentemente de ela ter consentido ou não, será punido com uma pena de prisão de cinco anos e multa de quinhentos francos (500 fr.) a dez mil francos (10.000 fr.). A pena de prisão será de cinco a dez anos e a multa de cinco mil francos (5.000 fr.) a vinte mil francos (20.000 fr.) se for estabelecido que o culpado praticava habitualmente os atos referidos no disposto anteriormente. Será punida com uma pena de prisão de seis meses a dois anos e multa de cem francos (100 fr.) a dois mil francos (2.000 fr.) a mulher que terá obtido o aborto a si mesma ou tentou obtê-lo, ou que terá consentido em fazer utilização dos meios que lhe são indicados ou administrados para esse efeito. [...] Art. 87. - Quando a salvaguarda da vida da mãe, gravemente ameaçada, exige uma intervenção cirúrgica ou utilização de uma terapêutica suscetível a provocar a interrupção da gravidez, o médico deverá obrigatoriamente obter o aval de dois médicos consultores, um dos quais esteja na lista de peritos junto do tribunal civil, que, após exame e discussão, atestam por escrito que a vida da mãe não poderia ser salva senão por meio de tal intervenção terapêutica. Uma das cópias da consulta será entregue para a mulher, as outras duas mantidas pelos dois médicos consultores. (França, 1939, p. 9616, tradução nossa)¹⁰⁸

A análise das disposições da norma em questão revela um aumento significativo no controle sobre o aborto, especialmente ao tornar a mera tentativa passível de punição. Esse dispositivo pode ser contrastado com as legislações anteriores, nas quais a intervenção do direito penal ocorria apenas quando a prática era efetivamente realizada.

Com a ascensão de Pétain ao poder, Vichy alinhou rigidamente as práticas governamentais à ideologia dos movimentos familiarista e natalista. Segundo Olivier (2005), a definição das práticas abortivas, sob a ótica do regime, teria um caráter tridimensional, consubstanciado em “*atentado contra a vida da criança*”, “*atentado à pessoa física da mãe*” e,

¹⁰⁸ “Art. 82. — Les trois premiers paragraphes de l'article 317 du code pénal sont remplacés par les dispositions suivantes: « Quiconque, par aliments, breuvages, médicaments, manœuvres, violences ou par tout autre moyen, aura procuré ou tenté de procurer l'avortement d'une femme enceinte ou supposée enceinte, qu'elle y ait consenti ou non, sera puni d'un emprisonnement d'un an à cinq ans, et d'une amende de cinq cents francs (500 fr.), à dix mille francs (10.000 fr.). L'emprisonnement sera de cinq ans à dix ans et l'amende de cinq mille francs (5.000 fr.) à vingt mille francs (20.000 fr.) s'il est établi que le coupable s'est livré habituellement aux actes visés au paragraphe précédent. Sera punie d'un emprisonnement de six mois à deux ans et d'une amende de cent francs (100 fr.) à deux mille francs (2.000 fr.) la femme qui se sera procuré l'avortement à elle-même ou aura tenté de se le procurer, ou qui aura consenti à faire usage des moyens à elle indiqués ou administrés à cet effet. [...] Art. 87. — Lorsque la sauvegarde de la vie de la mère gravement menacée exige soit une intervention chirurgicale, soit l'emploi d'une thérapeutique susceptible d'entraîner l'interruption de la grossesse, le médecin traitant ou le chirurgien devront obligatoirement prendre l'avis de deux médecins consultants, dont l'un pris sur la liste des experts près le tribunal civil, qui, après examen et discussion, attestent par écrit que la vie de la mère ne peut être sauvegardée qu'au moyen d'une telle intervention thérapeutique. Un des exemplaires de la consultation sera remis à la malade, les deux autres conservés par les deux médecins consultants.”

por fim, “*crime contra a raça*” (Legal, 1941, *apud* Olivier, 2005, p. 143-157, tradução nossa)¹⁰⁹. Contudo, é em 1941 que a temática começa a receber maior atenção e espaço para normas e regulamentações na política governamental de Pétain. O novo secretário de Estado da Família e da Saúde, Philippe Renaudin¹¹⁰, estava comprometido com a política natalista, à medida em que declarava que aqueles que optam por “*despovoar o país*” eram inimigos do povo francês (Olivier, 2005). Em adição, Paul Haury, vice-presidente da Aliança Nacional Contra a Depopulação, também foi inserido na seara familiar do governo (Olivier, 2005).

A partir da conjuntura política supra referida, as medidas repressivas começaram a ser gradualmente implementadas, sendo a mais expressiva delas a lei de 15 de fevereiro de 1942, que equiparava o aborto a um “*crime contra o Estado*”, ampliando a definição de “*crime contra a coletividade*” para incluir o aborto como um “*atentado contra a segurança interna e externa do Estado*”¹¹¹, tratando-o como um crime político e um verdadeiro problema social (Olivier, 2005). Em uma nítida reflexão da própria ideologia do regime, a norma instituía medidas repressivas que ultrapassavam o âmbito judicial tradicional.

De forma paralela à instrução do processo (Olivier, 2005), os prefeitos passaram a ter o poder de determinar a internação de indivíduos contra os quais existam “*presunções precisas, graves e concordantes*” de que tenham, “*de uma forma habitual ou com fins lucrativos, feito ou tentado a fazer um aborto a uma mulher grávida, que tenha indicado ou favorecido os meios para praticar o aborto*” (França, 1942, p. 938, tradução nossa)¹¹². Esta era, ainda, uma maneira de isolar as mulheres do convívio de pessoas consideradas “desviantes” e fora do controle da família. Todavia, mesmo que o suspeito fosse absolvido, ou em caso do processo ser arquivado ou desclassificado, os prefeitos poderiam decidir por uma detenção em centro de residência vigiada, já que a decisão judicial em questão não implicaria, necessariamente, a inocência do

¹⁰⁹ “Attentat contre la vie de l’enfant, être humain dont la personnalité en puissance doit être protégée dès sa naissance [...] atteinte à la personne physique de la mère, une lésion corporelle, qui peut entraîner des conséquences plus ou moins funeste pour sa santé, [...] crime contre la race”.

¹¹⁰ Acerca de Philippe Renaudin, consultar RÉPUBLIQUE FRANÇAISE. Commissariat général à la famille (1941-1945). France Archives.

¹¹¹ Conforme ressaltado por Dal Ri Jr. (2009), no contexto italiano, de maneira semelhante, houve a intersecção entre a lógica penal e a ideologia do governo, de modo que o sistema reprodutivo feminino tornou-se um dos aspectos do interesse estatal. Nesse sentido, Dolcini (1988, *apud* Dal Ri Jr., 2009, p. 14) afirma que Rocco, em relatório apresentado ao Rei, mencionou que “(...) Não queremos negar que junto à ofensa ao interesse demográfico do Estado e da Nação, outros interesses sejam ofendidos pelas práticas abortivas (...) como a ofensa ao interesse da vida e da incolumidade do nascituro (...) a ofensa ao interesse da vida e da incolumidade da mãe. Mas é certo que, em relação a qualquer outra, deve se considerar prevalente a ofensa ao interesse da Nação de assegurar a continuidade da estirpe, sem a qual deixaria definitivamente de existir a base pessoal da existência da Nação e do Estado”.

¹¹² “Présomptions précises, graves et concordantes qu’il a, d’une manière habituelle ou dans un but lucratif, procuré ou tenté de procurer l’avortement d’une femme enceinte ou supposée enceinte, indiqué ou favorisé les moyens de procurer l’avortement”.

rêu, podendo ser apenas reflexo de um erro processual ou de prescrição dos fatos (Olivier, 2005).

O artigo 1º remete ao decreto de 18 de novembro de 1939¹¹³, que previa que os indivíduos considerados perigosos para a defesa nacional ou para a segurança pública poderiam ser afastados do local onde houvessem residência ou serem obrigados a habitar em um centro designado, definição que passaria a ser aplicável, igualmente, aos implicados na prática de técnicas abortivas. O artigo 2º da lei formaliza a nova qualificação dos agentes do crime, afirmando que “*estão incluídos entre os autores, co autores ou cúmplices de atos, condutas ou atividades suscetíveis de prejudicar o povo francês*” (França, 1942, p. 938, tradução nossa)¹¹⁴. Estes poderiam ser encaminhados ao Tribunal de Estado¹¹⁵. Nesses termos, a literalidade do documento legislativo previa:

Art. 1. - As disposições do decreto de 18 de novembro de 1939 e da lei de 3 de setembro de 1940, modificadas pela lei de 15 de outubro de 1941, serão aplicadas a qualquer indivíduo contra o qual existam presunções precisas, graves e concordantes que ele tenha, de uma forma habitual ou com fins lucrativos, feito ou tentado a fazer um aborto a uma mulher grávida, que tenha indicado ou favorecido os meios para praticar o aborto. A medida de internamento será tomada pelo Secretário de Estado do Interior, sob proposta do Secretário de Estado da Família e da Saúde, ou pelo Prefeito, agindo em conformidade com as instruções do governo.

Art. 2. - Os indivíduos designados no artigo 1 estão incluídos entre os autores, co autores ou cúmplices de atos, condutas ou atividades suscetíveis de prejudicar o povo francês, referidos no artigo 2 da lei de 7 de setembro de 1941, e passíveis, como tais, de serem levados ao tribunal do Estado (França, 1942, p. 938, tradução nossa)¹¹⁶.

Diante desse contexto, no que tange às tipificações legais existentes, o aborto deixou de ser considerado apenas um crime em relação à vida da criança ou ao direito do genitor de

¹¹³ A norma previa que os indivíduos considerados perigosos para a defesa nacional ou para a segurança pública poderiam ser afastados do local onde residem ou serem obrigados a residir em um centro designado. Journal officiel de la République française, 19 de novembro de 1939. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k20318112/f2.item>. Acesso em: 16 nov. 2024.

¹¹⁴ “Sont compris parmi les auteurs, coauteurs ou complices d’actes, de menées ou d’activités de nature à nuire au peuple français”.

¹¹⁵ Este Tribunal se tratava de uma Corte de Exceção, conforme consta na lei de 7 de setembro de 1941. Assim, de acordo com o site Crimino Corpus (2007), “o texto deste decreto “executado como lei de Estado” mostra um tribunal submetido ao executivo - pela sua composição recorrendo a magistrados não profissionais e pelo recurso ao conselho de ministros, a uma competência muito alargada e cujo procedimento de exceção reduz a zero as garantias dos acusados”.

¹¹⁶ “Art. 1er. - Les dispositions du décret du 18 novembre 1939 et de la loi du 3 septembre 1940, modifiées par la loi du 15 octobre 1941, seront appliquées à tout individu contre lequel il existe des présomptions précises, graves et concordantes qu’il a, d’une manière habituelle ou dans un but lucratif, procuré ou tenté de procurer l’avortement d’une femme enceinte, indiqué ou favorisé les moyens de procurer l’avortement. La mesure d’internement sera prise par le secrétaire d’État à l’intérieur, sur proposition du secrétaire d’État à la famille et à la santé, ou par le préfet, agissant conformément aux instructions du gouvernement. Art. 2. - Les individus désignés à l’article 1er sont compris parmi les auteurs, coauteurs ou complices d’actes, de menées ou d’activités de nature à nuire au peuple français, visés par l’article 2 de la loi du 7 septembre 1941 et passibles, comme tels, d’être déférés au tribunal d’État.”

preservar a continuidade da família com uma prole numerosa, conforme a argumentação de outrora. Passou a ser visto também como um crime contra o Estado, na medida em que representava, ademais, uma perda de mão de obra nas áreas rurais, nas fábricas e até mesmo nos campos de batalha¹¹⁷. Nesse aspecto, o direito das mulheres foi subjugado a três dimensões: a proteção da vida do feto, a preservação da estrutura familiar e os interesses do Estado. Assim, o governo de Vichy, ao adotar uma postura firmemente familiarista, natalista e repressiva, alinhou-se aos conservadores e à Igreja Católica¹¹⁸, que apoiavam essa nova política. Adotando uma retórica apoiada na preservação da ordem da moral e em benefício da nação, os governantes mobilizaram-se para sustentar uma visão tradicional da família, onde a maternidade não apenas cumpria um papel social, mas também era vista como uma obrigação em privilégio da pátria. O regime, ao reforçar essas políticas, procurava não apenas garantir a estabilidade demográfica e a perpetuação do povo francês, mas, sobretudo, controlar o corpo e o comportamento das mulheres, considerando-as peças-chave da sua manutenção nos órgãos de poder.

Em seguida, uma circular de 17 de março de 1942 foi responsável por especificar e ampliar a função dos prefeitos na luta contra o aborto, particularmente no que se refere à detenção administrativa. Porquanto o objetivo da sua tarefa não era instaurar uma ação penal, mas sim internar indivíduos considerados prejudiciais à sociedade, não seria mais exigido que os chefes do executivo municipal assegurassem a coleta das provas necessárias para a aplicação do artigo 82 do Código da Família de 1939 (Olivier, 2005). Ademais, os prefeitos passaram a ter a incumbência de declarar a incompetência dos tribunais correcionais em favor do Tribunal do Estado, e ficava ordenado que, caso possuíssem informações da possibilidade de implicação de indivíduos na prática criminalizada referida, deveriam informar o Secretário de Estado da Família e a Saúde ou o Ministro do Interior, para que o Conselho de Ministros formalizasse uma decisão acerca do caso, confirmando se deveria ser encaminhado ao Tribunal de Estado (Olivier, 2005). Nesse sentido, acerca da judicialização da temática:

¹¹⁷ Nesse meio, interessante destacar o contexto nazista. Segundo Gissi (2005, p. 26-27), a despeito do aborto ser, formalmente, uma prática vedada desde 1933, a jurisprudência era consolidada no sentido de permitir o aborto terapêutico, em razão dos “perigos para a raça”. No mais, afirma ainda que “em 1939, por meio de um acréscimo ao famigerado parágrafo 218 do Código Penal, foi introduzida a pena de morte por aborto de um “foetus ariano”, “por atentado à força vital do povo alemão”.

¹¹⁸ O jornal *La Croix*, de cunho religioso, foi um dos grandes apoiadores do regime e manifestava-se, inclusive, favorável ao aumento da repressão do aborto, conforme exemplifica matéria acerca da aplicação do *sursis* aos casos do referido crime, cuja consulta é possível em *La Croix*. Sévérité légitime. *La Croix*, ano 62, n. 18.014, 15 de outubro de 1941. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-croix/15-octobre-1941/106/3169791/1>. Acesso em: 17/11/2024.

Na prática, os juristas consideram que são os promotores públicos que melhor poderão apreciar a importância de um caso e, portanto, transmitir o dossiê ao Ministro da Justiça. A tradição judicial francesa, fiel aos princípios liberais, não sabia admitir a primazia de um “direito de crise” que inspirou a criação do Tribunal de Estado, sacrificando os usos e costumes à repressão e à defesa social. Tanto mais que alguns permanecem cautelosos quanto à definição dada pela lei que institui o Tribunal de Estado: “é lícito perguntar-se, na presença de um texto tão geral, quais são as infrações que podem prejudicar o Estado e o povo francês, dado que qualquer ato culpado prejudica a coletividade, isto é, o povo francês” (Olivier, 2005, p. 143-157, tradução nossa)¹¹⁹.

No entanto, em que pese as disposições legislativas anteriores ao estabelecimento do regime, além das orientações promovidas durante o governo de Vichy, o recrudescimento das repressões aplicadas aos agentes acusados de aborto só começa a ocorrer em 1943. Embora o número de condenações tenha aumentado a partir de 1941, conforme estatística divulgada por Olivier (2005), as penas impostas ainda não atendiam plenamente às exigências do momento. Assim, no ano de 1941, estima-se que 23% das sanções decretadas foram acompanhadas da suspensão, benéfica à parte ré, e mais de três quartos das decisões judiciais não aplicaram as normas promulgadas pela República, tampouco pelo governo de Vichy. Após, em 1942, as condenações tornam-se mais condizentes com as leis, representando 38% do total. No entanto, um terço das penas ainda vinham acompanhadas da suspensão¹²⁰. Foi somente em 1943, ano em que o número de condenados atingiu seu pico, que a repressão se tornou mais acentuada. Não houve mais suspensão nem liberdade condicional, e mais de dois terços dos condenados foram sentenciados a penas de prisão que variavam de um a cinco anos, enquanto os demais receberam penas inferiores a um ano de detenção (Olivier, 2005).

Contudo, em uma análise crítica, pode-se observar que os números levantados, a partir da jurisprudência e dos casos noticiados na imprensa, levanta a questão da exemplaridade. É possível formular a hipótese de que os julgamentos divulgados, que são caracterizados por sua

¹¹⁹ “Pratiquement, les juristes considèrent que ce sont les parquets qui seront le mieux à même d'apprécier l'importance d'une affaire et donc d'en transmettre le dossier au garde des Sceaux. La tradition judiciaire française, fidèle aux principes libéraux, ne saurait admettre la préséance d'un « droit de crise » qui a inspiré la création du Tribunal d'État, sacrifiant les us et coutumes à la répression et à la défense sociale. D'autant que certains restent circonspects quant à la définition donnée par la loi instituant le Tribunal d'État : “il est permis de se demander, en présence d'un texte aussi général, quelles sont les infractions qui peuvent nuire à l'État et au peuple français, étant donné que tout acte coupable nuit à la collectivité, c'est-à-dire au peuple français”.

¹²⁰ Aqui, não se pode olvidar que o ato de ser processado, naquele momento, constituía uma vergonha perante a sociedade, sobretudo quando atrelado a uma prática criminal considerada tão odiosa quanto o aborto. Assim, o próprio processo penal funcionava como uma pena. No ponto, é possível destacar o clássico de Cernelutti (2013, p. 35), que ressalta que “É um fato que esse terrível mecanismo, imperfeito e imperfectível, expõe um pobre homem a ser levado diante do juiz, investigado, e não raramente detido, separado de sua família e seus negócios, prejudicado, para não dizer arruinado perante a opinião pública, para depois nem sequer ouvir quem lhe fez as acusações, ainda que seja de boa-fé, houve perturbação e, muitas vezes, destruição da vida do acusado. São coisas que acontecem, infelizmente; e, ainda uma vez, não há como protestar; mas não deveríamos pelo menos reconhecer a miséria do mecanismo, que é capaz de produzir estes desastres, e também é incapaz de não produzi-los?”

severidade, tivessem como único objetivo demonstrar influência da política e dos costumes sobre a justiça, servindo de casos modelo. Ao menos, é o que parece indicar as pesquisas realizadas nos periódicos de Vichy, cujo conteúdo demonstra que os poucos casos noticiados são aqueles de maior cunho punitivo:

Três condenações a trabalhos forçados: pela primeira vez ontem, a seção de Lyon do Tribunal de Estado teve que conhecer um caso de abortos. Com justa severidade, infligiu dez anos de trabalhos forçados à mulher. Comaposada Ramona, esposa de Naranjo, que foi culpada de práticas anticoncepcionais na região de Montauban (L’Action française, 1942, p. 4, tradução nossa)¹²¹.

Em aplicação da lei de 15 de fevereiro de 1942, condenações muito severas foram feitas recentemente contra abortistas: 10 anos, 20 anos de trabalhos forçados à perpétua. Esperemos que esta severidade ajude a fazer compreender aquilo que muitas pessoas esquecem: que o aborto é um assassinato (La Croix d’Auvergne, 1943, p. 1, tradução nossa)¹²².

O caso mais emblemático da repressão ao aborto sob o regime de Vichy foi o de Marie-Louise Giraud, que foi guilhotinada em 30 de julho de 1943 por ter realizado 26 abortos. De acordo com a imprensa da época, ela teria recebido 12.000 francos por suas atividades (La France de Bordeaux et du Sud-Ouest, 1943). Naquela época, o Marechal Pétain negou-lhe a concessão de graça, justificando sua decisão com a defesa dos valores da família (Rouquet, 1996). Acerca do tema, Ponselle (2024) ressalta que a negativa da extinção da punibilidade pelo crime reflete a intenção de repressão do aborto, porquanto a medida teria sido aplicada às mulheres “*condenadas à morte por crimes de direito comum sob o governo de Vichy. Enquanto isso, há décadas, as mulheres contra as quais tal pena foi pronunciada se beneficiavam sistematicamente da graça presidencial, tipo de uso abandonado sob o período de Vichy*” (tradução nossa)¹²³.

Além disso, pouco tempo depois, ocorreu outro caso semelhante: o de Désiré Pioge, que foi condenado à pena de morte por ter ajudado três mulheres a realizarem abortos. Uma das

¹²¹ “Trois condamnations aux travaux forcés: pour la première fois hier, la section de Lyon du Tribunal d’État avait à connaître d’une affaire d’avortements. Témoignant d’une juste sévérité, elle a infligé dix ans de travaux forcés à la femme. Comaposada Ramona, épouse Naranjo, qui s’était rendue coupable de pratiques anticonceptionnelles dans la région de Montauban”

¹²² “En application de la loi du 15 février 1942, des condamnations très sévères ont été portées récemment contre des avorteuses: 10 ans, 20 ans de travaux forcés à perpétuité. Espérons que cette sévérité aidera à faire comprendre ce que trop de gens oublient: que l’avortement est un assassinat.”

¹²³ “La rudesse de la répression se mesure également à l’aune de ce refus de grâce qui a été également opposé à d’autres femmes condamnées à mort pour des crimes de droit commun sous le Gouvernement de Vichy, alors que depuis plusieurs décennies les femmes contre lesquelles une telle peine a été prononcée bénéficient systématiquement de la grâce présidentielle, sorte d’usage abandonné sous le période de Vichy. Entre 1887 et 1941, les soixante-huit femmes condamnées à mort seront graciées et verront leurs peines commuées. Sous Vichy, les sept femmes condamnées à la peine capitale, dont Marie-Louise Giraud, la subiront et il en sera également ainsi après la Libération à l’égard des collaboratrices pendant l’épuration”.

matérias jornalísticas que noticiaram o fato ressaltou que houve requisição do “Coronel Farge, comissário do governo”, bem como que sua prisão decorreu de uma denúncia, realizada por uma das mulheres que ele teria ajudado (La Tribune de l’Est, 1943).

Portanto, na sede de Vichy, a família era considerada uma instituição sagrada, e o ideal conservador e moralista exaltava a instituição do casamento e, sobretudo, a sua fecundidade. A natalidade era incentivada, sendo considerada fundamental para o soerguimento da nação. Nesse contexto, o governo alinhou suas políticas às ideologias pregadas, passando a tratar o aborto como um crime triplo: contra a vida da criança, contra a saúde da mãe e contra o próprio povo. A prática deixou de ser apenas uma ameaça à família e aos bons costumes, passando também a ser um ataque ao Estado.

4.4 A PROSTITUIÇÃO NOS MOLDES DO CONSERVADORISMO

A criminalização das sexualidades não conjugais e não reprodutivas foi acompanhada por um rigoroso controle social, em que o Estado buscava monitorar e punir práticas sexuais consideradas indesejáveis, frequentemente associadas à prostituição (Olivier, 2005). As mulheres que se afastavam dos ideais do regime eram vistas como "perdidas" para o futuro da nação, e aquelas com uma sexualidade tida como desenfreada eram rotuladas como prostitutas e estigmatizadas (Olivier, 2005). Nesse contexto, essa prática também era considerada um obstáculo à formação de famílias e ao aumento da natalidade, tornando-se assim um alvo central da repressão do regime.

Em Vichy, portanto, a prostituição era tratada como um problema social grave. As mulheres que se entregavam à prática eram vistas como imorais, por venderem o que deveria ser reservado exclusivamente aos cônjuges no intuito de procriação, ao passo que os homens que exploravam o comércio sexual eram considerados igualmente afastados da moralidade. Nesse sentido, o governo implementou uma reforma profunda na legislação sobre a conduta, alterando os regramentos para reforçar o seu controle. O regime impôs vigilância constante e punições severas, buscando manter a ordem.

Uma das primeiras medidas adotadas foi a alteração do artigo 4º da lei de 27 de maio de 1885, em 20 de julho de 1940. A versão inicial da disposição exigia três requisitos para caracterizar o crime da cafetinagem¹²⁴: a ajuda, a assistência e o aliciamento com o objetivo de

¹²⁴ Com relação à cafetinagem, em uma comparação com o contexto do ordenamento jurídico brasileiro, imperativo mencionar a Lei Mello e Franco (1915), cuja redação indicava, em seu art. 278, que “manter ou explorar casas de tolerância, admitir na casa em que residir, pessoas de sexos diferentes, ou do mesmo sexo, que ali se reúnam para fins libidinosos; induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miséria, quer

prostituir alguém, a partilha dos lucros obtidos com a prostituição e a habitualidade da prática. Na nova redação, houve a eliminação dos critérios de habitualidade e da partilha de lucros. Com a intenção de expandir a repressão, o legislador ampliou o alcance da lei, estabelecendo que bastava que o réu soubesse que uma mulher realizava a prostituição e que ele a tivesse ajudado, assistido ou protegido de qualquer forma, para que fosse responsabilizado (Olivier, 2005). No ponto, é possível observar que a ampliação do alcance da norma atende ao objetivo de intensificar a repressão já aplicável, consoante ressalta Olivier (2005) acerca da repressão policial:

Assim, o governo de Vichy demonstra a sua vontade de não deixar os serviços de polícia desarmados perante um crime cuja repressão é necessária para a “recuperação moral” do país. Esta nova versão consagra o fim das precauções sintáticas de um legislador que, perante os abusos de poder da polícia dos costumes, preservava outrora as garantias ordinárias dos suspeitos limitando voluntariamente o campo de aplicação da lei. Fazendo parte dos “indesejáveis”, os cafetões devem manifestar-se “de qualquer maneira”, o que significa que a sua presença, a sua simples vigilância do local onde se pratica o aliciamento é constitutiva do delito. Podem, no entanto, beneficiar de algumas restrições legais: a sua atividade deve ser realizada conscientemente, com pleno conhecimento de causa, o que poderia limitar ainda mais o alcance da repressão; a prostituta ou prostitutas consideradas devem *racoler* publicamente, excluindo assim os apoiadores dos moradores de *maisons de tolérance* (Olivier, 2005, p. 249-257, tradução nossa)¹²⁵.

Posteriormente, a lei promulgada em 2 de março de 1943 estabeleceu uma definição ainda mais abrangente da cafetinagem, sendo considerada como uma "definição perfeita" (Olivier, 2005). Seu alcance foi estendido ao ponto que englobasse todos os intermediários da cadeia da prostituição. A redação dispõe que:

Considera-se como cafetão aquele ou aquela:

1. Que, de qualquer forma, intencionalmente ajude, assista ou proteja a prostituição de outrem ou o aliciamento público para fins de prostituição;
2. Que, de qualquer forma, partilha os produtos da prostituição de outrem ou recebe as ajudas de uma prostituta;
3. Que vive com uma prostituta;

constrangendo-as por intimidação ou ameaças a entregarem-se á prostituição; prestar, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, qualquer assistencia ou auxílio ao commercio da prostituição:

Pena - de prisão cellualar por um ou tres annos e multa de 1:000\$ a 2:000\$000” (Sontag, 2021, p. 406 - 407).

¹²⁵ “Ainsi, le gouvernement de Vichy montre-t-il sa volonté de ne pas laisser les services de police désarmés devant un délit dont la répression est nécessaire au « relèvement moral » du pays. Cette nouvelle mouture consacre la fin des précautions syntaxiques d'un législateur qui, devant les abus de pouvoirs de la police des mœurs, préservait jadis les garanties ordinaires des suspects en limitant volontairement le champ d'application de la loi. Faisant désormais partie des « indésirables », les proxénètes doivent se manifester « d'une manière quelconque », ce qui signifie que leur présence, leur simple surveillance du lieu où se pratique le racolage est constitutive du délit. Ils peuvent néanmoins bénéficier de quelques restrictions légales : leur activité doit être sciemment effectuée, en pleine connaissance de cause, ce qui pourrait bien limiter encore la portée de la répression ; la ou les prostituées considérées doivent racoler publiquement, excluant ainsi les souteneurs des pensionnaires de maisons de tolérance.”

4. Que se dedica ou tenta se dedicar, mesmo ocasionalmente, a levar meninas ou mulheres à prostituição ou ao libertinismo;
5. Que faz ou tente fazer, de qualquer modo, uma intermediação entre as mulheres que se dedicam à prostituição ou que possam fazê-lo, e os indivíduos dispostos a pagar a prostituição ou os proprietários, gestores ou operadores de casas de prostituição [...] (França, 1943, p. 439, tradução nossa)¹²⁶.

Da leitura do extrato, verifica-se que as acusações poderiam, portanto, ser feitas em três circunstâncias distintas. Os três primeiros itens estão relacionados ao cafetão, que passava a ser definido como aquele que ajuda, assiste ou protege a prostituição alheia ou o aliciamento público, que obtém lucro a partir dessa atividade ou que coabita com uma mulher sabendo do desempenho da função dela como prostituta. Adicionalmente, a legislação foi reforçada com punições mais severas, também, para os demais envolvidos na prostituição. Os indivíduos que, sem serem os próprios cafetões, colaborassem na prática, seja influenciando as mulheres a entrarem no meio ou forçando-as a trabalhar nas casas, seriam igualmente repreendidos. As punições foram aumentadas¹²⁷: a prisão poderia variar de seis meses a dois anos, e as multas foram elevadas para uma faixa de 1.000 a 15.000 francos. Essas penas seriam ainda mais graves para quem explorasse menores ou agisse praticando coação ou ameaça com arma. Ainda poderia ser determinada, administrativamente, uma medida de internamento ou de trabalho forçado, de forma arbitrária, sobretudo quando, sem justificar a origem dos recursos, o indivíduo frequentasse o meio da prostituição.

O governo, a partir da promulgação dessas duas normas, contribuiu com um grande impacto na repressão penal. Conforme referido, até 1943, os magistrados costumavam classificar como cafetões somente os indivíduos que conscientemente auxiliavam, assistiam ou protegiam a prostituição alheia, enquanto os intermediários eram geralmente tratados como incitadores do vício (Olivier, 2005). Contudo, a partir da segunda alteração legislativa, eles passaram a ser enquadrados na mesma definição, passando a ser punidos sob essa nova qualificação (Olivier, 2005). Outrossim, os jornais da época cumpriram a sua função em

¹²⁶ “Est considéré comme souteneur celui ou celle : Qui, d'une manière quelconque, aide, assiste ou protège sciemment la prostitution d'autrui ou le racolage public en vue de la prostitution ; Qui, sous une forme quelconque, partage les produits de la prostitution d'autrui ou reçoit les subsides d'une prostituée ; Qui vit sciemment avec une prostituée ; Qui s'occupe ou tente de s'occuper, même occasionnellement, de livrer des filles ou femmes à la prostitution ou à la débauche ; Qui fait ou tente de faire office d'intermédiaire à un titre quelconque entre les filles ou femmes se livrant à la prostitution ou susceptibles de s'y livrer et les individus disposés à rémunérer l'impudicité ou les propriétaires, gérants ou exploitants de maisons de débauche.”

¹²⁷ A pena aplicada às questões referidas era aquela geral prevista para a vagabundagem, prevista nos artigos 269 e seguintes do *Code pénal* de 1810. FRANÇA. *Code pénal* de 1810. Disponível em: https://ledroitcriminel.fr/la_legislation_criminelle/anciens_textes/code_penal_1810/code_penal_1810_2.htm. Acesso em: 17/11/2024.

favorecer um ambiente propício ao aumento das penas para a prática, porquanto é significativa a quantidade de extratos de periódicos que mencionam a temática. Assim, pode-se extrair:

Entre os problemas que a prostituição coloca, o dos "cafetões" tem uma importância particular. A existência destes indivíduos não só é condenável em nome da moral, mas constitui uma constante ameaça para a ordem pública. Os cafetões são a principal causa da prostituição. Os jovens que o desejo de uma vida ociosa os incita a explorar a prostituição alheia não se contentam com os rendimentos que lhes proporciona uma única mulher já "decaída". Para aumentá-los, trabalham para aumentar o número de prostitutas. Recrutam-nas com violência ou astúcia e traficam-nas. Os textos anteriores que exigiam provas para a constituição do crime, muitas vezes praticamente impossíveis de reunir, não davam, aliás, uma definição suficientemente abrangente da atividade corrupta do cafetão. Uma nova lei, que será publicada em breve no *Jornal Oficial*, reforça a repressão dos atos de cafetinagem e permite alcançar todos aqueles que vivem deles. Às sanções judiciais, são adicionadas medidas administrativas que consistem na internação com obrigação de trabalho. A ociosidade dos cafetões não constitui mais um motivo legítimo de escândalo para os jovens franceses sujeitos à aplicação da lei de 16 de fevereiro de 1943. Enfim, para tornar a ação mais completa, era necessário atingir não só aqueles que têm prova formal de que vivem da prostituição, mas também aqueles que, sem recursos verificáveis, frequentam assiduamente o submundo. Foi nestas condições que se objetivou a eliminação, por via administrativa, daqueles de quem se tem a certeza de que ganham a sua subsistência com tráfico vergonhoso (*Le Petit Provençal*, 1943, p. 1, tradução nossa)¹²⁸

Acerca das casas "fechadas" de prostituição, entretanto, o governo de Vichy concedeu aos proprietários uma espécie de exclusividade sobre o comércio de serviços sexuais. Essas penalidades legais suprarreferenciadas passaram a se concentrar nos locais clandestinos, que operavam fora do controle fiscal. Contudo, a vigilância sobre esses locais se intensificou, resultando no aumento considerável de prostitutas clandestinas a partir de 1940 (Olivier, 2003).

Por fim, é perceptível que o aparato estatal e o esforço legislativo, notadamente com a imposição de medidas repressivas, buscavam interferir na vida privada e na própria sexualidade das mulheres, refletindo a natureza autoritária e moralista do governo. Ao passo que as condutas

¹²⁸ "Parmi les problèmes que pose la prostitution, celui des "souteneurs" présente une importance particulière. Non seulement l'existence de ces individus est condamnable au nom de la morale, mais elle constitue pour l'ordre public un danger constant. Les souteneurs constituent la principale cause de la prostitution. Les jeunes gens que le désir d'une vie oisive incite à exploiter la prostitution d'autrui ne se contentent pas des revenus que leur procure une seule femme déjà déçue. Pour les augmenter, ils travaillent à accroître le nombre des prostituées. Ils les recrutent par la violence ou par la ruse et ils en trafiquent. Les textes antérieurs exigeant pour la constitution du délit des preuves souvent pratiquement impossible à réunir, ne donnaient pas, au demeurant, une définition suffisamment compréhensive de l'activité corruptrice du souteneur. Une nouvelle loi, qui paraîtra prochainement au *Journal Officiel*, renforce la répression du proxénétisme et permet d'atteindre tous ceux qui en vivent. Aux sanctions judiciaires, sont ajoutées des mesures administratives consistant dans l'internement avec obligation au travail. L'oisiveté des souteneurs ne constitue plus un motif légitime de scandale pour les jeunes Français soumis à l'application de la loi du 16 février 1943. Enfin, pour rendre l'épuration plus complète, il fallait atteindre non seulement ceux dont on a la preuve formelle qu'ils vivent de la prostitution, mais ceux qui, sans ressources avouables, fréquentent assidûment la pègre. C'est dans ces conditions qu'a été envisagée l'élimination, par voie administrative, de ceux dont on a la certitude qu'ils tirent leur subsistance de trafics honteux."

reveladoras de relações íntimas fora do contexto conjugal, e sem a intenção de gerar uma prole, eram alvo de normas penais, havia um rigoroso controle social, com o objetivo de monitorar estas práticas sexuais que não condiziam com os princípios idealizados por Pétain.

5 CONCLUSÃO

Após a derrota da França na Segunda Guerra Mundial e sua subsequente ocupação, o regime de Vichy surgiu com promessas de renovação e restauração nacional sob a liderança de Philippe Pétain. A ideologia do governo, nesse sentido, foi marcada por uma postura autoritária, com ênfase na moralidade conservadora, na qual a família e a maternidade passaram a ser os pilares centrais da reconstrução de uma nação forte e gloriosa. O chefe do governo e seus aliados promoveram o abandono dos ideais republicanos, consolidando o novo lema “Trabalho, Família e Pátria”. A Igreja Católica desempenhou um papel crucial no apoio ao regime, que se alinhou com os valores tradicionais da moral cristã e da sociedade patriarcal, colocando o ser feminino no centro de sua estratégia política e social.

Assim, a política familiar de Vichy teve como objetivo não apenas a promoção de uma natalidade elevada, mas também a instauração de um modelo tradicional de família, com a mulher reduzida aos papéis de esposa, mãe e educadora. A maternidade foi posta como um dever sacro, uma incumbência que garantiria a continuidade da nação, e a propaganda oficial exaltava o ser mãe como a principal missão feminina, promovendo uma visão ideológica que associava a mulher à pureza moral e à estabilidade social. Em consonância com isso, e para demonstrar o comprometimento para com a ideologia, o governo instituiu o Dia das Mães, buscando enaltecer aquelas que cumpriam seu papel de maternar a nova geração de cidadãos de Vichy. Esse foco era, portanto, uma estratégia não apenas social, mas também política.

De modo paralelo, o governo procurou controlar a sexualidade feminina de maneira rigorosa, ao passo que ela era vista como um problema social, especialmente quando não se enquadrava nos moldes estabelecidos pelo regime – como parte do casamento, com o objetivo de procriação. As mulheres que se afastavam desse ideal e buscavam liberdade sexual, ou que se envolviam com práticas não relacionadas à reprodução, passavam a ser consideradas como transgressoras. Partindo dessa premissa, o aborto foi repreendido de forma mais rigorosa a partir de 1942, com uma norma que o classificou como um crime contra o Estado, um ataque à própria continuidade da nação. As mulheres que optavam por interromper a gestação eram vistas não apenas como infratoras da lei, mas como inimigas do projeto nacionalista de Vichy. Casos mais emblemáticos dessa punibilidade exacerbada, como o de Marie-Louise Giraud, guilhotinada

por ter realizado 26 abortos, serviram como exemplo da severidade da punição e da tentativa do regime de afirmar seu controle sobre os corpos das mulheres.

No entanto, esse controle sobre a sexualidade feminina não se limitava ao aborto. O adultério, anteriormente tratado de forma menos severa, passou a ser considerado uma ameaça direta à unidade da família. O regime procurou reafirmar a criminalização da infidelidade, especialmente das esposas de prisioneiros de guerra, considerando-a uma traição à pátria. Em adição, Vichy tratava a prostituição como um problema social, estigmatizando as mulheres envolvidas e associando-as à imoralidade. Isso porque a prostituição era igualmente considerada como um obstáculo à formação de famílias e ao aumento da natalidade. O regime implementou, então, uma legislação rigorosa para reprimir essa prática.

No mais, com relação ao momento histórico que se seguiu após o regime de Vichy, a partir da Liberação e presidência de Charles de Gaulle, imperativo afirmar que não houve a imediata revogação da maior parte dos dispositivos normativos elencados. Isso porque o governante adotou uma perspectiva também favorável à ideia conservadora de família, ainda que com um viés republicano e ideia de voluntariedade. A divergência mais notável na nova abordagem é a de que a entidade familiar não seria mais utilizada como uma forma de instaurar uma ordem política no território, mas sim como um recurso (Capuano, 2009). De outra banda, a repressão ao aborto igualmente permaneceu na agenda governamental, enquanto os órgãos de segurança continuavam atendendo às denúncias fornecidas à polícia e atuando em conjunto com o meio judiciário. É somente a partir de 1947 que a repressão começa ser menos efetiva, a partir da criação da *Direction de la famille*, atrlada ao Ministério da População, cuja pauta removeu o combate contra as práticas abortivas das prioridades estatais (Cahen; Capuano, 2011).

Por fim, da leitura dessas fontes e da historiografia, fica evidente que a política do regime de Vichy, no que diz respeito às mulheres, foi caracterizada por um rígido controle sobre seus corpos, sexualidade e funções sociais, incorporando em seu discurso o conceito de maternidade científica. O governo incentivava o ato de maternar como um dever patriótico, mas ao mesmo tempo, restringia as liberdades individuais femininas, impondo-lhes papel limitado à reprodução e à manutenção do lar. A repressão ao aborto e à prostituição, aliada ao controle da sexualidade feminina, refletia uma tentativa de restaurar uma ordem moral que fosse alinhada com os valores conservadores e autoritários do regime. No coração dessa política, estava a ideia de que a mulher deveria ser uma peça central na regeneração da nação, mas sem ter o direito de escolher seu próprio destino fora dos moldes impostos pelo Estado.

REFERÊNCIAS

ALERTE! De moins en moins d'enfants en France. **L'Auto: sport, vitesse, santé**, Paris, ano 38, n. 13.405, 1 set. 1937. Savoir vite, p. 7P. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k4629999t/f7.item.r=d%C3%A9population.zoom>. Acesso em: 20 out. 2024.

ANTUNES, José L. F. **Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

ARCHIVES NATIONALES (França). Crimino Corpus. **La loi du 7 septembre 1941 créant le Tribunal d'État**. [S. l.], 2007. Disponível em: <https://criminocorpus.org/fr/outils/archives-judiciaires/documents-commentes-histoire-contemporaine/documents-complementaires/08-la-loi-du-7-septembre-1941/>. Acesso em: 27 nov. 2024.

ASKOLOVITCH, Claude. **Un conseiller d'Emmanuel Macron reprend un mot de Pétain sur "l'esprit de jouissance" et abuse Sud-Ouest**. [S. l.]: Radiofrance, 2020. Disponível em: <https://www.radiofrance.fr/franceinter/podcasts/la-revue-de-presse/un-conseiller-d-emmanuel-macron-reprend-un-mot-de-petain-sur-l-esprit-de-jouissance-et-abuse-sud-ouest-5398555>. Acesso em: 28 ago. 2024.

AUBERGE Espagnole. [S. l.]: Expressio, Le Nouvel Observateur, 2008. Disponível em: <https://www.expressio.fr/expressions/une-auberge-espagnole>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BACONNIER, Firmin. La dénatalité et ses conséquences. **L'Action française**, Paris, ano 38, n. 289, 16 out. 1938. L'Action française économique et sociale, p. 4. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k767217d/f4.item.r=d%C3%A9population.zoom>. Acesso em: 20 out. 2024.

BARUSSE, Virginie De Luca. Des liaisons avantageuses: l'Alliance nationale pour l'accroissement de la population française et les fonctionnaires (1890-1914). **Annales de démographie historique**. Paris, n. 116, p. 255-280, 2008. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-annales-de-demographie-historique-2008-2-page-255?lang=fr&tab=texte-integral>. Acesso em: 20 out. 2024.

BESSIÈRES, Albert. L'esclavage de la femme et de l'enfant. **La Croix**, Limoges, ano 62, n. 18.004, 3 out. 1941. Pour la famille, p. 1. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-croix/3-octobre-1941/106/3169827/1?from=%2Fsearch%23allTerms%3D%2522divorce%2522%26sort%3Dscore%26publishedStart%3D1941-01-01%26publishedEnd%3D1941-12-31%26publishedBounds%3Dfrom%26indexedBounds%3Dfrom%26tfPublications%255B0%255D%3DLa%2520Croix%26page%3D1%26searchIn%3Dall%26total%3D76&index=4>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BIRNBAUM, Pierre. Organicisme. [S. l.]: **Encyclopædia Universalis France**, [2024?]. Disponível em: <https://www.universalis.fr/encyclopedie/organicisme/>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BLOQUET, Josée. « La société n'a pas intérêt à ce que des bâtards soient reconnus » (Napoléon). **Napoleonica: La Revue**, [s. l.], n. 14, 2012. DOI <https://doi.org/10.3917/napo.122.0050>. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-napoleonica-la-revue-2012-2-page-50?lang=fr&tab=texte-integral>. Acesso em: 22 nov. 2024.

BOUSSARD, Isabel. Les paysans sous le régime de Vichy. **Sociétés rurales du XXe siècle: France, Italie et Espagne**, França, n. 331, p. 247-255, 2004. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/efr_0223-5099_2004_act_331_1_7719. Acesso em: 08 set. 2024.

CAHEN, Fabrice; CAPUANO, Christophe. La poursuite de la répression anti-avortement après Vichy: Une guerre inachevée?. **Vingtième Siècle: Revue d'histoire**, Paris, n. 111, p. 119-131, 2011. DOI <https://doi.org/10.3917/vin.111.0119>. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-vingtieme-siecle-revue-d-histoire-2011-3-page-119?lang=fr>. Acesso em: 30 nov. 2024.

CAPUANO, Christophe. **La natalité, un enjeu profondément politique – Regard historique sur les politiques natalistes en France**. [S. l.]: Terra Nova: La Grande Conversation, 2024. Disponível em: <https://www.lagrandeconversation.com/societe/la-natalite-un-enjeu-profondement-politique-regard-historique-sur-les-politiques-natalistes-en-france/>. Acesso em: 20 out. 2024.

CAPUANO, Christophe. **Vichy et la famille**. Rennes: Presses universitaires de Rennes, 2009. 356 p. ISBN 978-2-7535-6655-2. DOI 10.4000/books.pur.121260. Disponível em: <https://books.openedition.org/pur/121260>. Acesso em: 15 out. 2024.

CARDOSO, Elizangela Barbosa. Feminismo e masculinidade no início do Século XX. **Fênix: Revista De História E Estudos Culturais**, [s. l.], v. 9, n. 3, p. 1-17, 2012. Disponível em: <https://www.revistafenix.pro.br/revistafenix/article/view/419>. Acesso em: 27 nov. 2024.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal**. Tradução: Ricardo Rodrigues Gama. 1. ed. Campinas: Russell editores, 2013. 46 p. Disponível em: https://www.academia.edu/80774470/AS_MIS%C3%89RIAS_DO_PROCESSO_PENAL_Francesco_Carnelutti. Acesso em: 28 nov. 2024.

CASSIN, René. Vichy or Free France? **Foreign Affairs**, Nova York, v. 20, n. 1, p. 102-112, out. 1941. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/20029133?read-now=1&seq=1#page_scan_tab_contents. Acesso em: 24 ago. 2024.

CASTETS, Jean. Genre et mixité des certifications professionnelles, d'une guerre à l'autre. **Clio: femmes, genre, histoire: mixité et coéducation**, [s. l.], v. 18, p. 1-10, 2003. Disponível em: <https://journals.openedition.org/clio/11804>. Acesso em: 6 nov. 2024.

CAZETTA, Felipe. A *Action Française* e sua transição da monarquia orgânica para o colaboracionismo de Vichy (1908-1940). **Revista História Unisinos**, São Leopoldo, v. 26, n. 3, p. 576-587, set./dez. 2022. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/21555/60749273>. Acesso em: 22 ago. 2024.

CE qui a été fait pour la mère Française. **La Tribune de l'Aube**, Nancy, ano 42, n. 19.179, p. 1, 28 maio 1942. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-tribune-de-l-aube/28->

mai-

1942/1217/3198785/1?from=%2Fsearch%23allTerms%3D%2522politique%2520familiale%2522%2520%26sort%3Dscore%26publishedStart%3D1942-01-01%26publishedEnd%3D1942-12-31%26publishedBounds%3Dfrom%26indexedBounds%3Dfrom%26page%3D1%26searchIn%3Dall%26total%3D156&index=21. Acesso em: 10 nov. 2024.

COINTET, Jean-Paul. La Légion française des combattants et les officiers (1940-1944). *In*: FORCADE, Olivier; et al. **Militaires en République, 1870-1962**: les officiers, le pouvoir et la vie publique en France. França: Éditions de la Sorbonne, p. 521 - 527, 1999. Disponível em: <https://books.openedition.org/psorbonne/61977>. Acesso em: 10 set. 2024.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. **Physis**: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 6, p. 147-177, 1996. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/K7L76NSSqymrLxfsPz8y87F/#>. Acesso em: 27 nov. 2024.

CUNHA, Bárbara Madruga da. **A criminalização do autoaborto na Primeira República Brasileira**: uma análise a partir dos autos criminais do arquivo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (1890- 1940). Orientador: Diego Nunes. 2020. 189 p. Tese (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Florianópolis, 2020.

DAMAS, Pierre. **Les Origines du divorce en France**: étude historique sur la loi du 20 septembre 1792. Orientador: P.-E. Vigneaux. 1897. Tese (Doutorado em Direito) - Faculté de Droit de Bordeaux, [S. l.], 2009. p. 166. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k5784034x/f10.item>. Acesso em: 27 nov. 2024.

DAL RI JR., Arno. **A Criminalização Política na Itália Fascista**. *In*: Encontros de História do Direito da Universidade Federal de Santa Catarina: História do Direito Penal na modernidade, 2009, Florianópolis. Disponível em: <https://iuscommune.paginas.ufsc.br/files/2020/07/Arno-Dal-Ri-Jr.pdf> . Acesso em: 28 nov. 2024.

DAL RI JR., Arno. Apresentação. *In*: GROSSI, Paolo. **O direito entre poder e ordenamento**. Tradução: Arno Dal Ri Jr. Belo Horizonte: Del Rey, 2010. p. 23. ISBN 978-85-384-0102-5.

DE GAULLE'S first broadcast to France: 18 June 1940. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/historyofthebbc/anniversaries/june/de-gaulles-first-broadcast-to-france>. Acesso em: 24 ago. 2024.

DEBRÉ, Robert. Sur l'hygiène de l'enfance et la natalité française pendant la guerre. **Revue De Paris**, [s. l.], v. 278, p. 308-322, 1940. Disponível em: https://archive.org/details/sim_la-revue-de-paris_1940-05-15_278_10/page/322/mode/2up. Acesso em: 27 out. 2024.

DROUARD, Alain. Le Haut Comité de la Population et la politique de population de la France (1939-1966). **Annales de Démographie Historique**, Paris, p. 171-197, 1999. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/adh_0066-2062_2000_num_1999_2_2172. Acesso em: 22 out. 2024.

DUFIEUX, Général. Le vainqueur de Verdun. **Revue des Deux Mondes: Hommes et mondes**, Paris, n. 61, p. 331-348, ago. 1951. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/44204024?read-now=1&seq=1#page_scan_tab_content. Acesso em: 23 nov. 2024.

FACIO, Alda. Metodología para el análisis de género del fenómeno legal. In: FACIO, Alda; FRÍES, Lorena (Eds.), **Género y Derecho**, Santiago de Chile, Ediciones LOM, 1999, p. 99-136. Disponível em: https://www.agencianuba.com/equis/wp-content/uploads/2016/01/S_1_1.pdf. Acesso em: 30 nov. 2024.

FILLON, Catherine; BONINCHI, Marc. Parquet et politique pénale sous le régime de Vichy. **Histoire de la justice**: La justice des années sombres, Paris, n. 14, p. 179-235, 2001. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-histoire-de-la-justice-2001-1-page-179?lang=fr#relno84age-179?lang=fr#relno84>. Acesso em: 16 nov. 2024.

FAITS divers. **L'Action française**, Lyon, ano 36, n. 28, p. 2, 3 fev. 1943. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/l-action-francaise/3-fevrier-1943/4/511711/1>. Acesso em: 16 nov. 2024.

FRANÇA. **Acte Constitutionnel n. 1**. Vichy: Journal Officiel de La République Française, 1940. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k9627922p/f1.item.r=%2210+juillet%22.zoom>. Acesso em: 23 ago. 2024.

FRANÇA. **Acte Constitutionnel n. 2**. Fixant les pouvoirs du chef de l'État français. Vichy: Journal Officiel de La République Française, 1940. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k9627922p/f1.item.r=%2210+juillet%22.zoom>. Acesso em: 23 ago. 2024.

FRANÇA. **Acte Constitutionnel n. 3**. Relatif au chef de l'État français. Vichy: Journal Officiel de La République Française, 1940. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k9627922p/f1.item.r=%2210+juillet%22.zoom>. Acesso em: 23 ago. 2024.

FRANÇA. **Code pénal**. Paris, 1810. Disponível em: https://ledroitcriminel.fr/la_legislation_criminelle/anciens_textes/code_penal_1810/code_penal_1810_3.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

FRANÇA. **Décret du 27 janvier 1920**. Paris: Journal officiel de la République française, 1920. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000495570>. Acesso em: 15 out. 2024.

FRANÇA. **Décret du 25 février 1939**. Haut Comité de la Population. Paris: Journal Officiel de la République Française, 1939. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000277908>. Acesso em: 22 out. 2024.

FRANÇA. **Décret du 18 novembre 1939**. Décret relatif aux mesures à prendre à l'égard des individus dangereux pour la défense nationale et la sécurité publique. Paris: Journal officiel de la République française, 1939. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k20318112/f2.item>. Acesso em: 16 nov. 2024.

FRANÇA. **Décret-loi du 29 juillet 1939.** Décret relatif à la famille et à la natalité françaises. Paris: Journal Officiel de la République Française, 1939. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000305301>. Acesso em: 23 out. 2024.

FRANÇA. France Archives. France: Service diplomatique des prisonniers de guerre (1940-1944). [S. l.], 30 nov. 2024. Disponível em: https://francearchives.gouv.fr/fr/authorityrecord/Fran_NP_051226. Acesso em: 16 nov. 2024.

FRANÇA (França). Secrétariat d'État à la Famille et à la Santé. **Journée des mères:** 25 mai 1941. 1941. Cartaz. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b9013950h/f1.item>. Acesso em: 22 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi constitutionnelle du 10 juillet 1940.** Vichy: Journal Officiel de La République Française, 1940. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k2032020k/f1.item.r=%2210+juillet%22>. Acesso em: 22 ago. 2024.

FRANÇA. **Loi du 27 juillet 1884.** Loi qui rétablit le divorce. Mont-sous-Vaudrey: Bulletin des lois de la République Française, 1884. Disponível em: https://www.justice.gouv.fr/sites/default/files/migrations/portail/art_pix/Loi_retablissement_divorce_1884.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 14 juillet 1913.** Relative à l'assistance aux familles nombreuses. République Française: Ministère de l'Intérieur, 1913. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6128910z/f1.item.langFR>. Acesso em: 15 out. 2024.

FRANÇA. **Loi du 25 juillet 1919.** Loi relative à l'organisation de l'enseignement technique industriel et commercial. Paris: Journal Officiel de la République Française, 1919. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000509482>. Acesso em: 05 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 31 juillet 1920.** Loi réprime la provocation à l'avortement et à la propagande anticonceptionnelle. Paris: Journal Officiel de la République Française. Disponível em: https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000683983?init=true&page=1&query=Loi+du+31+juillet+1920&searchField=ALL&tab_selection=all. Acesso em: 15 out. 2024.

FRANÇA. **Loi du 23 août 1940.** Loi contre l'alcoolisme. Vichy: Journal Officiel de la République Française, 1940. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000868635>. Acesso em: 02 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 11 octobre 1940.** Loi relative au travail féminin. Vichy: Journal officiel de la République Française, 1940. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000504600>. Acesso em: 10 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 23 février 1941.** Loi relative à la composition du Gouvernement. Vichy: Journal Officiel de l'État Français, [S. l.], ano 73, n. 56, p. 894, 25 fev. 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k2032250d/f2.item>. Acesso em: 02 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 2 avril 1941.** Loi sur le divorce et la séparation de corps. Vichy: Journal officiel de l'État Français, 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k96132769/f3.item.r=%22loi%20du%202%20avril%201941%22>. Acesso em: 10 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 7 septembre 1941.** Loi relative à l'organisation du secrétariat d'État à la famille et à la santé. Journal Officiel de l'État Français, [S. l.], ano 73, n. 251, p. 3830, 9 set. 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k2032445s/f1.item.zoom>. Acesso em: 2 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 22 septembre 1942.** Loi n° 573 du 22 septembre 1942 sur les effets du mariage quant aux droits et devoirs des époux. Vichy: Journal Officiel de l'État Français, 1942. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000880915/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi du 23 décembre 1942.** Loi tendant à protéger la dignité du foyer loin duquel l'époux est retenu par suite des circonstances de guerre. Vichy, Journal Officiel de l'État Français, 1942. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000000335752>. Acesso em: 16 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi modifiant l'article 4 de la loi du 27 mai 1885 réprimant l'exercice du métier de souteneur.** Vichy: Journal officiel de la République française, 1940. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k9622464r/f2.item>. Acesso em: 17 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi n. 300 du 15 février 1942.** Loi relative à la repression de l'avortement. Vichy: Journal officiel de la République française, 1942. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k9640090s/f2.item.zoom>. Acesso em: 16 nov. 2024.

FRANÇA. **Loi n° 3.883.** Loi du 7 septembre 1941 instituant un tribunal d'Etat. [S. l.], 10 set. 1941. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/download/securePrint?token=iEmhVGV@RevkXLRWruwP>. Acesso em: 27 nov. 2024.

FRANÇA. (Vichy). Ministère de l'intérieur. **Politique et administration:** Présidence du conseil. n. 58. Vichy: Jacques Lafontaine, 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64602097/f12.item.r=rocque>. Acesso em: 6 set. 2024.

FREIRE, Maria Martha de Luna. 'Ser mãe é uma ciência': mulheres, médicos e a construção da maternidade científica na década de 1920. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 15, p. 153-171, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/DHffQQg3dkqndWBNBNRF9DM/#>. Acesso em: 27 nov. 2024.

FRIEDAN, Betty. **A mística feminina.** 4. ed. [S. l.]: Rosa dos Tempos, 2020. 560 p. ISBN 8501117587.

FONTAINE, Juliette. Réformer l'École sous Vichy. Changements et permanences de l'institution scolaire dans la France occupée (1940-1944). **Éducation et sociétés**, França, n. 36, p. 67- 81, 2015. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-education-et-societes-2015-2-page-67?lang=fr>. Acesso em: 08 set. 2024.

GISSI, Alessandra. Parteias e controle da natalidade na europa do século XX. **Gênero**, Niterói, v. 6, n. 1, p. 11-41, 2005. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31008/18097>. Acesso em: 28 nov. 2024.

GROSSI, Paolo. História social e dimensão jurídica. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 4, n. 2, p. 5-26, 2009. Disponível em: <https://revista.fumec.br/index.php/meritum/article/view/878>. Acesso em: 2 dez. 2024.

GROSSI, Paolo. **Primeira lição sobre o direito**. Tradução: Ricardo Marcelo Fonseca. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

GROSSI, Paolo. O ponto e a linha: História do direito e direito positivo na formação do jurista do nosso tempo. **Revista Sequência**, Florianópolis, v. 26, n. 51, p. 31-45, 2005. DOI <https://doi.org/10.5007/%25x>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15170>. Acesso em: 1 dez. 2024.

GUILLON, Jean-Marie. La Légion française des combattants, ou comment comprendre la France de Vichy. **Annales du Midi: revue archéologique, historique et philologique de la France méridionale**, França, t. 116, n. 245, p. 5-24, jan.-mar. 2004. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/anami_0003-4398_2004_num_116_245_2848. Acesso em: 10 set. 2024.

HEURÉ, Gilles. Itinéraire d'un propagandiste: Gustave Hervé, de l'antipatriotisme au pétainisme (1871-1944). **Vingtième Siècle: Revue d'histoire**, Paris, n. 55, p. 16-28, jul./set. 1997. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/xxs_0294-1759_1997_num_55_1_3660. Acesso em: 22 ago. 2024.

IL y a cinquante ans L'exclusion des communistes de la Chambre des députés. [S. l.]: Le Monde, 1990. Disponível em: https://www.lemonde.fr/archives/article/1990/01/21/il-y-a-cinquante-ans-l-exclusion-des-communistes-de-la-chambre-des-deputes_3972323_1819218.html. Acesso em: 24 ago. 2024.

INSTITUT NATIONAL DE L'AUDIOVISUEL (França). **La Médaille de la Famille, une tradition toujours d'actualité**. Bry-sur-Marne, 2022. Disponível em: <https://www.ina.fr/ina-eclairer-actu/la-medaille-de-la-famille-une-tradition-toujours-d-actualite>. Acesso em: 15 out. 2024.

JULLIOT, Léon. La loi du 22 septembre 1942 sur les effets du mariage quant aux droits et devoirs des époux. **Le Quotidien juridique : législation, jurisprudence, bibliographie**, Paris, ano 16, n. 5.470, p. 45, 26 fev. 1943. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bd6t5395208s/f45.item.r=mer>. Acesso em: 10 nov. 2024.

JURISPRUDENCE 1920: adultère - Sanctions. **Le Quotidien Juridique**, Paris, ano 15, v. 5.103, p. 174, 27 fev. 1942. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bd6t5400431f/f174.item.r=%22La%20femme%20qui,%20po>

ur%20satisfaire%20ses%20passions,%20a%20abandonn%C3%A9%20son%20mari%20et%20ses%20enfants%22. Acesso em: 16 nov. 2024.

LA France entière célébrera la fête des mères. **L'Éclair**, Montpellier, ano 62, n. 22.784, p. 1, 26 maio 1943. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bd6t537460660/f1.item.r=%22tribunal%20correctionnel%22%22femme%22%22vichy%22femme%20famille%20femme%20famille.zoom>. Acesso em: 10 nov. 2024.

LA lutte contre la pègre. **Le Petit Provençal**, Vichy, ano 68, n. 24.042, p. 1, 18 mar. 1943. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/le-petit-provençal/18-mars-1943/677/2991921/1>. Acesso em: 17 nov. 2024.

LA protection du foyer du prisonnier. **L'Action française**, Lyon, ano 36, n. 123, p. 4, 25 maio 1943. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/l-action-francaise/25-mai-1943/4/511535/4>. Acesso em: 16 nov. 2024.

LE GAC, Julie. L'« étrange défaite » du divorce ? (1940-1946). **Vingtième Siècle: Revue d'histoire**, Paris, v. 4, n. 88, p. 49-62, 2005. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-vingtieme-siecle-revue-d-histoire-2005-4-page-49?lang=fr#r1no10>. Acesso em: 10 nov. 2024.

LE NAOUR, Jean-Yves; VALENTI, Catherine. Du sang et des femmes: Histoire médicale de la menstruation à la Belle Époque. **Clio: Femmes, Genre, Histoire**, [s. l.], n. 14, p. 207-229, 2001. DOI <https://doi.org/10.4000/clio.114>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/clio/114?lang=en#ftn61>. Acesso em: 15 nov. 2024.

LES chantiers de la jeunesse. [S. l.]: Ministère des Armées: Chemins de Mémoire, 2024. Disponível em: <https://www.cheminsdememoire.gouv.fr/en/1st-free-french-division-dfl>. Acesso em: 24 ago. 2024.

LUMNI ENSEIGNEMENT. **Dessins et lettres d'écoliers, adressés à Pétain et exposés à Paris**. França: Institut National de l'Audiovisuel, 2022. Disponível em: <https://enseignants.lumni.fr/fiche-media/00000005010/dessins-et-lettres-d-ecoliers-adresses-a-petain-et-exposes-a-paris.html>. Acesso em: 8 set. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Cartes de priorité**. Informations générales, n. 45, p. 34, 08 de julho de 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64603923/f34.item.r=femme>. Acesso em: 30 out. 2024

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Commissariat général à la famille**. Informations générales, [S. l.], n. 55, p. 761, 16 de setembro de 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6490639k/f21.item.r=Commissariat%20general%20a%20la%20famille>. Acesso em: 02 out. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Enseignement démographique**. Informations générales, [S. l.], ano 3, n. 83. p. 757-759, 30 de março de 1942. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6462570t/f49.item.r=Jerome%20Carcopino>. Acesso em: 02 nov. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Enseignement ménager familial**. Informations générales, [S. l.], ano 3, n. 86, p. 159, 20 de abril de 1942. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64757640/f51.image.r=enseignement%20menager>. Acesso em: 05 nov. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Famille et santé: interview de M. Chevalier**. Informations générales, n. 47, p. 191. Vichy, 22 de julho de 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6460394x/f31.item.r=femme>. Acesso em: 28 out. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Formation générale des jeunes travailleurs**. Informations générales, [S. l.], n. 34, p. 284, 22 abril 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64604110/f140.item.r=femme>. Acesso em: 10 out. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **La journée des mères. Informations générales**, [S. l.], ano 3, n. 90, p. 303, 19 maio 1942. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64757677/f27.item.r=femme>. Acesso em: 10 out. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Médaille de la Famille Française**. Informations générales, n. 4, p. 693, 10 de junho de 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64603975/f29.item.r=medaille.zoom>. Acesso em: 29 out. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Mesures prises contre la prostitution**. Informations générales, [S. l.], ano 4, n. 134, p. 438-439, 23 mar. 1943. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6475043d/f6.item.r=femme>. Acesso em: 17 nov. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Un magnifique ouvrier de la grandeur française**. Informations générales, [S. l.], n. 7, p. 26, 15 out. 1940. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6475752s/f26.item.r=femme>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (Vichy). **Une interview de M. Jacques Chevalier**. Informations générales, n. 36, p. 312. Vichy, 6 maio de 1941. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6460412d/f16.item.r=femme>. Acesso em: 28 out. 2024.

NIZARD, Alfred. Droit et statistiques de filiation en France: Le droit de la filiation depuis 1804. **Population**, Paris, ano 32, n. 1, p. 91-122, 1977. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/pop_0032-4663_1977_num_32_1_16492. Acesso em: 22 nov. 2024.

NUNES, Diego. Beyond Europe: The Role of European Legal Experience in the Brazilian Estado Novo Regime (1937-1945). In: OOSTERHUIS, J.; VAN DONGEN, E.G.D. (ed.). **European Traditions: Integration or Dis-Integration?**. 1. ed. Nijmegen: Wolf Legal Publishers, 2012. p. 207-220. ISBN 978-90-5850-944-4. Disponível em: https://www.academia.edu/43265447/Beyond_Europe_The_Role_of_European_Legal_Experience_in_the_Brazilian_Estado_Novo_Regime_1937_1945. Acesso em: 28 nov. 2024.

NUNES, Diego. **Processo Legislativo para além do Parlamento em Estados Autoritários: uma análise comparada entre os Códigos Penais Italiano de 1930 e Brasileiro de 1940**. Florianópolis: Sequência, n. 74, p. 153-180, dez. 2016. Disponível em:

https://www.academia.edu/34142332/Processo_Legislativo_para_al%C3%A9m_do_Parlamento_em_Estados_Autoritários_uma_análise_comparada_entre_os_Congressos_Penais_Italiano_de_1930_e_Brasileiro_de_1940. Acesso em: 28 nov. 2024.

OLIVIER, Cyril. Bucoliques et emmurées: les prostituées et le régime de Vichy. **Travail, Genre et Sociétés**, Paris, v. 2, n. 10, p. 55-68, 2003. DOI 10.3917/tgs.010.0055. Disponível em:

https://www.cairn.info/load_pdf.php?ID_ARTICLE=TGS_010_0055&download=1&from-feuilleter=1. Acesso em: 17 nov. 2024.

OLIVIER, Cyril. **Le vice ou la vertu: Vichy et les politiques de la sexualité**. 1. ed. Toulouse: Presses universitaires du Midi, 2020. 312 p. ISBN 978-2-8107-0893-2. DOI 10.4000/books.pumi.19977. Disponível em: <https://books.openedition.org/pumi/19977>. Acesso em: 13 nov. 2024.

OLIVIER, Georges. Un discours controversé: la réception du Maréchal Pétain à Lyon par le Cardinal Pierre-Marie Gerlier, le 20 novembre 1940. **Chrétiens et sociétés**, França, n. 10, p. 133-149, 2003. Disponível em: <https://journals.openedition.org/chretienssocietes/3830>. Acesso em: 08 set. 2024.

PALMER, Mary B. L'Office Français d'Information (1940 - 1944). **Revue d'histoire de la Deuxième Guerre mondiale: Propagande: radio, presse, film**, Paris, 1976. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25728734?read-now=1&seq=22>. Acesso em: 27 nov. 2024.

PARIS é ocupada por tropas nazistas. Memorial da Democracia, [entre 2015 e 2017]. Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/tropas-nazistas-desfilam-em-paris#:~:text=Por%20esse%20acordo%2C%20o%20territ%C3%B3rio,anunciou%20a%20continuidade%20da%20resist%C3%Aancia..> Acesso em: 22 ago. 2024.

PEDRO, Joana. Entre a ameaça da “bomba populacional” e a emancipação do corpo das mulheres: o debate sobre a contracepção no Brasil e na França (1960-1970). **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, São Paulo, v. 25, p. 243-256, 2002. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10591/7881>. Acesso em: 27 nov. 2024.

PERROT, Michelle. **Minha História Das Mulheres**. Tradução: Angela Côrrea. 1. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2007. 190 p. ISBN 978-85-7244-348-7. Disponível em: https://www.academia.edu/104994075/Minha_Historia_Das_Mulheres_Michelle_Perrot. Acesso em: 26 nov. 2024.

PÉTAIN, Maréchal. L'éducation nationale. **Revue des Deux Mondes (1829-1971)**, Paris, v. 58, n. 4, p. 249-553, ago. 1940. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/44846010>. Acesso em: 08 set. 2024.

PÉTAIN, Philippe. Individualisme et Nation. **La Revue universelle**, [s. l.], n. 1, p. 1-4, 1941. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-revue-universelle/01-janvier-1941/2059/4233289/1>. Acesso em: 28 out. 2024.

PÉTAIN, Philippe. La politique sociale de l'avenir. **Revue des deux mondes**, [s. l.], v. 59, n. 2, p. 113-117, 1940. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/44846038?read-now=1&seq=2#page_scan_tab_contents. Acesso em: 28 out. 2024.

PHAN, Bernard. **La France de 1940 à 1958: Vichy et la IV^{ème} République**. 1. ed. Paris: Armand Colin, 1998. 223 p. ISBN 2-200-01653-0.

PONSEILLE, Anne. La répression de l'avortement sous le régime de Vichy: l'affaire Marie-Louise Giraud. **Questions Constitutionnelles**: Revue de droit constitutionnel, [s. l.], 25 nov. 2024. Disponível em: <https://questions-constitutionnelles.fr/la-repression-de-lavortement-sous-le-regime-de-vichy-laffaire-marie-louise-giraud/>. Acesso em: 27 nov. 2024.

QUELLES sont les grandes étapes de la conquête du droit de vote des femmes?. République Française: Vie Publique, 2022. Disponível em: <https://www.vie-publique.fr/fiches/23925-grandes-etapes-de-la-conquete-du-droit-de-vote-des-femmes>. Acesso em: 21 nov. 2024.

QUI est responsable de la dénatalité?. **La Tribune de l'Aube**, Nancy, ano 41, n. 19.006, p. 1, 4 nov. 1941. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-tribune-de-l-aube/4-novembre-1941/1217/3198271/1?from=%2Fsearch%23allTerms%3D%2522divorce%2522%26sort%3Dscore%26publishedStart%3D1941-01-01%26publishedEnd%3D1941-12-31%26publishedBounds%3Dfrom%26indexedBounds%3Dfrom%26tfPublications%255B0%255D%3DLa%2520Tribune%2520de%2520l%2527Aube%26page%3D5%26searchIn%3Dall%26total%3D153&index=97>. Acesso em: 10 nov. 2024.

RÉPUBLIQUE FRANÇAISE (França). Ministère de la Justice. **Quand le divorce était interdit (1816 - 1884)**. [S. l.], 2009. Disponível em: <https://www.justice.gouv.fr/actualites/actualite/quand-divorce-etait-interdit-1816-1884>. Acesso em: 27 nov. 2024.

ROMEO, Ilaria. **Ecco perché il fascismo aveva paura delle donne lavoratrici**. Roma: Collettiva, 2020. Disponível em: <https://www.collettiva.it/copertine/italia/ecco-perche-il-fascismo-aveva-paura-delle-donne-lavoratrici-m0iyp9sx>. Acesso em: 27 nov. 2024.

ROUQUET, François. Le sort des femmes sous le gouvernement de Vichy (1940-1944). *Lien social et Politiques : Politiques familiales et vies de femmes*, [s. l.], n. 36, p. 61-68, 1996. Disponível em: <https://www.erudit.org/fr/revues/lsp/1996-n36-lsp347/005231ar/>. Acesso em: 17 nov. 2024.

RUSSEL, Eric. **L'historien Jacques Benoist-Méchin est mort Un homme énigmatique**. [S. l.]: Le monde, 1983. Disponível em: https://www.lemonde.fr/archives/article/1983/02/26/l-historien-jacques-benoist-mechin-est-mort-un-homme-enigmatique_3079847_1819218.html. Acesso em: 8 nov. 2024.

SÉVÈRES condamnations pour avortement. **La Croix d'Auvergne**, Clermont, ano 53, n. 3, p. 1, 17 jan. 1943. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-croix-d-auvergne/17-janvier-1943/1985/5226642/1>. Acesso em: 17 nov. 2024.

SÉVÉRITÉ légitime. **La Croix**, Limoges, ano 62, n. 18.014, p. 1, 15 out. 1941. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-croix/15-octobre-1941/106/3169791/1>. Acesso em: 17 nov. 2024.

SINGER, Claude. 1940-1944: La laïcité en question sous le régime de Vichy. **Raison présente**, França, n. 149-150, p. 41-54, primeiro trimestre de 2004. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/raipr_0033-9075_2004_num_149_1_3851. Acesso em: 28 ago. 2024.

SONTAG, Ricardo; SANTOS, Raquel Khouri dos. Contra os “armazéns do gozo vendido a retalho”: uma história da criminalização das casas de prostituição no Brasil (1890-1915). In: BRETÓN, Jorge Alberto Trujillo; FESSLER, Daniel (Org.). **El rescate de la memoria: Historias de transgresión, marginación y justicia en América Latina, siglos XIX y XX**. 1. ed. Guadalajara: Universidad de Guadalajara, 2021. p. 393-435. ISBN 978-607-571-388-5. Disponível em: https://www.academia.edu/82970036/Contra_os_armaz%C3%A9ns_do_gozo_vendido_a_retalho_uma_hist%C3%B3ria_da_criminaliza%C3%A7%C3%A3o_das_casas_de_prostitui%C3%A7%C3%A3o_no_Brasil_1890_1915_. Acesso em: 28 nov. 2024.

TAILLANDIER, Marie de. La mère au foyer: rendement familial et national. La femme dans la vie sociale, Lyon, ano 16, n. 157, p. 4, 1 mar. 1943. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k4527191w/fl.item.r=femme>. Acesso em: 10 nov. 2024.

TEMDAOUI, Jean-Christophe. Un roi de guerre sur terre et sur mer en Europe et dans le Monde (XVIe-XVIIIe siècles). **Hal Open Science**, França, 2017. Disponível em: <https://shs.hal.science/halshs-03090642/document>. Acesso em: 24 ago. 2024.

THE 1ST Free French Division (DFL). [S. l.]: Ministère des Armées: Chemins de Mémoire, 2024. Disponível em: <https://www.cheminsdememoire.gouv.fr/en/1st-free-french-division-dfl>. Acesso em: 24 ago. 2024.

THÉBAUD, Françoise. Le mouvement nataliste dans la France de l'entre-deux-guerres: l'Alliance nationale pour l'accroissement de la population française. **Revue d'Histoire Moderne & Contemporaine**. França, t. 32, n. 2, p. 276-301, abr.-jun. 1985. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/rhmc_0048-8003_1985_num_32_2_1318. Acesso em: 15 out. 2024.

TRIBUNAL d'État: Affaire d'avortement. **L'Action française**, Lyon, ano 35, n. 275, p. 4, 19 nov. 1942. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/l-action-francaise/19-novembre-1942/4/510955/4>. Acesso em: 17 nov. 2024.

UN avorteur est condamné à mort. **La Tribune de l'Est**, Troyes, ano 43, n. 19.552, p. 1, 14 ago. 1943. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-tribune-de-l-est/14-aout-1943/1219/2844127/1>. Acesso em: 17 nov. 2024.

UNE avorteuse de Cherbourg est condamnée à mort. **La France de Bordeaux et du Sud-Ouest**, Bordeaux, ano 57, n. 21, p. 1, 9 jun. 1943. Disponível em: <https://www.retronews.fr/journal/la-france-de-bordeaux-et-du-sud-ouest/9-juin-1943/1113/2962205/1>. Acesso em: 17 nov. 2024.

VATICANO. **Divini Redemptoris: Lettre encyclique de Sa Sainteté Le Pape Pie XI.**

Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1937. Disponível em:

https://www.vatican.va/content/pius-xi/fr/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19370319_divini-redemptoris.html. Acesso em: 8 set. 2024.

VAQUINHAS, Irene Montesuma. Garçonne. *In*: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (org.). **Dicionário Crítico de Gênero**. 1. ed. Dourados: Editora da UFGD, 2015. p. 300-304. ISBN 978-85-8147-118-1. Disponível em: https://www.academia.edu/39082532/_Gar%C3%A7onne_Dicion%C3%A1rio_Cr%C3%ADtico_de_G%C3%AAnero_Ana_Maria_Colling_e_Losandro_Antonio_Tedeschi_org_Dourados_Editora_da_Universidade_Federal_da_Grande_Dourados_MS_UFGD_2015_p_300_304. Acesso em: 15 nov. 2024.

VAUDOIT, Marie. Mission spirituelle de la Mère et tâches ménagères. **La Femme dans la vie sociale**, Lyon, ano 14, n. 138, p. 7, 1 maio 1941. Disponível em:

<https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k4527174c/fl.item.r=mission>. Acesso em: 10 nov. 2024.

VICHY et la Résistance (1940-1944): deux légitimités concurrentes. République Française: Vie Publique, 2024. Disponível em: <https://www.vie-publique.fr/fiches/268978-regime-de-vichy-et-resistance-1940-1944>. Acesso em: 22 ago. 2024.

VOLDMAN, Danièle. La mode sous l'Occupation. Débrouillardise et coquetterie dans la France en guerre (1939-1945). **Vingtième Siècle: Revue d'histoire**, [s. l.], n. 28, p. 125-126, 1990. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/xxs_0294-1759_1990_num_28_1_2310_t1_0125_0000_4. Acesso em: 9 nov. 2024.

WALLE, Marianne. Vichy ou la féminité imposée. **Guerres mondiales et conflits contemporains**, [s. l.], n. 198, p. 9-108, 2000. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25732679>. Acesso em: 8 nov. 2024.

YAGIL, Limore. La politique familiale de Vichy et la conception de la “femme nouvelle”. **Guerres mondiales et conflits contemporains**, [s. l.], n. 188, p. 27-49, 1997. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25732460>. Acesso em: 28 out. 2024.

APÊNDICE A – Matérias de imprensa atuais pertinentes ao tema

Título	Link
Pourquoi le régime de Vichy a-t-il inventé la "journée des mères"?	RADIOFRANCE (França). Pourquoi le régime de Vichy a-t-il inventé la "journée des mères"? [S. l.], 29 fev. 2024. Disponível em: https://www.radiofrance.fr/franceculture/podcasts/le-pourquoi-du-comment-histoire/pourquoi-le-regime-de-vichy-a-t-il-invente-la-journee-des-meres-9346267 . Acesso em: 30 set. 2024.
Histoires de résistant-es: Gabrielle Giffard et Raymond Perinetti	MAHEU, Anne; GREMAG (França). Histoires de résistant-es: Gabrielle Giffard et Raymond Perinetti. Grenoble, 29 fev. 2024. Disponível em: https://www.grenoble.fr/article/843/473-histoires-de-resistant-es-gabrielle-giffard-et-raymond-perinetti.htm . Acesso em: 30 set. 2024.
Histoires d'info. À Vichy, la femme était exclusivement une mère	SNÉGAROFF, Thomas; FRANCEINFO (França). Histoires d'info: À Vichy, la femme était exclusivement une mère. [S. l.], 22 set. 2016. Disponível em: https://www.francetvinfo.fr/replay-radio/histoires-d-info/histoires-d-info-a-vichy-la-femme-etait-exclusivement-une-mere_1836569.html . Acesso em: 30 set. 2024.
Marie-Louise Giraud : la femme guillotinée pour avoir pratiqué des avortements sous le régime de Vichy	RTBF (França). Marie-Louise Giraud: la femme guillotinée pour avoir pratiqué des avortements sous le régime de Vichy. [S. l.], 14 dez. 2023. Disponível em: https://www.rtb.be/article/marie-louise-giraud-la-femme-guillotinee-pour-avoir-pratique-des-avortements-sous-le-regime-de-vichy-11299859 . Acesso em: 30 set. 2024.
La fête des mères sous le régime de Vichy la famille avant tout	ARCHIVES DÉPARTEMENTALES DE L'AUDE (França). La fête des mères sous le régime de Vichy. [S. l.], 16 jun. 2021. Disponível em: https://archivesdepartementales.aude.fr/la-fete-des-meres-sous-le-regime-de-vichy-la-famille-avant-tout . Acesso em: 30 set. 2024.
« En 1944, l'obtention du droit de vote des femmes est presque une formalité »	RÉPUBLIQUE FRANÇAISE (França). « En 1944, l'obtention du droit de vote des femmes est presque une formalité ». [S. l.], 21 abr. 2023. Disponível em: https://www.info.gouv.fr/actualite/en-1944-l'obtention-du-droit-de-vote-des-femmes-est-presque-une-formalite . Acesso em: 30 set. 2024.
80e D-Day. À Caen comme ailleurs, les femmes sont les héroïnes oubliées de la Résistance	OUEST FRANCE (França); HUMBERT, Méliá. 80e D-Day: À Caen comme ailleurs, les femmes sont les héroïnes oubliées de la Résistance. [S. l.], 8 mar. 2024. Disponível em: https://www.ouest-france.fr/normandie/caen-14000/80e-d-day-a-caen-comme-ailleurs-les-femmes-sont-les-heroines-oubliees-de-la-resistance-1a6fa57e-d0cd-11ee-89c0-6cef77e04a . Acesso em: 30 set. 2024.

APÊNDICE B – Extratos de jornais pertinentes ao tema

Matéria	Link
Les droits juridiques de la femme du mobilisé	KRAEMER-BACH, Marcelle. Les droits juridiques de la femme du mobilisé. La Française : journal de progrès féminin, Paris, ano 33, n. 1.299, p. 2, 1 jun. 1940. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6816335h/fl.item.zoom . Acesso em: 30 set. 2024.
La municipalité contre les ennemis de la famille	GRAVOUSES, Anne. La municipalité contre les ennemis de la famille. La Femme dans la vie sociale : revue internationale, Lyon, ano 15, n. 152, p. 7, 1 set. 1942. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k4527186k/fl.item.r=vichy . Acesso em: 30 set. 2024.
Pour les jeunes: une formation civique et sociale	BUTILLARD, A. Pour les jeunes: une formation civique et sociale. La Femme dans la vie sociale : revue internationale, Lyon, ano 15, n. 153, p. 4, 1 nov. 1942. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k45271870/fl.item.r=vichy . Acesso em: 30 set. 2024.
Aide maternelle ménagère e outros	LECOMTE, F. Aide maternelle ménagère. La Femme dans la vie sociale : revue internationale, Lyon, ano 15, n. 145, p. 4, 1 fev. 1942. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k4527181h/fl.item.r=femme . Acesso em: 30 set. 2024.
Les femmes participeront aux États Généraux de la Renaissance Française	BERTRAND, Simone. Les femmes participeront aux États Généraux de la Renaissance Française. La Voix des femmes , Lyon, ano 1, n. 2, p. 1, 22 out. 1944. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k954438f . Acesso em: 30 set. 2024.
Il faut dire: non	IL faut dire: non. Combat , Lyon, n. 34, p. 1, 1 out. 1942. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/combat-1941-2001/1-octobre-1942/2487/3298101/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
La répression de l'avortement	LA répression de l'avortement. Le Petit Provençal , Marseille, ano 68, n. 23.995, p. 1, 14 jan. 1943. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/le-petit-provençal/14-janvier-1943/677/2991829/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
Renforcement de la répression de l'avortement	RENFORCEMENT de la répression de l'avortement. La Croix , Limoges, ano 63, n. 18.135, p. 4, 9 mar. 1942. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/la-croix/9-mars-1942/106/3169905/1 . Acesso em: 30 set. 2024.

Criminels envers la race française: les avorteurs professionnels	CRIMINELS envers la race française: les avorteurs professionnels. Le Pays libre , Lyon, ano 7, v. 3, n. 15, p. 3, 15 mar. 1942. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/le-pays-libre/15-mars-1942/3368/4997678/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
Plus meurtrier que la Guerre	PLUS meurtrier que la Guerre. Le Sémaphore de Marseille , Marseille, ano 116, n. 35.336, p. 1, 10 mar. 1943. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/le-semaphore-de-marseille/10-mars-1943/1191/3081877/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
N'oubliez pas que	N'OUBLIEZ pas que. Le Journal , Lyon, n. 17.971, p. 4, 24 jan. 1942. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/le-journal/24-janvier-1942/129/228029/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
La croisade des berceaux	LA croisade des berceaux. Le Journal , Lyon, n. 18.480, p. 1, 19 out. 1943. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/le-journal/19-octobre-1943/129/232719/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
Grave affaire d'avortement	GRAVE affaire d'avortement. L'effort , Lyon, ano 2, n. 159, p. 2, 10 jan. 1941. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/l-effort-clermont-ferrand/10-janvier-1941/2301/4792726/2 . Acesso em: 30 set. 2024.
Répression de l'avortement	RÉPRESSION de l'avortement. Le Temps , Lyon, ano 90, n. 20.362, p. 3, 6 mar. 1942. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/le-temps/6-mars-1942/123/650741/3 . Acesso em: 30 set. 2024.
Une avorteuse de Cherbourg	UNE avorteuse de Cherbourg. La France de Bordeaux et du Sud-Ouest , ano 57, n. 21, p. 1, 9 jun. 1943. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/la-france-de-bordeaux-et-du-sud-ouest/9-juin-1943/1113/2962205/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
Un avorteur est condamné à mort	UN avorteur est condamné à mort. La Tribune de l'Est , Troyes, ano 43, n. 19.552, p. 1, 14 ago. 1943. Disponível em: https://www.retronews.fr/journal/la-tribune-de-l-est/14-aout-1943/1219/2844127/1 . Acesso em: 30 set. 2024.
La France entière célébrera la fête des mères	LA France entière célébrera la fête des mères. L'Éclair : journal quotidien du Midi, Montpellier, ano 22, n. 22.784, p. 1, 26 maio 1943. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bd6t537460660/f1 . Acesso em: 30 set. 2024.
Travail féminin	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Travail féminin. Informations générales France , Vichy, ano 3, n. 15, p. 334, 10 nov. 1942. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6475098c/f1 . Acesso em: 30 set. 2024.
La mise à la retraite des femmes dans le corps enseignant	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). La mise à la retraite des femmes dans le corps enseignant. Informations générales France , Vichy, n. 31, p. 59, 1 abr. 1941. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64771382/f59 . Acesso em: 30 set. 2024.

Relèvement des salaires	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Relèvement des salaires. Informations générales France , Vichy, ano 3, n. 74, p. 204, 27 jan. 1942. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6462561v/f32 . Acesso em: 30 set. 2024.
Le travail des femmes mariées	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Le travail des femmes mariées. Informations générales France , Vichy, n. 8, p. 11, 22 out. 1940. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64757536/f11 . Acesso em: 30 set. 2024.
L'école des femmes	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). L'école des femmes. Informations générales France , Vichy, n. 32, p. 65, 8 abr. 1941. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6460409x/f1 . Acesso em: 30 set. 2024.
Famille et santé	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Famille et santé. Informations générales France , Vichy, n. 47, p. 191, 22 jul. 1941. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6460394x/f31 . Acesso em: 30 set. 2024.
Comité consultatif de la famille	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Comité consultatif de la famille. Informations générales France , Vichy, n. 48, p. 249, 29 jul. 1941. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6460395b/f17 . Acesso em: 30 set. 2024.
Protection du foyer familial	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Protection du foyer familial. Informations générales France , Vichy, ano 3, n. 122, p. 653, 29 dez. 1942. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6475104n/f1 . Acesso em: 30 set. 2024.
Formation générale des jeunes travailleurs	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Formation générale des jeunes travailleurs. Informations générales France , Vichy, n. 34, p. 285, 22 abr. 1941. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64604110/f140 . Acesso em: 30 set. 2024.
Oeuvres de la marine	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Oeuvres de la marine. Informations générales France , Vichy, n. 41, p. 698, 10 jun. 1941. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64603975/f34 . Acesso em: 30 set. 2024.
Politique familiale	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Politique familiale. Informations générales France , Vichy, n. 36, p. 312, 6 maio 1941. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6460412d/f15 . Acesso em: 30 set. 2024.
Causes de la dénatalité	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Causes de la dénatalité. Informations générales France , Vichy, n. 84/85, p. 40, 14 abr. 1942. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6475763k/f40 . Acesso em: 30 set. 2024.

Un magnifique ouvrier de la grandeur française	MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR (França). Un magnifique ouvrier de la grandeur française. Informations générales France , Vichy, n. 7, p. 32, 15 out. 1940. Disponível em: https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6475752s/f26 . Acesso em: 30 set. 2024.
---	---

ANEXO A – La fragmentation du territoire français par l'armistice

